

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Presidente:** Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas  
**Vice-presidente:** Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

**Secretário Geral:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

**1º Secretário:** Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios  
**2º Secretário:** Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe  
**3º Secretário:** Geraldo Cícero da Silva - Taquarana  
**1º Tesoureiro:** Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela  
**2º Tesoureiro:** Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá  
**3º Tesoureiro:** José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores

**CONSELHO FISCAL****Titular:**

Vinícius José Mariano de Lima - Canapi  
 André Brandão de Almeida - Mar Vermelho  
 Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

**Suplente:**

Manuilson Andrade Santos - Colônia Leopoldina  
 Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo  
 Adelmo Moreira Calheiros - Capela

**COORDENADORIAS REGIONAIS**

**Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco:** Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos  
**Coordenador da Região do Sertão - Theobaldo Cavalcanti Lins Netto**  
**Coordenador da Região Central - João Victor Calheiros Amorim Santos**  
**Coordenador da Região Norte:** Areski Damara de Omena Feitas Junior  
**Coordenador da Região Metropolitana - Cecília Lima Herrmann Rocha**  
**Coordenador Litoral Norte - Fernando Henrique Lima Cavalcante**  
**Coordenador Litoral Sul - Carlos Felipe Castro Jatobá Lins**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 01/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022**

“Revoga a Lei nº 716 de 04 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o 13º salário.”

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 27 inciso XII do Regimento Interno, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica REVOGADA a Lei nº 716 de 04 de Dezembro de 2020, que dispõe sobre o 13º salário do Agente Político;  
 Art. 2º - Esta Resolução terá seus efeitos a partir de janeiro de 2022;  
 Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Água Branca, 05 de julho de 2022.

**JOSÉ HORLANDO DA SILVA SANTOS**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022**

“Revoga a Lei nº 716 de 04 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o 13º salário.”

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 27 inciso XII do Regimento Interno, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica REVOGADA a Lei nº 716 de 04 de Dezembro de 2020, que dispõe sobre o 13º salário do Agente Político;  
 Art. 2º - Esta Resolução terá seus efeitos a partir de janeiro de 2022;  
 Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Água Branca, 05 de julho de 2022.

**JOSÉ HORLANDO DA SILVA SANTOS**

Presidente

**JOSÉ CARLOS VIEIRA**

Presidente 1º Secretário

**PEDRO BARROS FREIRE**

2º Secretário

**PROJETO DE LEI Nº 01/2022, DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 716 DE DEZEMBRO DE 2019.****JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei nº 01/2021, de iniciativa da Mesa Diretora desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições, propondo a revogação da Lei nº 716/2019, que dispõe sobre o pagamento do 13º salário aos Agentes Políticos - Vereadores.

A lei municipal aprovada na legislatura passada, concedendo o 13º salário e o terço de férias aos Vereadores de Água Branca. O PL da Mesa Diretora, propõe a revogação da referida Lei do 13º salário.

Os efeitos desse referido projeto de lei retroagirá a partir de janeiro de 2022.

Para a Mesa Diretora, o pagamento do 13º aos vereadores, neste momento, é uma medida inoportuna, tendo em vista a crise econômica e o alto índice de desemprego que acomete os municípios aguabranquenses.

**JOSÉ HORLANDO DA SILVA SANTOS JOSÉ CARLOS VIEIRA**

Presidente 1º Secretário

**PEDRO BARROS FREIRE**

2º Secretário

**JOSÉ CARLOS VIEIRA**

Presidente 1º Secretário

**PEDRO BARROS FREIRE**

2º Secretário

**PROJETO DE LEI Nº 01/2022, DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 716 DE DEZEMBRO DE 2019.****JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei nº 01/2021, de iniciativa da Mesa Diretora desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições, propondo a revogação da Lei nº 716/2019, que dispõe sobre o pagamento do 13º salário aos Agentes Políticos - Vereadores.

A lei municipal aprovada na legislatura passada, concedendo o 13º salário e o terço de férias aos Vereadores de Água Branca. O PL da Mesa Diretora, propõe a revogação da referida Lei do 13º salário.

Os efeitos desse referido projeto de lei retroagirá a partir de janeiro de 2022.

Para a Mesa Diretora, o pagamento do 13º aos vereadores, neste momento, é uma medida inoportuna, tendo em vista a crise econômica e o alto índice de desemprego que acomete os municípios aguanquenses.

**JOSÉ HORLANDO DA SILVA SANTOS**

Presidente

**JOSÉ CARLOS VIEIRA**

1º Secretário

**PEDRO BARROS FREIRE**

2º Secretário

**Publicado por:**

Gabriel Siqueira

**Código Identificador:**42C72D77

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DESPACHO RATIFICADOR**

**DESPACHO RATIFICADOR**

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação, para a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas em acrílico.**

**AUTORIZO** a contratação da empresa **GERALDO MAGELA BATISTA SILVA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.725.053/0001-29, estabelecida na Rua Rita de Cássia – Alto da Boa Vista – Nº 25 – Paripueira/AL, representada pelo senhor **Geraldo Magela Batista Silva**, portador do RG nº 127993 SSP/AL e inscrito no CPF nº 088.433.844-49, pelos preços propostos pela mesma, na forma do art. 24, II, da Lei de Licitações.

Anadia/AL, 13 de julho de 2022.

**JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha

**Código Identificador:**23B3EA2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** 12/2022

Fundamento Legal: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**

Contratada: **JOSIVALDO DANIEL VIEIRA ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.156.476/0001-72;

**Objeto: CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – DANIELZINHO no dia 18 de julho de 2022.**

Valor total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Vigência: **18/07/2022;**

Celebração: 11/07/2022;

Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e Josivaldo Daniel Vieira.**

**Publicado por:**

Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha

**Código Identificador:**457075A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**DESPACHO RATIFICADOR**

**DESPACHO RATIFICADOR**

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação, para a **Contratação de empresa para o fornecimento de serviço de hospedagem de pessoas com alimentação nos dias 16, 17 e 18 de julho.**

**AUTORIZO** a contratação da empresa **J S DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.768.994/0001-53, estabelecida na TV João Prudêncio da Costa – Cajueiro – Nº 34 – Boca da Mata/AL, representada pelo senhor **José Severiano dos Santos**, portador do RG nº 589953 SSP/AL e inscrito no CPF nº 359.010.044-34, pelos preços propostos pela mesma, na forma do art. 24, II, da Lei de Licitações.

Anadia/AL, 13 de julho de 2022.

**JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha

**Código Identificador:**DC9FFC6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** 05/2022

Fundamento Legal: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**

Contratada: **GERVASIO BRAZ BEZERRA ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.622.274/0001-09;

**Objeto: CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – CLÁUDIO RIOS no dia 16 de julho de 2022.**

Valor total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Vigência: **16/07/2022;**

Celebração: 11/07/2022;

Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e Gervásio Braz Bezerra.**

**Publicado por:**

Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha

**Código Identificador:**5C75344F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2022**

Pregão Eletrônico **15/2022**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**

Fornecedora Registrada: **IVANILDO GONZAGA DE LIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.263.434/0001-07;

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL.**

Valor Global: R\$ **86.664,00** (oitenta e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais)

Vigência: **12 meses;**

Firmado em: 12/07/2022;

Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e Ivanildo Gonzaga de Lira.**

**Publicado por:**  
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha  
**Código Identificador:**FD3A6BCE

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**PORTARIA SMGP N.º 043 / 2022**

**PORTARIA SMGP N.º 043 / 2022.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Art. 172, § 2º, da Lei nº 1.782/93 e conforme consta do Processo nº 13.481/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar **CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA**, Assessor Técnico, portador do CPF nº 029.058.354-35, como Defensor Dativo no Processo Administrativo Disciplinar nº 13.481/2022, tendo como indiciado o servidor, **RENATO LIRA DOS ANJOS**, portador de matrícula nº 10740-5 e CPF: 088.801.244-63, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, instaurado através da portaria 040 de 06 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria vigorará a partir de 12 de julho de 2022.

Arapiraca, 12 de julho de 2022.

**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**  
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2022, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**AEAAF894

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 040/2021 (UASG: 982705)**

Objeto: Aquisição de materiais correlatos que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Disponibilidade do Edital: a partir de 14/07/2022 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou <https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao>. Entrega das Propostas: a partir de 14/07/2022 às 08h no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: dia 26/07/2022, às 10:30h (horário de Brasília), no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Arapiraca – AL, 13 de Julho de 2022.

**GABRIEL DE MELO ALMEIDA**  
Pregoeiro – Portaria nº 645/2022

**Publicado por:**  
Gabriel de Melo Almeida  
**Código Identificador:**030D3117

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO ( REABERTURA DE**  
**PRAZO)**

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo nº 8018/2022, que tem como objeto a Solicitação para formação de Registro de Preço a fim de eventual e futura Contratação de empresa, para fornecimento de refeições tipo “self service” sem balança, na Cidade de Maceió/AL, A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: [comprasdearapiraca@gmail.com](mailto:comprasdearapiraca@gmail.com). O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 20 de julho de 2022 (quarta- feira)

Arapiraca - AL, 13 de julho de 2022.

**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**  
Deptº de Compras de Bens e Serviços  
Coordenação Geral de Licitações - CGL

**Publicado por:**  
Maria Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**37CAEFD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022**  
**(UASG: 982705)**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Mobiliário para as Unidades de Acolhimento do Município de Arapiraca-AL.

Disponibilidade do Edital: a partir de 14/07/2022 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou <https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes>. Entrega das Propostas: a partir de 14/07/2022 às 8h no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: dia 28/07/2022, às 9h (horário de Brasília), no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Arapiraca – AL, 13 de julho de 2022.

**MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO**  
Pregoeira – Portaria nº 645/2022

**Publicado por:**  
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano  
**Código Identificador:**86E89A2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**CONTRATO Nº 11276/2022.**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 21.013.754/0001-56 E O SR. FHELIP ZENÓBIO PESSOA ARAÚJO, CPF Nº 110.419.424-43.

**DO OBJETO:** CONSTITUI OBJETO A CONTRATAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA AVENIDA DEPUTADA CECI CUNHA, Nº 960, BAIRRO ITAPÔA, ARAPIRACA/AL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS – CAPS AD AMOR E ESPERANÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DO VALOR:** POR FORÇA DESTE INSTRUMENTO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 11276/2022, SERÁ DE R\$ 36.900,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO Nº 11276/2022, CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.302.2040.6034 – ACESSO E QUALIDADE DO ATENDIMENTO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL,

ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36.0040 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

**DA DATA:** 06 DE JULHO DE 2022.

**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/LOCATÁRIO; LUCIANA ANDRÉA PEREIRA DA FONSÊCA, CPF Nº 494.563.504-87 P/INTERVENIENTE, FHELIP ZENÓBIO PESSOA ARAÚJO, CPF Nº 110.419.424-43, P/LOCADOR.

**Publicado por:**

Yasmin Oliveira Kummer Souza  
**Código Identificador:**ECE072A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO  
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE ARAPIRACA**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

**ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO  
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE ARAPIRACA**

Aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2022 na sala de reuniões do Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV, localizado na Rua Padre Jefferson de Carvalho, nº 191, Alto do Cruzeiro, Arapiraca-Alagoas, presentes estavam o Senhor Lourinaldo José dos Santos, **Presidente deste Conselho**, e os demais membros; Klebson Clementino da Silva, **Representante do Poder Executivo**; Gedilza Barbosa Vital, **Representante dos Servidores Ativos da Câmara Municipal de Vereadores**; Milena Pereira Cavalcante, Conselheira Suplente e Presidente do Comitê de Investimentos; **Representante do Poder Executivo**; Dwanne Deilovith Pinheiro, **Representante dos Servidores Ativos do Poder Executivo**; Lucielle Karla Cunha Cajueiro, **Representante dos Pensionistas**; e o Melquiades João de Deus Neto, **Assessor de Investimentos**.

A Reunião teve como pauta: **Resposta à notificação nº 2022.007272.01 da Secretaria da Previdência -SP.**

Ao iniciar a reunião, o Presidente do Conselho o Sr. Lourinaldo José dos Santos cumprimentou os Conselheiros, e ratificou a pauta da reunião.

Na sequência, o Assessor de Capital Melquiades João de Deus Neto informou **sobre os investimentos mais especificamente com as Instituições Caixa Econômica Federal, Santander e Banco do Nordeste que já foram realizados**, e o Itaú está em processo de abertura de conta. Porém, a abertura de conta no Banco Bradesco está inviável, uma vez que desde abril tenta realizar a abertura de conta, entregando a documentação exigida, mas a instituição não concretizou o procedimento solicitado até o presente momento, e em contrapartida exigiu outros documentos para análise.

Logo após, a presidente do Comitê de Investimentos a Sra. Milena Pereira Cavalcante fez uso da palavra comunicando que foi recebido pelo Instituto Municipal de Previdência – IMPREV notificação nº **2022.007272.01 da Secretaria da Previdência – SP**, tendo em vista que ao preencher o DAIR competência Maio de 2022 foi constatado pela Secretaria de Previdência que o fundo com CNPJ: 17.138.474/0001-05 – SANTANDER RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO CRESCIMENTO INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM LONGO PRAZO estava com um percentual de 6,68% do total do recurso investido ultrapassando os 5% permitidos pela Resolução nº 4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional (CMN).

Diante da situação de irregularidade a presidente compreendeu que tinha sido motivada pelos resgates executados durante o mês de Maio de 2022, que por terem sido realizados no final do mês, não houve tempo de serem aplicados de forma imediata, ficando em conta-corrente e sendo reaplicados em Junho de 2022, provocando a

diminuição do saldo total em carteira, e aumentando assim o percentual no referido fundo.

No entanto, ao observar minuciosamente o DAIR de Maio/2022 a mesma verificou o fato do DAIR de Abril/2022 do fundo SANTANDER RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO CRESCIMENTO INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM LONGO PRAZO, tinha ultrapassado o limite permitido pela Resolução já que estava com 5,33% que seja, R\$ 1.852.116,54 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois reais, cento e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos) do total do recurso investido R\$ 34.732.324,66 (trinta e quatro milhões, setecentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos) tendo em vista serem permitidos apenas 5% pela Resolução nº 4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional (CMN). A Presidente do Comitê acreditou que não foram notificados em Abril/2022 porque o percentual ultrapassado era 0,33% somente.

Em virtude desse fato, a presidente do Comitê de investimentos comunica aos membros não saber como realizar o procedimento, para responder a notificação regularizando a pendência, mas diz que assim que deixarem o fundo em questão dentro do limite permitido pela Resolução supracitada comunicará a Secretaria de Previdência para obter informações e instruções de como proceder.

Na sequência, a Presidente informa que conversou com o Sr. Melquiades João de Deus Neto, assessor de investimentos e membro do comitê, que sugeriu o seguinte procedimento: **RESGATAR 3% (três por cento)** do valor investido no fundo com CNPJ: 17.138.474/0001-05 – SANTANDER RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO CRESCIMENTO INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM LONGO PRAZO, para **APLICAÇÃO IMEDIATA** no fundo com CNPJ: 13.455.117/0001-01 – SANTANDER RF IMA-B 5 PREMIUM FIC FI, na intenção de regularizar a devida pendência deixando uma margem para crescimento.

Na oportunidade informa que as rentabilidades mensais foram: 0,55% em Janeiro, sendo 91,98% do recurso aplicado em Renda fixa e 8,02% em Renda variável e investimentos estruturados; 0,72% em Fevereiro, sendo 91,91% do recurso aplicado em Renda fixa e 8,09% em Renda variável e investimentos estruturados; 2,15% em Março, sendo 91,45% do recurso aplicado em Renda fixa e 8,55% em Renda variável e investimentos estruturados; 0,09% em Abril, sendo 92,08% do recurso aplicado em Renda fixa e 7,92% em Renda variável e investimentos estruturados; Apresentando saldo em carteira de acordo com a Resolução CMN ao término de Abril de 2022 no valor de R\$ 34.732.324,66 (Trinta e quatro milhões, setecentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Posteriormente, a Presidente do Comitê informa que a rentabilidade do mês de Maio de 2022 foi de 1,04%, sendo 95,99% aplicado em renda fixa, 1,71% aplicado em Renda Fixa e Investimentos estruturados, e 2,31% aplicado em Investimentos estruturados, possuindo R\$ 28.057.277,39 (vinte e oito milhões, cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos) como total da carteira e R\$ 8.061.171,05 (oito milhões, sessenta e um mil, cento e setenta e um reais e cinco centavos) como saldo em conta-corrente.

Na sequência, a mesma direciona para a pauta das certificações mostrando o extrato previdenciário que demonstra que na área de investimentos de recursos previdenciários especificamente o critério Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Consistência encontra-se irregular informando que a irregularidade da notificação só será sanada quando o Comitê estiver com a maioria dos seus membros certificados. Nesse sentido a mesma informa que a Presidente do Imprev, senhora Maria Aparecida Bento de Barros autorizou a montagem de um processo para realizar as inscrições dos membros do Comitê para retirarem as certificações.

Em seguida, a Presidente do Comitê informou o resgate **em atendimento a Lei Municipal n. 3.406 de 06 de dezembro 2019** para pagamento de folha competência Abril/2022 no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) sugerido pelo assessor de capital deste comitê, o senhor Melquiades João de Deus Neto, que fosse realizado do fundo CAIXA FI AÇÕES BRASIL ETF IBOVESPA CNPJ Nº 15.154.236/0001-50. Dessa forma, foi solicitado da instituição bancária o procedimento, porém não foi realizado há tempo para o pagamento da folha, sendo necessário que o mesmo indicasse um fundo D+0 tendo em vista a antecipação do pagamento da folha por parte do ente.

Por conta disso, o assessor de capital sugeriu que fosse realizado o resgate no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) do fundo CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B tendo em vista ser D+0, e o pagamento da folha foi realizado, ficando acertado que quando o dinheiro o fundo CAIXA FI AÇÕES BRASIL ETF IBOVESA CNPJ Nº 15.154.236/0001-50, estivesse disponível em conta-corrente fosse aplicado imediatamente no CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B, sendo esta operação concretizada em Maio/2022 especificamente no dia 09.

Na sequência, a Presidente do Comitê informou que sobre a deliberação da 2ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos realizada em 13 de Abril de 2022 com relação a instituição financeira Bradesco, que o comitê de investimentos **sugere não ser mais realizado a realocação** do valor total investido, aproximadamente R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) na Caixa Econômica Federal no FUNDO CAIXA FI BRASIL IMA-B5+ TP RF LP, CNPJ nº 10.577.503/0001-88 e FUNDO CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP, CNPJ nº 14.386.926/0001-71 para o Bradesco sendo 50% no FUNDO BRADESCO FI RF REFERENCIADO DI FEDERAL EXTRA, CNPJ nº 03.256.793/0001-01 e os outros 50% no FUNDO BRADESCO FI RF IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS, CNPJ nº 11.484.558/0001-06. Além disso, o Comitê sugere que neste primeiro momento o valor aproximado de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) permaneça nos fundos aonde estavam na instituição financeira Caixa Econômica Federal.

A Presidente do comitê comunicou também que os membros do Comitê aprovaram por unanimidade o RESGATE de 3% (três) do valor investido no fundo com CNPJ: 17.138.474/0001-05 – SANTANDER RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO CRESCIMENTO INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM LONGO PRAZO para APLICAÇÃO IMEDIATA no fundo com CNPJ: 13.455.117/0001-01 – SANTANDER RF IMA-B 5 PREMIUM FIC FI para sanar as irregularidades referente a notificação.

Posteriormente, foi facultada a palavra aos Conselheiros que se posicionaram por unanimidade em não abrir a conta no Banco Bradesco, devido às dificuldades encontradas, e ter despertado a ideia de como será difícil realizar aplicações e movimentações na referida instituição financeira. Como também, aprovaram a movimentação para RESGATAR 3% (três por cento) do valor investido no fundo com CNPJ: 17.138.474/0001-05 – SANTANDER RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO CRESCIMENTO INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM LONGO PRAZO para APLICAÇÃO IMEDIATA no fundo com CNPJ: 13.455.117/0001-01 – SANTANDER RF IMA-B 5 PREMIUM FIC FI para sanar as irregularidades referente a notificação.

É importante destacar que tudo o que foi solicitado pela instituição financeira mencionada, para abertura de conta foi entregue pelo Instituto Municipal de Previdência, documentação que nenhuma outra instituição havia solicitado até o momento.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a 3ª (terceira) reunião ordinária do Conselho Municipal de Previdência. E, para que tudo fique devidamente documentado, eu, Klebson Clementino da Silva, secretário do Conselho lavrei e subscrevo a presente Ata, que após lida e achada conforme, será aprovada pelo pleno do CMPS.

**KLEBSON CLEMENTINO DA SILVA**  
Representantes do Poder Executivo

**MILENA PEREIRA CAVALCANTE**  
Representantes do Poder Executivo

**DWANNE DEILOVITH PINHEIRO**  
Representante dos Servidores Ativos do Poder Executivo

**GEDILZA BARBOSA VITAL**  
Representantes dos Servidores Ativos Poder Legislativo

**LUCIELLE KARLA CUNHA CAJUEIRO**  
Representante dos Pensionistas

**LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS**  
Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**DF5D6245

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo nº 17927/2022, que tem como objeto a Aquisição de móveis permanentes que serão destinados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca/AL. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: [comprasdearapiraca@gmail.com](mailto:comprasdearapiraca@gmail.com). O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 18 de julho de 2022 (segunda-feira).

Arapiraca - AL, 13 de julho de 2022.

**WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS**  
Deptº de Compras de Bens e Serviços  
Coordenação Geral de Licitações - CG

**Publicado por:**  
Wedja Nogueira da Silva Santos  
**Código Identificador:**0EA881FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**PORTARIA GP N.º 955 / 2022**

**PORTARIA GP N.º 955 / 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o Art. 94, § Único, da Lei n.º 1.782/93, com redação atualizada pela Lei 2.008/98, c/c Lei nº 3.113/2015 Art. 5º, § 1º do Decreto nº 2.442/2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.893/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Licença para trato de Interesse Particular pelo período de 01 (um) ano, sem vencimentos ao servidor estatutário, **RODRIGO JOSÉ DA SILVA**, portador de matrícula nº 10440-0 e CPF nº. 077.685.394-51, Agente da Autoridade de Trânsito, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município;

**Art. 2º** Esta Portaria vigorará a partir de 08 de julho de 2022;

Arapiraca, 08 de julho de 2022.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**  
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2022, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**2D61DA5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**PORTARIA GP N.º 948 / 2022**

**PORTARIA GP N.º 948 / 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o Art. 94, § Único, da Lei n.º 1.782/93, com redação atualizada pela Lei

2.008/98, c/c Lei nº 3.113/2015 Art. 5º, § 1º do Decreto nº 2.442/2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.617/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Licença para trato de Interesse Particular pelo período de 01 (um) ano, sem vencimentos ao servidor estatutário, **FABRÍCIO JOSÉ RODRIGUES DE JESUS LIMA**, portador de matrícula nº 10512-5 e CPF nº. 049.470.794-10, Engenheiro Ambiental e Sanitarista, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município;

**Art. 2º** Esta Portaria vigorará a partir de 05 de julho de 2022;

Arapiraca, 05 de julho de 2022.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**  
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2022, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:A2FDAA82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**PORTARIA GP N.º 924 / 2022**

**PORTARIA GP N.º 924 / 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o Art. 94, § Único, da Lei n.º 1.782/93, com redação atualizada pela Lei 2.008/98, c/c Lei nº 3.113/2015 Art. 5º, § 1º do Decreto nº 2.442/2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13.672/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Licença para trato de Interesse Particular pelo período de 01 (um) ano, sem vencimentos a servidora estatutária, **ANÁBIA LÚCIO PEREIRA BARBOSA**, portadora de matrícula nº 10797-9 e CPF nº. 071.817.504-29, Assistente Administrativo, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município;

**Art. 2º** Esta Portaria vigorará a partir de 27 de junho de 2022;

Arapiraca, 27 de junho de 2022.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**  
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2022, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:77F45DE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)**

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo nº 11119/2022, que tem como objeto a Contratação de solução integrada de Gestão Pública, para as áreas de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Previdência, Portal do Servidor, Acompanhamento e Controle de Processos (Work-Flow), Gestão Tributária, Gestão do ISS e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Planejamento Orçamento, Contabilidade e Finanças, contemplando licença de uso Permanente de sistema de informação em plataforma tecnológica Web, serviços especializados e infraestrutura de hospedagem, de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda, Gestão Pública e demais órgãos integrantes da Município de Arapiraca. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: [comprasdearapiraca@gmail.com](mailto:comprasdearapiraca@gmail.com). O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 20 de julho de 2022 (quarta-feira).

Arapiraca - AL, 13 de julho de 2022.

**WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS**  
Deptº de Compras de Bens e Serviços  
Coordenação Geral de Licitações - CGL

**Publicado por:**  
Wedja Nogueira da Silva Santos  
Código Identificador:C25B5F75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**PORTARIA GP N.º 960 / 2022**

**PORTARIA GP N.º 960 / 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.672/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **GRAZIELE CLEMENTE COSTA**, portadora de matrícula nº 10521-8 e CPF: 088.634.214-71, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação;

**Art. 2º** Esta Portaria vigorará a partir de 12 de julho de 2022.

Arapiraca, 12 de julho de 2022.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**  
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2022, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:3FFC37A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**PORTARIA GP N.º 958 / 2022**

**PORTARIA GP N.º 958 / 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo nº 5.884/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **ADEYNE FARIAS DE ANDRADE**, portadora de matrícula nº 10891-7 e CPF: 059.733.744-67, ocupante do cargo de Recreador Infantil, do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação;

**Art. 2º** Esta Portaria vigorará a partir de 12 de julho de 2022.

Arapiraca, 12 de julho de 2022.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**  
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2022, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**64C11F3F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**PORTARIA GP N.º 949 / 2022**

**PORTARIA GP N.º 949 / 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.322/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **CÍNTHYA VALÉRIA CAMPELO GONÇALVES LIRA**, portadora de matrícula nº 11184-9 e CPF: 792.623.175-49, ocupante do cargo de Médico Ginecologista, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município;

**Art. 2º** Esta Portaria vigorará a partir de 06 de julho de 2022.

Arapiraca, 06 de julho de 2022.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**  
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2022, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**66552249

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**PORTARIA GP N.º 885 / 2022**

**PORTARIA GP N.º 885 / 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17.281/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **MARILIA ALEXANDRE DE LIMA ALVES**, portadora de matrícula nº 10794-0 e CPF: 091.173.314-04, ocupante do cargo de Contador, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município;

**Art. 2º** Esta Portaria vigorará a partir de 27 de junho de 2022.

Arapiraca, 27 de junho de 2022.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**  
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2022, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**547E0B01

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**PORTARIA GP N.º 959 / 2022**

**PORTARIA GP N.º 959 / 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o Art. 94, § Único, da Lei n.º 1.782/93, com redação atualizada pela Lei 2.008/98, c/c Lei nº 3.113/2015 Art. 5º, § 1º do Decreto nº 2.442/2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.679/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Prorrogar pelo prazo de 01 (um) ano, a Licença para trato de Interesse Particular, sem vencimentos concedida através da portaria nº 1.309/2021, a servidora estatutária, **KARLLA EMANUELLE FERREIRA LIMA**, portadora de matrícula nº 10552-0 e CPF nº. 066.052.844-45, Professora, do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação;

**Art. 2º** Conforme Lei nº 3.113/2015 Art. 5º, § 1º do Decreto nº 2.442/2016 esta Prorrogação corresponde ao período que somando-se aos afastamentos já utilizados pela referida servidora, completará 02 (dois) anos consecutivos de Licença para Trato de Interesse Particular;

**Art. 3º** Esta Portaria vigorará a partir de 11 de agosto de 2022.

Arapiraca, 12 de julho de 2022.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**  
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2022, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**FAFDEDFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**PORTARIA GP N.º 947 / 2022**

**PORTARIA GP N.º 947 / 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o Art. 94, § Único, da Lei n.º 1.782/93, com redação atualizada pela Lei 2.008/98, c/c Lei n.º 3.113/2015 Art. 5º, § 1º do Decreto n.º 2.442/2016, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 18.185/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Prorrogar pelo prazo de 01 (um) ano, a Licença para trato de Interesse Particular, sem vencimentos concedida através da portaria n.º 949/2021, ao servidor estatutário, **JOSÉ MARCELO DOS SANTOS**, portador de matrícula n.º 10888-8 e CPF n.º. 098.028.284-59, Recreador Infantil, do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação;

**Art. 2º** Conforme Lei n.º 3.113/2015 Art. 5º, § 1º do Decreto n.º 2.442/2016 esta Prorrogação corresponde ao período que somando-se aos afastamentos já utilizados pelo referido servidor, completará 02 (dois) anos consecutivos de Licença para Trato de Interesse Particular;

**Art. 3º** Esta Portaria vigorará e retroagirá seus efeitos a 02 de junho de 2022.

Arapiraca, 05 de julho de 2022.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**  
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2022, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**A46585F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**DESPACHO SMFAZ N.º 005/2022**

**DESPACHO SMFAZ N.º 005/2022**

Arapiraca, 13 de julho de 2022.

**Processo n.º 15.100/2022**

**Assunto: IPTU Premiado 2022. Sorteio do Décimo Prêmio. Imóvel pertencente a órgão público.**

Despacho: Considerando que o décimo prêmio do Programa IPTU Premiado 2022 foi sorteado para imóvel pertencente a Caixa Econômica Federal, imóvel inscrição n.º 55953 e que o art. 12 da Lei

Municipal 3.483/2021 determina que imóveis pertencentes a órgão públicos não poderão ser objeto de premiação.

Considerando o Parecer de n.º 026/2022 – PGM/SAT, de 08 de junho de 2022, que trata sobre a consulta formulada pelo Departamento de Tributos da Secretaria Municipal da Fazenda, a fim de sanar dúvidas acerca da entrega do décimo prêmio do Programa IPTU Premiado 2022, onde a Procuradoria Geral do Município concluiu que:

“(…)*o sorteio do décimo prêmio do Programa IPTU Premiado 2022 não deve ser homologado e deve haver novo sorteio.*”

Pelos motivos expostos, determino que o décimo prêmio, carro ZERO KM, seja sorteado novamente em 20 de setembro de 2022, conforme as regras do Decreto 2.768/2022, para os imóveis com o IPTU 2022 quitado em cota única.

Atenciosamente,

**LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**93ECFC19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**DECRETO N.º 2.768 DE 08 DE ABRIL DE 2022**

**DECRETO N.º 2.768 de 08 de Abril de 2022.**

**DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA CAMPANHA DE PREMIAÇÃO DO IPTU 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 13 da Lei n.º 3.484/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta o Programa de Premiação do IPTU 2022, nos termos da Lei n.º 3.484/2021.

**Art. 2º** - O " PROGRAMA IPTU PREMIADO ", tem como objetivo incentivar o contribuinte a quitar o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU no seu vencimento, através da distribuição de prêmios aos contribuintes mediante a realização de sorteio.

**Art. 3º** - Poderá participar da CAMPANHA os imóveis que estiverem em dia com o IPTU, no tocante ao exercício atual e aos anos anteriores.

Parágrafo único. Nos casos de imóveis com parcelamento, relativo aos anos anteriores, participarão do sorteio os que apresentarem quitação total do IPTU do exercício atual e de, no mínimo, 15% (quinze por cento) do valor da dívida ativa constante no parcelamento, devendo a quitação ser realizada com 05 (cinco) dias de antecedência da data do sorteio.

**Art. 4º** - Fica excluído do sorteio aquele que por disposição legal estiver isento ou imune do Imposto Predial e Territorial Urbano.

**Art. 5º** - Cada inscrição imobiliária com o IPTU quitado terá direito a participar do sorteio, sendo a identificação do vencedor através da numeração da inscrição imobiliária atualizada.

Parágrafo único. Os sorteios serão efetuados através dos números de Inscrição Imobiliária correspondentes aos imóveis com cadastro municipal até 31 de dezembro de 2021.

**Art. 6º** - O sorteio será realizado com a presença da Comissão Organizadora, na sede da Prefeitura Municipal de Arapiraca (Centro Administrativo Antônio Rocha, Rua Samaritana, n.º 1.185, bairro Santa Edwiges), podendo ser acompanhado através de

videoconferência a ser realizada na rede social “YouTube” da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

Art. 7º - Os participantes do “PROGRAMA IPTU PREMIADO” concorrerão, via sorteio, a:

- a) 01 (um) carro 0 Km;
- b) 03 (três) motocicletas 0 Km;
- c) 04 (quatro) aparelhos de telefonia móvel;
- d) 05 (cinco) Tvs de 50 polegadas;
- e) 10 (dez) Tvs de 43 polegadas.

Parágrafo único. O ganhador da premiação será o responsável por eventuais despesas para a transferência do veículo em seu nome ou a quem o mesmo indicar, bem como o pagamento do IPVA, Seguro Obrigatório e Emplacamento.

Art. 8º - Os sorteios de que trata a presente Campanha, dos prêmios descritos no artigo anterior, serão realizados em duas etapas:

I - 01 (um) carro 0 Km, 02 (duas) motocicletas 0 km, 02 (dois) aparelhos de telefonia móvel e 05 (cinco) Tvs de 50 polegadas, no dia 26/05/2022 as 15:00 horas, para os imóveis com o IPTU 2022 quitado em cota única;

II - 01 (uma) moto, 02 (dois) aparelhos de telefonia móvel e 10 (dez) Tvs de 43 polegadas, no dia 20/09/2022 as 15:00 horas, para os imóveis que tiverem quitado o parcelamento do IPTU 2022.

ART. 9º - Os prêmios serão entregues aos contemplados dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data do sorteio, mediante assinatura de recibo, apresentação de documentação de identificação e comprovação do preenchimento dos requisitos legais.

§ 1º No caso de proprietário ou possuidor contemplado ser pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante exibição do contrato social da mesma, da sua última alteração social e do documento de identidade da pessoa física que a represente.

§ 2º Os prêmios não reclamados em até 120 (cento e vinte dias) após a realização do sorteio serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 10 - Fica constituída a Comissão Organizadora da Campanha de Premiação do IPTU 2022, composta dos seguintes membros, desde já nomeados:

- I – Vilma Aparecida Oliveira Costa Cavalcante – Auditora Fiscal de Tributos
- II – Diogo José Mendes Tenório – Auditor Fiscal de Tributos
- III – Kelle Cristina Pereira Silva - Auditora Fiscal de Tributos
- IV – Thiago Cardoso da Silva Caminha – Coordenador de Tecnologia da Informação - GTINFO
- V – Maria Eduarda Silva Monteiro- Assessora Técnica Procuradoria Geral do Município

Art. 11 - Caberá à Comissão Organizadora:

- I - zelar pelo cumprimento do disposto no presente Regulamento;
- II - organizar e realizar os sorteios;
- III - orientar os participantes e dirimir quaisquer dúvidas referentes à Campanha;
- IV - homologar ou indeferir a numeração de inscrição imobiliária sorteada nos termos deste Regulamento;
- V - fazer a entrega dos prêmios juntamente com as autoridades presentes ao contemplado;
- VI - homologar os sorteios e divulgar o nome dos contemplados, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do sorteio.

Art. 12 – O Resultado Final da CAMPANHA será divulgado em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Alagoas, bem como no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Arapiraca e através de campanha publicitária nos órgãos de imprensa local.

Art. 13 – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora.

Art. 14 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:FAA75BAC

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMA Nº 13/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020.

PROCESSO: 06070063/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ nº 12.200.143/0001-26.

CONTRATADA: RVV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.895.340/0001-89.

OBJETO DO CONTRATO: construção de uma creche no Povoado Olhos D’água.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do referido contrato por mais 04 (quatro) meses, até 16/10/2022.

SIGNATÁRIOS: Cecília Lima Herrmann Rocha, pela CONTRATANTE, e, Victor Dantas Varella pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Melry Dayane Cavalcante  
Código Identificador:BC82DB8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 PROCESSO: 09.140.009/2021.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.

FORNECEDORA REGISTRADA: GMDM CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ nº 06.945.633/0001-59.

Objeto: Formação de registro de preços referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ATALAIA.

Vencedora do lote único.

Valor total do lote: R\$ 3.209.711,68.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Cecília Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR e Gilberto Matos Delduque de Macedo, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

**Publicado por:**

Melry Dayane Cavalcante  
Código Identificador:2EE75A21

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**034/2022**

Considerando a análise e julgamento da proposta, documentos de habilitação, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Administrativo de nº. 2022.0310.0008, do Pregão Eletrônico nº. 034/2022.

**RESOLVE:**

Adjudicar o objeto ora licitado, ou seja, a contratação de empresa/clínica para a realização de consultas e exames de média e

alta complexidade destinados à população de Branquinha/AL, conforme Termo de Referência (ANEXO I), do referido edital, à empresa NOVA IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.064.187/0001-00, no valor total de R\$ 2.317.455,00 (dois milhões, trezentos e dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Branquinha/AL, 13 de julho de 2022.

**ISABELLE NUNES DE LIMA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**E9F00244

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 032/2022**

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório de n.º 2022.0405.0005, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 032/2022, cujo objeto é a aquisição de produtos químicos destinados ao sistema de abastecimento de água do município de Branquinha/AL, realizado conforme ata de sessão pública, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado que ADJUDICOU o objeto licitado ao procedente:

ELIZETE MOTA PALLADINO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 69.988.0380001-10

O valor máximo do Pregão Eletrônico de nº 032/2022 é de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais).

Branquinha/AL, 13 de julho de 2022.

**RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**3489A82E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº**  
**003/2022**

TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL DE Nº 003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA/AL E A EMPRESA COMERCIAL DE ALIMENTOS GLOBO.

**Processo Administrativo de n.º 2022.0704.0002**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL.

**CONTRATADA:** A empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS GLOBO, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.664.506/0001-38, com sede na Rua 15 de novembro, s/n, Centro, União dos Palmares, CEP.: 57.800-000, neste ato representada por ELIANE DO GLOBO TORRES, brasileira, solteira, empresária, portadora de cédula de identidade nº 696419 SEDS/AL e CPF nº 447.513.544-34, e-mail de contato: globoautoposto@gmail.com, na condição de representante legal que lhe é concedida por contrato social.

**Objeto do Contrato:** é a contratação de empresa especializada em caráter emergencial, no fornecimento de kits de higiene pessoal destinados às famílias nas áreas atingidas pelas chuvas, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Branquinha/AL, em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 014 de 02 de julho de 2022.

O valor global do Termo de Contrato é de R\$ 68.738,00 (sessenta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais).

Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 08.224.0013.8007 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32.00.00.00.0000 MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Data da Assinatura: 13 de julho de 2022.

Vigência do contrato: será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do Termo Contratual.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Branquinha/AL, em 13 de julho de 2022.

**RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES**  
Prefeito

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**BE15100D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº**  
**001/2022\***

TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL DE Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA/AL E A EMPRESA COMERCIAL DE ALIMENTOS GLOBO.

**Processo Administrativo de n.º 2022.0407.0003**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL.

**CONTRATADA:** A empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS GLOBO, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.664.506/0001-38, com sede na Rua 15 de novembro, s/n, Centro, União dos Palmares, CEP.: 57.800-000, neste ato representada por ELIANE DO GLOBO TORRES, brasileira, solteira, empresária, portadora de cédula de identidade nº 696419 SEDS/AL e CPF nº 447.513.544-34, e-mail de contato: globoautoposto@gmail.com, na condição de representante legal que lhe é concedida por contrato social.

**Objeto do Contrato:** é a contratação de empresa especializada em caráter emergencial, no fornecimento de cestas básicas destinadas às famílias nas áreas atingidas pelas chuvas, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Branquinha/AL, em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 014 de 02 de julho de 2022.

O valor global do Termo de Contrato é de R\$ 693.840,00 (seiscentos e noventa e três mil e oitocentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 08.224.0013.8007 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32.00.00.00.0000 MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Data da Assinatura: 12 de julho de 2022.

Vigência do contrato: será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do Termo Contratual.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Branquinha/AL, em 12 de julho de 2022.

**RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES**  
Prefeito

**PUBLIQUE-SE**

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**D396DB74

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º**  
**055/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2022

Processo: 2022.0405.0005

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL.;

Fornecedor Registrado: A empresa ELIZETE MOTA PALLADINO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 69.988.038/0001-10, com sede na Av. Francisco de Menezes, nº 523, Levada, Maceió/AL, CEP: 57.017-075, representada por ELIZETE MOTA PALLADINO, Brasileira, Proprietária, portadora do CPF/MF sob nº 060.751.004-82 e RG nº 164.155 SSP/AL.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de aquisição de produtos químicos destinados ao município de Branquinha/AL;

Preço global R\$: 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

Data de Assinatura: em, 13 de julho de 2022.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL.

Branquinha/AL, 13 de julho de 2022.

**RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES**  
Prefeito

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**B6A334CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, residente na rua Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2º andar São Paulo/SP, CEP: 01216-012, referente à contratação de serviços de seguro veicular destinado aos veículos das Secretarias Municipais de Branquinha/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 no valor global da contratação de R\$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos.)

Retornando os autos para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA.  
Atenciosamente,

**RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**0308B1C2

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE BRANQUINHA**  
**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2021/PMB, Beneficiário - **VD EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA**, CNPJ Nº **04.212.364/0001-96**, com sede estabelecida na Av. Arthur Vital da Silva, nº 72, Gruta de Lourdes, Maceió, Alagoas, CEP: 57.052-790 Fone (82) 3432-2080, E-mail: loinsturmcz@gmail.com, Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. Oriundas do **Pregão Presencial nº 001/2021-PMB. Processo Administrativo nº 0603.0003.2022/IPSEB.** Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento de PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Branquinha - IPSEB especificados do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Presencial nº 001/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Branquinha, Alagoas, 30 de junho de 2022.

**EDILSON BARBOSA DE LIMA**  
Diretor Presidente.

**Publicado por:**  
Flavio Bernardo Alves da Silva  
**Código Identificador:**F7A0017C

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE**  
**CAJUEIRO**  
**SERVIÇOS DE CALDEIRARIA**

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE  
CAJUEIRO AL  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE CAJUEIRO AL CONTRATADO: **JOÃO PEDRO TERTO DA SILVA**, Pessoa Física ,CPF nº 129.301.684-55 ,OBJETO: Serviços de caldeiraria e solda elétrica no valor total de R\$ 16.115,00), Assinatura: 11/07/2022. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei Federal nº 8.666/93. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Serviços Autônomo de Água e Esgoto. E-mail: saaecajueiro21@gmail.com

Cajueiro, 13 de Julho de 2022.

**CARLOS ANTÔNIO CORREIA COSTA SILVA**  
Presidente SAAE Cajueiro AL

**Publicado por:**  
Helena Cecilia de Albuquerque Lucena  
**Código Identificador:**0AA2092F

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

**LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 0518-0003/2022 – FMAS;  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ: 16.550.792/0001-08;  
**CONTRATADA:** SILVA E LIRA LIMITADA – CNPJ: 20.518.738/0001-52;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE;  
**VALOR GLOBAL R\$:** 7.474,62 (SETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS);  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0518-0003/2022;  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 005/2022  
**PRAZO CONTRATUAL:** 12 MESES  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/07/2022.

**Publicado por:**  
 Maria Betânia Leite Valença  
**Código Identificador:**2B069531

**LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE CAMPESTRE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 0518-0003/2022 - 1;  
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ: 01.631.604/0001-07;  
**CONTRATADA:** SILVA E LIRA LIMITADA – CNPJ: 20.518.738/0001-52;  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE;  
**VALOR GLOBAL R\$:** 2.564,43 (DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS);  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0518-0003/2022  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 005/2022;  
**PRAZO CONTRATUAL:** 12 MESES  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/07/2022.

**Publicado por:**  
 Maria Betânia Leite Valença  
**Código Identificador:**CE27FA73

**LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 0518-0003;  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS - CNPJ: 11.272.240/0001-61;  
**CONTRATADA:** SILVA E LIRA LIMITADA – CNPJ: 20.518.738/0001-52;  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE;  
**VALOR GLOBAL R\$:** 3.054,05 (TRÊS MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS);  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0518-0003/2022  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 005/2022;  
**PRAZO CONTRATUAL:** 12 MESES  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/07/2022

**Publicado por:**  
 Maria Betânia Leite Valença  
**Código Identificador:**B85D0727

**LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 0518-0003;  
**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ: 11.272.240/0001-61;  
**CONTRATADA:** COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI - CNPJ: 34.731.357/0001-61;  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE;  
**VALOR GLOBAL R\$:** 45.681,27 (QUARENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS);  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0518-0003/2022  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 005/2022;

**PRAZO CONTRATUAL:** 12 MESES  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/07/2022

**Publicado por:**  
 Maria Betânia Leite Valença  
**Código Identificador:**A41CE10F

**LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE CAMPESTRE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 0518-0003;  
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ: 01.631.604/0001-07;  
**CONTRATADA:** COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI – CNPJ: 34.731.357/0001-61;  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE;  
**VALOR GLOBAL R\$:** 45.870,25 (QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS);  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0518-0003/2022  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 005/2022;  
**PRAZO CONTRATUAL:** 12 MESES  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/07/2022.

**Publicado por:**  
 Maria Betânia Leite Valença  
**Código Identificador:**80105E06

**LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 0518-0003/2022;  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ: 30.711.612/0001-53;  
**CONTRATADA:** COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI – CNPJ: 34.731.357/0001-61;  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR;  
**VALOR GLOBAL R\$:** 106.977,98 (CENTO E SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0518-0003/2022;  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 005/2022  
**PRAZO CONTRATUAL:** 12 MESES  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/07/2022

**Publicado por:**  
 Maria Betânia Leite Valença  
**Código Identificador:**A6E5A67C

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 – OBJETO: EXECUÇÃO**  
**DE OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES A**  
**CONSTRUÇÃO DE UM MERCADO PÚBLICO NO**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL.**

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e considerando a análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas participantes da Tomada de Preços de nº 009/2022 que tem como objeto obras de engenharia - a construção de um mercado público no Município de Campo Alegre/AL, **DECIDIU que:** Na presente data, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação a qual perpetrou a análise objetiva sobre os documentos apresentados. Após analisados todos os documentos de habilitação das empresas, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação juntamente com os demais membros, concluíram que as empresas: **INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES**

**LTDA - EPP**, inscrita no C.N.P.J./M/F sob o nº 28.660.503/0001-02, neste ato representada pelo senhor **JULIO CABRAL TOLEDO NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.929.024-47 e **ABBA CONSTRUCOES EIRELI - ME**, inscrita no C.N.P.J./M/F sob o nº 38.023.657/0001-47, neste ato representada pelo senhor **JORGE LAURINDO DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.716.434-40, após exame restou evidenciado que as mesmas cumpriram aos requisitos de habilitação elencados no Instrumento Convocatório, sendo, portanto, declaradas **HABILITADAS**. Diante dos resultados proferidos, e conforme preceitua o artigo 109, inciso I, alínea "a", a Presidente da Comissão Permanente de Licitação abre vistas do presente procedimento e prazo para interposição de recursos de 05 (cinco) dias úteis aos interessados.

Publique-se. Intime-se. Dê ciência.

Campo Alegre, 13 de julho de 2022.

**ALINE CARNEIRO DOS SANTOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**B747AE04

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**  
**CONCESSAO DE APOSENTADORIA POR IDADE**

**PORTARIA n. 10 de 13 de julho de 2022.**

Concede aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

A **DIRETORA PRESIDENTE DO IPREV – CANAPI**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 179, § 1º da Lei Municipal n. 21/2005 e a Portaria n. 12/2021, lavrada pelo Exmo. Prefeito Municipal de Canapi – AL, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 1008002/2021,

**RESOLVE:**

Conceder o benefício de aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de **22 (vinte e dois) anos, 03 (três) meses e 23 (vinte e três) dias, correspondente ao percentual de 73,36% (setenta e três inteiros e trinta e seis centésimos percentuais)** a interessada **MARIA SILENE PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n. **571.546.514-15**, PASEP n. **1.902.614.532-5**, da Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **Aux. de Serv. Administrativo Educacional**, sob **matrícula n. 419**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na forma do art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal/88, cujos cálculos serão feitos em conformidade com o art. 56 da Lei Municipal n. 44/2008, ou seja, pela média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994, ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, c/c o art. 62 da Orientação Normativa MPS/SPS n. 02 de 31 de março de 2009. Os reajustes dos seus proventos serão concedidos na mesma data e pelo mesmo índice em que se der o reajustamento dos benefícios previdenciários do RGPS, conforme art. 40, § 8º, da Constituição Federal, c/c o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 e art. 57 da Lei Municipal n. 44/2008, **sem paridade**.

Em acordo com o art. 59 da Lei Municipal n. 44/2008, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canapi – AL, 13 de julho de 2022.

**KESIA MARIA RODRIGUES DE LIMA**  
Diretora Presidente - IPREV Canapi

**Publicado por:**  
Sueli Barbosa Vilar  
**Código Identificador:**D3C35C2F

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**  
**CONCESSAO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

**PORTARIA n. 11 de 13 de Julho de 2022.**

Concede aposentadoria por invalidez com proventos pela integralidade da média.

A **DIRETORA PRESIDENTE DO IPREV – CANAPI**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 179, § 1º da Lei Municipal n. 21/2005 e a Portaria n. 12/2021, lavrada pelo Exmo. Prefeito Municipal de Canapi – AL, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **120220504001/2022**,

**RESOLVE:**

CONCEDER o benefício de aposentadoria por invalidez a **SANDRA ARAÚJO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n. 077.287.324-04, matrícula sob o n. 562, da Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de **Cozinheira/Merendeira, nível I, classe A**, com jornada de **40 (quarenta) horas semanais**, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 28, § 1º e § 6º, da Lei Municipal n. 44/2008, com proventos calculados em conformidade com o art. 56 da Lei Municipal n. 44/2008 c/c o art. 1º da Lei Federal n. 10.887/2004, ou seja, pela integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde o início da contribuição, reajustados sem paridade.

O segurado aposentado deve se submeter, a cada 2 anos, a exame médico a cargo da Junta Médica Oficial do Município, sob pena de suspensão do benefício, conforme previsto no art. 65 da Lei n. 44/2008.

Canapi – AL, 13 de julho de 2022.

**KESIA MARIA RODRIGUES DE LIMA**  
Diretora Presidente - IPREV Canapi

**Publicado por:**  
Sueli Barbosa Vilar  
**Código Identificador:**D8352FF9

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**  
**TORNAR PORTARIAS SEM EFEITO**

**PORTARIA n. 09 de 13 de julho de 2022.**

A **DIRETORA PRESIDENTE DO IPREV – CANAPI**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 179, § 1º da Lei Municipal n. 21/2005 e a Portaria n. 12/2021, lavrada pelo Exmo. Prefeito Municipal, de Canapi – AL,

**RESOLVE:**

**Tornar sem efeito a Portaria n. 05 de 02 (dois) de junho de 2022**, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 03/06/2022, Edição 1808, a qual concedeu aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a **MARIA SILENE PEREIRA DA SILVA**, inscrita no **CPF/MF sob o n. 571.546.514-15**, PASEP n. **1.902.614.532-5**, da Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **Aux. de Serv. Administrativo Educacional**, sob **matrícula n. 419**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

**Tornar sem efeito a Portaria n. 08 de 04 (quatro) de julho de 2022**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 05/07/2022, Edição 1830, a qual concedeu aposentadoria por invalidez a **SANDRA ARAÚJO DOS SANTOS**, inscrita no **CPF/MF sob o n. 077.287.324-04**, matrícula sob o n. 562, da Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo

de **Cozinha/Merendeira, nível I, classe A**, com jornada de **40 (quarenta) horas semanais**.

Canapi – AL, 13 de julho de 2022.

**Republicada por incorreção\***

**KESIA MARIA RODRIGUES DE LIMA**

Diretora Presidente - IPREV Canapi

**Publicado por:**

Sueli Barbosa Vilar

**Código Identificador:**AEDA7DED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

No Edital vinculado ao aviso de Licitação do Pregão Eletrônico 23/2022, veiculada no dia 11/07/2022 pag. 13, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (LEVES E PESADOS) E MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**

No item 8.5.1 do edital

**Onde se lê:**

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

**Leia-se:**

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

Canapi/AL, 13 de julho de 2022.

**GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Givaldo Inacio dos Santos

**Código Identificador:**F290F232

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022**

**Pregão Eletrônico nº 14/2022 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ 17.238.558/0001-02.

Valor registrado R\$ 210.612,80 (duzentos e dez mil e seiscentos e doze reais e oitenta centavos).

Objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de permanentes, eletrodomésticos e materiais de informática, destinados a manutenção das secretarias do Município de Canapi/AL**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 20/06/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Joselito de Barros Souto.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022**

**Pregão Eletrônico nº 14/2022 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA**, CNPJ 17.417.928/0001-79.

Valor registrado R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

Objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de permanentes, eletrodomésticos e materiais de informática, destinados a manutenção das secretarias do Município de Canapi/AL**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 20/06/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Alexis Suren Tcholakian Morales.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022**

**Pregão Eletrônico nº 14/2022 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI**, CNPJ 29.529.181/0001-20

Valor registrado R\$ 87.499,25 (oitenta e sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

Objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de permanentes, eletrodomésticos e materiais de informática, destinados a manutenção das secretarias do Município de Canapi/AL**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 20/06/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Wellington Klebson de Melo Oliveira.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022**

**Pregão Eletrônico nº 14/2022 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP**, CNPJ 03.800.477/0001-40,

Valor registrado R\$ 65.368,00 (sessenta e cinco mil e trezentos e sessenta e oito reais).

Objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de permanentes, eletrodomésticos e materiais de informática, destinados a manutenção das secretarias do Município de Canapi/AL**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 20/06/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Volnei Dandolini.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022**

**Pregão Eletrônico nº 14/2022 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, CNPJ 20.008.831/0001-17

Valor registrado R\$ 394.972,51 (trezentos e noventa e quatro mil e novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de permanentes, eletrodomésticos e materiais de informática, destinados a manutenção das secretarias do Município de Canapi/AL**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 20/06/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Silvano Diego de Albuquerque Ferreira,

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022**

**Pregão Eletrônico nº 14/2022 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
Fornecedora Registrada: **JHONATAN BAGATOLI ME**, CNP 22.992.632/0001-11.

Valor registrado R\$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil e cento e sessenta reais).

Objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de permanentes, eletrodomésticos e materiais de informática, destinados a manutenção das secretarias do Município de Canapi/AL**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 20/06/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Jhonatan Bagatoli,

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022****Pregão Eletrônico nº 14/2022 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
Fornecedora Registrada: **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ37.278.673/0001-18.

Valor registrado R\$ 59.310,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e dez reais).

Objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de permanentes, eletrodomésticos e materiais de informática, destinados a manutenção das secretarias do Município de Canapi/AL**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 20/06/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Eliane Jaguseski Arcego.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022****Pregão Eletrônico nº 14/2022 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
Fornecedora Registrada: **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME**, CNPJ 11.957.607/0001-80.

Valor registrado R\$ 15.780,00 (quinze mil e setecentos e oitenta reais)

Objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de permanentes, eletrodomésticos e materiais de informática, destinados a manutenção das secretarias do Município de Canapi/AL**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 20/06/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Luana Gomes da Silva

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022****Pregão Eletrônico nº 14/2022 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
Fornecedora Registrada: **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**, CNPJ 18.861.730/0001-42.

Valor registrado R\$ 29.537,50 (vinte e nove mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de permanentes, eletrodomésticos e materiais de informática, destinados a manutenção das secretarias do Município de Canapi/AL**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 20/06/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Marcio Luís Fink.

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**CBBFAEE0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022****Pregão Eletrônico nº 18/2022 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
Fornecedora Registrada: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ17.238.558/0001-02

Valor Registrado: R\$139.761,69 (cento e trinta e nove mil e setecentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos).

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Canapi/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 23/06/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Joselito de Barros Souto.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022****Pregão Eletrônico nº 18/2022 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
Fornecedora Registrada: **MIX PAPELARIA EIRELI – ME**, CNPJ24.180.611/0001-27

Valor Registrado: R\$204.007,78 (duzentos e quatro mil e sete reais e setenta e oito centavos).

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Canapi/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 23/06/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Bernardo Maia Cunha Ferreira.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022****Pregão Eletrônico nº 18/2022 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
Fornecedora Registrada: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, CNPJ20.008.831/0001-17

Valor Registrado: R\$ 142.857,93 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos).

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Canapi/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 23/06/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Silvano Diego de Araújo Ferreira.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022****Pregão Eletrônico nº 18/2022 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
Fornecedora Registrada: **ZL COMERCIO LTDA – ME**, CNPJ05.946.524/0001-93

Valor Registrado: R\$249.472,50 (duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Canapi/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 23/06/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Zenaldo Pereira de Lima.

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**69E747CC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022

##### **Pregão Eletrônico nº 17/2022 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
Fornecedora Registrada: **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.957.607/0001-80;

Valor registrado **R\$ 18.975,00** (dezoito mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 13/06/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Luana Gomes da Silva.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022

##### **Pregão Eletrônico nº 17/2022 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
Fornecedora Registrada: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.238.558/0001-02.

Valor registrado **R\$ 111.080,00** (cento e onze mil e oitenta reais);

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 13/06/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Alexis Suren Tcholakian Morales.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022

##### **Pregão Eletrônico nº 17/2022 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI**, CNPJ 29.529.181/0001-20

Valor registrado **R\$ 59.384,59** (cinquenta e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 13/06/2022

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Wellington Klebson de Melo Oliveira.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022

##### **Pregão Eletrônico nº 17/2022 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
Fornecedora Registrada: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, CNPJ20.008.831/0001-17

Valor registrado **R\$ 7.129,21** (sete mil cento e vinte e nove reais e vinte e um centavos).

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 13/06/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Silvano Diego de Albuquerque Ferreira,

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022

##### **Pregão Eletrônico nº 17/2022 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
Fornecedora Registrada: **ASSUNÇÃO REC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, CNPJ 04.473.960/0001-20

Valor registrado **R\$ 54.244,25** (cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 13/06/2022

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Joilson Carvalho de Assunção

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022

##### **Pregão Eletrônico nº 17/2022 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
Fornecedora Registrada: **SANDRO VILMAR PIRES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.253.952/0001-91

Valor registrado **R\$ 27.744,00** (vinte e sete mil e setecentos e quarenta e quatro reais).

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 13/06/2022

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Sandro Vilmar Pires.

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**C3ACAFE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2019 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 01/2019 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (no art. 65, inciso II, “d”) – Contratada: **VERGETTI & CIA - LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.164.774/0001-77 – Objeto Contratual: Constitui objeto do presente termo aditivo o realinhamento dos preços pactuados, com base no INCC – Índice Nacional de Custos da Construção, no percentual de 41,46%. Valor: O valor do contrato original que perfaz a ordem de R\$ **161.868,62 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, por força deste instrumento passará para R\$ **228.986,23 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos)**. **Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA II – DA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO. CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE.**

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**3B2F0B73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2022**

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e empresa **SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.728.052/0001-32**;

Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de suplemento alimentar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.

Valor Total: **R\$ 10.183,00 (dez mil cento e oitenta e três reais)**;

Vigência: 90 (noventa) dias;

Celebração: 15/06/2022

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Cicero Cardoso de Oliveira

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**9F1F0C32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 47/2021.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 47/2021.**

Fundamento Legal: artigo. 65, alínea “b”, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **SERQUIP TRATAMENTO RESÍDUOS AL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.121.325/0001-09;

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos classes I, dos grupos A, B e E em bombonas de 200lts e/ou

25Kg, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/05, RDC nº 306/04 e RDC nº 222/18, do lixo hospitalar do Município de Canapi/AL.

Valor: O contrato que perfaz a ordem de **R\$ 11.269,20 (onze mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)**, por força desse instrumento passa a ordem de **R\$ 13.523,04 (treze mil quinhentos e vinte e três reais e quatro centavos)**., mantendo-se as condições de pagamento.

Celebração: 27/05/2022

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Bruno Broad Rizzo Dorea

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**F542A01C

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 05100007/2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.023/2022

Tipo: Menor Preço por item, sob o critério de julgamento o maior Desconto percentual;

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento contínuo de gás liquefeito de petróleo (GLP), mediante o sistema de registro de preços, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, com base no maior desconto sobre a tabela da ANP.

Data de realização: 27 de julho de 2022 às 14h00min (horário local).

O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, [https://www.https://www.craibas.al.gov.br/](http://www.https://www.craibas.al.gov.br/), na sede da CPL, situada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/AL, CEP: 57.320-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail [cplcraibas@gmail.com](mailto:cplcraibas@gmail.com).

Craíbas/AL, 13 de julho de 2022.

**TIAGO JOSÉ DE LIMA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tiago José de Lima  
**Código Identificador:**D6B7F15F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA Nº 41/2022**

Processo nº: 05030002/2022

Ata de Registro de Preços nº 41/2022

Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.018/2022

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.

Fornecedor Beneficiário: Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº: 45.277.978/0001-33.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do município de Craíbas/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.

Data de Assinatura: 07 de julho de 2022.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Ytallo Marcondes Sabino da Silva pelo Fornecedor Beneficiário.

**Publicado por:**  
Tiago José de Lima  
**Código Identificador:**F3C8E96A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA Nº 39/2022**

Processo nº: 05030002/2022

Ata de Registro de Preços nº 39/2022

Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.018/2022

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.

Fornecedor Beneficiário: JOSÉ WANDERSON DA SILVA, CNPJ sob o nº: 32.767.887/0001-34.  
 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do município de Craíbas/AL.  
 Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.  
 Data de Assinatura: 13 de julho de 2022.  
 Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e José Wanderson da Silva pelo Fornecedor Beneficiário.

**Publicado por:**  
 Tiago José de Lima  
**Código Identificador:**75D8E9CE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 07.008/2022

Processo nº: 05250006/2022  
 Contrato nº 07.008/2022  
 Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.  
 Contratada: ALAGOAS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 21.821.278/0001-08.  
 Objeto: Aquisição de motocicletas, visando atender as necessidades do município de Craíbas/AL.  
 Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano contados da data de publicação do extrato contratual, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.  
 Data de Assinatura: 13 de julho de 2022.  
 Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Erasmo José de Almeida Neto pela Contratada.

**Publicado por:**  
 Tiago José de Lima  
**Código Identificador:**22788900

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

A Comissão Permanente de Licitações do município de Craíbas/AL, instituída pela Portaria nº 75/2022, torna público o resultado da Habilitação, referente à CONCORRÊNCIA Nº 01/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de engenharia para a execução e serviços de pavimentação de diversas ruas no município de Craíbas/AL.

De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão inaugural em 13 de julho de 2022, e depois de concluída a análise e julgamento, estamos divulgando que a empresa RNS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.970.437/0001-98 foi habilitada para a fase seguinte do certame de acordo com parecer técnico do setor de engenharia e desta Comissão Permanente de Licitação, porém, as empresas CONSTRUTORA FERNANDES VASCONCELOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.547.343/0001-06 e DVL CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 34.905.197/0001-20 restaram inabilitadas uma vez que não atenderam as exigências do instrumento convocatório contidas na qualificação técnica no item 8.4.1 do edital, conforme parecer técnico do setor de engenharia, bem como apesar da empresa DVL CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - EPP ter apresentado proposta de preços para os lotes 1 e 2 somente foi apresentado a garantia para o lote 1 conforme documentação acostada nos autos restando impossibilitada sua participação para o Lote 2.

Ficam franqueados os autos para vistas de todos interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art.109, inciso I, alínea a.

Craíbas-AL, em 13 de julho de 2022.

**ITLA RAQUEL SOARES**  
 Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
 Tiago José de Lima  
**Código Identificador:**A227DD8E

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 027/2022  
 Tipo: Menor preço por lote de itens  
 Processo n.º 03110016/2022  
 Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>  
 Objeto: Registro de preço para aquisição de material esportivo e premiações.  
 Data de realização: 02 de agosto de 2022, às 08:30min.  
 Informações: [cpldelmiro@outlook.com](mailto:cpldelmiro@outlook.com)

**ERIKA VANESSA MELO DE LIMA**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Erika Vanessa Melo de Lima  
**Código Identificador:**940FAE71

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 719/2022

##### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 719/2022

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 623/1993.

**RESOLVE:**  
 Nomear por motivo de aprovação em concurso de Nº 01/2020, **ELAINE MARIA DA SILVA**, portador (a) do CPF: 109.199.354-86, para o cargo de **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 13 de julho de 2022.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**  
 Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:**ECDB48E2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 721/2022

##### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 721/2022

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 623/1993.

**RESOLVE:**  
 Nomear por motivo de aprovação em concurso de Nº 01/2020, **FELIPE FIRMINO CHAGAS DOS SANTOS**, portador (a) do CPF: 056.103.225-45, para o cargo de **ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, do quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 13 de julho de 2022.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**  
 Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:**40D427FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0720/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0720/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, **SILVANA MARIA DA SILVA**, portador (a) do CPF: 375.258.835-72, para a função de OPERADOR (A) DE SERVIÇOS POSTAIS, dos CORREIOS da unidade Barragem Leste, do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 13 de julho de 2022.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:**0D695559

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0722/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0722/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

CONCEDER, Gratificação por Participação em Sessões da NADEP (Núcleo de Análise e Defesa Prévia), referentes ao mês de Junho de 2022, conforme descrito abaixo:

NÚMERO DE SESSÕES	08
DATAS	01, 03, 08, 10, 15, 17, 21, 23 de junho.
QUANTIDADE DE PROCESSOS JULGADOS	19 (Dezenove)

Mat.	Servidor	Valor
18398	LUCAS INÁCIO DA SILVA LIMA	R\$ 1.861,80
17624	FABRÍCIO SOBREIRA QUEIROZ DE BARROS	R\$ 1.489,44
14625	THIAGO ALVES DA PAZ	R\$ 1.489,44

Delmiro Gouveia, 13 de julho de 2022

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:**FC92EC3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESCISÃO Nº05/2022**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº05/2022**

**DATA DE ADMISSÃO: 12/07/2022**

**MATRÍCULA:**

Através do presente, fica rescindido antecipadamente a pedido do(a) **CONTRATADO(A)**, o contrato temporário para atender a excepcional interesse público do(a) Sr.(a)**THAISA REGINA ROCHA COSTA**, portadora do RG Nº. 2058190 SSP/AL, a partir da presente data.

Delmiro Gouveia, 13 de julho de 2022.

**CRISTIANA MARQUES LUNA**

Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:**267AEFCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATO Nº07070016/2022**

**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 166/2022**

**- PROCESSO: 07070016/2022**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.990.201/0001-62.

**CONTRATADO(A): GENIVALDA DA SILVA PEREIRA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3023788-2 SESP/AL e CPF 070.109.934-83.

**DO OBJETO:**O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO DE GESTÃO DO SUAS II**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude do Município de Delmiro Gouveia – AL.

**DO PREÇO:**R\$ 2.200,00.

**DA VIGÊNCIA:**Contrato celebrado no período de **13/07/2022** a **31/12/2022**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 13 de julho de 2022

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:**9B151COE

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS  
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO**

**Espécie:** Errata. Na publicação do aviso de licitação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 020/2022 – UASG 982749**, cujo objeto resumido é "**Registro de Preços (SRP)**", para eventual e futura aquisição de **Materiais de Expedientes**", publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (AMA), conforme evidenciam-se na **página 18**, da **Edição nº 1833**, do dia **08/07/2022**, de acordo com as condições de participação previstas do Edital, corrige-se o que segue: **Onde-Se-Lê: Data: 22/07/2022. Leia-se: Data: 29/07/2022. Ratificação:** Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do aviso realizado na data acima supracitada, permanecendo inalterados os horários de abertura de propostas e de disputa de preços.

Dois Riachos (AL). 13 de julho de 2022.

**ALESSANDRO LOPES BARROS**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Alessandro Lopes Barros  
**Código Identificador:**84652D18

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2022 -TIPO MENOR PREÇO  
POR ITEM.**

**OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de fornecimento de condicionadores de ar e nos serviços de instalação, manutenção, reabastecimento de gás e remanejamento de aparelhos de condicionadores de ar, no Município de Feira Grande/AL, conforme Anexo 1 do Edital. **DATA/HORARIO: dia 27 de Julho de 2022 às 09:00 horas.** Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Dec. Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente, das disposições da Lei nº 8.666/93 e demais alterações. **INFORMAÇÕES:** Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do município de Feira Grande, no site da prefeitura municipal, no site do Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), e pode ser solicitado através do e-mail: cplfeiragrande@gmail.com.

**BRUNO BARBOSA DE ALBUQUERQUE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Bruno Barbosa de Albuquerque  
**Código Identificador:375C6736**

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE  
CONTRATO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Partes: MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO/AL e TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, com CNPJ: 20.871.412/0001-04;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de licenciamento e cessão de sistemas de informática (software);

Vigência: 12 meses;

Celebração: 30/06/2022;

Signatários: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e Mercio José Tavares Lopes Júnior

**Publicado por:**

Odenio de Oliveira Santos  
**Código Identificador:149B231C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022**

**Dispensa de Licitação;**

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Contratante: MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO/AL;

Contratada: **GRANDE RIO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.416.698/0001-20.**

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Veículo ZERO KM, destinado à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Feliz Deserto/AL

Valor Global: R\$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais).  
Vigência: 31 de Dezembro de 2022.

Celebração: 27/05/2022;

Signatários: Adriano Ferreira Barros e Erinaldo da Costa Quintino..

**Publicado por:**

Odenio de Oliveira Santos  
**Código Identificador:F9EA3E2B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E  
VALOR AO CONTRATO Nº 03/2020**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E  
VALOR AO CONTRATO Nº 03/2020**

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Contratante: MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO/AL

Contratada: VALDIRAN AZEVEDO BARBOZA 09388272439,  
CNPJ: 26.503.999/0001-85

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de instalação/reinstalação, manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ares-condicionados, destinados para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Feliz Deserto/AL.

Valor Global: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

Vigência até: até 17/02/2023;

Celebração: 17/02/2022;

Signatários: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e Valdiran Azevedo Barboza.

**Publicado por:**

Odenio de Oliveira Santos  
**Código Identificador:CD6D2985**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE Feliz Deserto, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços eventuais de agenciamento de viagens para reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, traslado, hospedagens e receptivos, bem como seguro assistência, com serviço de atendimento 24 horas, a fim de suprir às necessidades da Prefeitura Municipal de Feliz Deserto - AL e demais Órgãos do Município.

Tipo: Maior percentual de desconto.

Data e hora da sessão de disputa: 27/07/2022, às 10:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: www.felizdeserto.al.gov.br  
Informações pelo e-mail: cplfelizdeserto.al@outlook.com.

Feliz Deserto/AL, 13 de Julho de 2022.

**GLAUCIA DE FÁTIMA SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Odenio de Oliveira Santos

**Código Identificador:**8D7EBCAB**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
CONTROLE  
PORTARIA FUNPREFLEX Nº 06/2022**

Pensão por Morte - Lei Municipal 523/2021 - (Ativo)

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de:  
Pensão por Morte - Lei Municipal 523/2021 - (Ativo)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE ao dependente Júlio da Silva Santos, brasileiro, alagoano, menor impúbere, inscrito no CPF sob nº 151.338.034-60, neste ato devidamente representado por sua genitora, Maria Cícera da Silva Santos, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob nº 911.322.314-34, em decorrência do falecimento do seu genitor, José Napoleão da Silva Filho, portador do RG nº 856.172-SSP e do CPF nº 546.653.704-78, ex-servidor ativo no cargo de Diarista, Matrícula Funcional 387, no termo do Artigo 8º, inciso I, Art. 9º, inciso III, alínea "a", e Art. 44, caput, §1º e §5º c/c art. 33 e art. 47, inciso I, todos da Lei Municipal 523/2021, conforme Processo Administrativo do Fundo Municipal de Previdência própria dos Servidores de Flexeiras-AL, FUNPREFLEX número 024/2022, com proventos proporcionais da seguinte forma:

I – Júlio da Silva Santos, na cota de 50%+20%, filho, portador do CPF nº 151.338.034-60, nascido em 13 de agosto de 2006, com cessação em 12 agosto de 2027, quando atinge a idade limite prevista no art. 9º, III, alínea "a", da Lei nº 523/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2022, data do óbito do ex-servidor, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Flexeiras/AL, 01 de julho de 2022

**SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO**

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 01 de julho de 2022.

**TACIANA CALHEIROS MAGALHÃES**

Secretária de Administração e Controle

**Publicado por:**

Ambrozio Lisboa Junior

**Código Identificador:**C0124ADC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
CONTROLE  
PORTARIA FUNPREFLEX Nº 07/2022**

Pensão por Morte - Lei Municipal 523/2021 - (servidor ativo)

Sumula: Dispõe sobre a concessão do benefício de:  
Pensão por Morte - Lei Municipal 523/2021 - (ativo)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE a dependente Laísa Marilene da Silva, portadora do RG nº 45096712 e cpf nº 148.516.894-54, em decorrência do falecimento de seu genitor,

segurado José Severino da Silva, portador do RG nº 1154854 e do CPF nº 861.106.754-15, ex-servidor ativo no cargo de Assistente Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 154, nos termos do Artigos 8º, 9º, 44, 46, 47, todos da Lei Municipal 523/2021, conforme Processo Administrativo do Fundo Municipal de Previdência própria dos Servidores de Flexeiras-AL, FUNPREFLEX número 020/2022, com proventos proporcionais da seguinte forma:

I – Laísa Marlene da Silva (cota de 50%+20%), filha, portadora do RG nº 45096712 e do CPF nº 148.516.894-54, nascida em 19 de novembro de 2005, com cessação em 19 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Flexeiras/AL, 01 de julho de 2022

**SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO**

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 01 de julho de 2022.

**TACIANA CALHEIROS MAGALHÃES**

Secretária de Administração e Controle

**Publicado por:**

Ambrozio Lisboa Junior

**Código Identificador:**B9FB55E7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
CONTROLE  
PORTARIA Nº 178/2014, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014**

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder pensão pelo falecimento de Eliete Gomes da Conceição, brasileira, alagoana, casada, aposenta por idade pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Flexeiras, cadastrada no CPF nº 319.399.024-87 e RG sob o nº 532.062, SSP-AL, através da portaria sob número 22/2012, datada de 28 de abril de 2012, no cargo de merendeira, matrícula nº 015.654, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em favor de seu esposo: Aurizio Cavalcante de Lima, brasileiro, alagoano, CPF nº 740.332.204-53 e RG nº 120.032 SSP/AL, de acordo com o art. 40, § 7, da CF c/c Art 46 da Lei 346/2002, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Flexeiras, acrescidos de 25% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 72/2014 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 01 de outubro de 2014.

**SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO**

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 01 de outubro de 2014.

**MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA**

Secretário de administração e Controle

**Publicado por:**

Ambrozio Lisboa Junior

**Código Identificador:**6D19B645**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
CONTROLE  
PORTARIA Nº 105/2016, DE 21 DE JANEIRO DE 2016**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Invalidez.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, a Heliane Marcelino da Silva, brasileira, alagoana, viúva, servidora municipal, cadastrada no CPF nº 475.260.174-53 e RG 544.558 SSP/AL, matrícula 021.127, admitida em 01/09/1986 no cargo de Serviçal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras - FUNPREFLEX, por encontrar-se inválida para o desempenho de seus trabalhos, de acordo com o art. 40, § 1, I, da CF c/c o art. 34º, da Lei nº 471 de 2015, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Flexeiras, acrescidos de 25% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 004/2016 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 21 de janeiro de 2016

**SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO**  
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 21 de janeiro de 2016.

**MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA**  
Secretário de administração e Controle

**Publicado por:**  
Ambrozio Lisboa Junior  
**Código Identificador:**AD38CABB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022  
LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Informamos que em virtude de alterações no edital pregão eletrônico em epígrafe, tem sua abertura transferida para o dia 27/07/2022, às 10h00. Retirada do edital: retificado no Portal de Compras do Governo Federal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no sítio [www.flexeiras.al.gov.br](http://www.flexeiras.al.gov.br) ou ainda pelo e-mail [licitacao@flexeiras.al.gov.br](mailto:licitacao@flexeiras.al.gov.br)

Flexeiras, 13 de julho de 2022

**ANA MYLLENA MAGALHÃES SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Ambrozio Lisboa Junior  
**Código Identificador:**F16C8D1E

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022  
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: aquisição de um caminhão basculante, novo, zero Km, ano de fabricação/modelo Ano 2022. DATA: 27 de julho de 2022 às 08h30min.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br> e pelo site: [www.igaci.al.gov.br](http://www.igaci.al.gov.br).

Igaci/AL, 13 de julho de 2022.

**VALDELANIA DOS ANJOS SOUZA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Gilmar Pedro do Nascimento  
**Código Identificador:**521E848F

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

#### GABINETE PREFEITO RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00642/2022  
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2021 (ESTADO DE SERGIPE)**

A prefeita do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº **00642/2022**, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e decreto federal 7892/13, e suas posteriores alterações, **RATIFICA/AUTORIZA A ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de acervo bibliográfico nacional, que ocorrerá de acordo com a necessidade do município, podendo variar, conforme as áreas e subáreas de conhecimento relacionadas, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I, EMPRESA: INCA TECNOLOGIA DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI com o CNPJ sob nº 14.239.192/0001-06, com sede RUA EMANUEL KANT, Nº 60, ANDAR 13 SALA 1307 - CAPAO RASO 81020-670 - CURITIBA - PR. Valor Global: R\$ 643.886,30 (Seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).

Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL em, 06 de julho de 2022.

**VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Liliane dos Santos Muniz  
**Código Identificador:**B90FF20D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**, no dia 29/07/2022, às 08:30hrs, objetivando Registro de preços para a futura e eventual aquisição de componentes para manutenção e instalação de sistema de segurança para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Igreja Nova – AL.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**, no dia 28/07/2022, às 08:30hrs, objetivando Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material permanente – eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Igreja Nova – AL. Outras informações e o edital, no site [www.licitacoes-e.com.br/cpligrejanova@gmail.com/\\_transparencia@igrejanova.al.gov.br](http://www.licitacoes-e.com.br/cpligrejanova@gmail.com/_transparencia@igrejanova.al.gov.br) ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Igreja Nova – AL, 13 de Julho de 2022

**JOSÉ ERIVALDO GOMES DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Liliane dos Santos Muniz  
**Código Identificador:**69411A16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO / EXTRATO DO  
CONTRATO REF. AO SALDO REMANESCENTE.**

CONTRATO Nº 09/2022

Processo Administrativo nº 01234/2022

Objeto: **Aquisição de gás liquefeito e vasilhames.**

Contratante: A Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.

Contratada: **A M J COMERCIO DE GÁS GLP LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob nº **06.991.581/0001-57**, com valor global R\$ 333.777,99 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos). DOTAÇÃO:

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04.123.00012.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

04.122.00012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO

12.122.00012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

08.122.00012.007 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

20.122.00012.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

15.122.00012.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

13.122.00012.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER

10.122.00013.009 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.00013.001 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE

10.302.00013.003 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVICOS DE MEDIA COMPLEXIDADE

10.122.00013.010 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

08.122.00017.013 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)

08.244.00017.004 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)

08.244.00017.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS

08.244.00017.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

08.243.00017.012 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08.243.00017.003 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS

12.361.00024.002 – FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL – 30%

12.361.00015.003 – QSE – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

04.122.00016.017 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

**NATUREZA DA DESPESA**

3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato com base o saldo remanescente é até o dia 31 de dezembro de 2022, ou a realização de uma nova licitação ou término do saldo remanescente, o que ocorrer primeiro, quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Igreja Nova/AL em, 21 de março de 2022

**VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA**  
Contratante

**A M J COMERCIO DE GÁS GLP LTDA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Liliane dos Santos Muniz  
**Código Identificador:**7B90C90B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGREJA NOVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
00642/2022**

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2021 (ESTADO DE SERGIPE)

SUMULA DO CONTRATO Nº 31/2022

Partes: Município de Igreja Nova - Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua Praça Prof. Agnelo Moreira, nº 06, Igreja Nova – AL, CEP nº 57.280-000 neste ato representada por sua chefe do executivo, a Sra. Prefeita VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA e a empresa INCA TECNOLOGIA DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI com o CNPJ sob nº 14.239.192/0001-06, com sede RUA EMANUEL KANT, Nº 60, ANDAR 13 SALA 1307 - CAPAO RASO 81020-670 - CURITIBA - PR; OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de acervo bibliográfico nacional, que ocorrerá de acordo com a necessidade do município, podendo variar, conforme as áreas e subáreas de conhecimento relacionadas, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I, com valor global: R\$ 643.885,90 (Seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.00012.005–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.00024-002--FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL – 30%; 12.361.00015-003- QSE – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 12.365.00026.004-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO: 12 (doze) Meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei federal nº 8.666/93, Decreto Federal 7892/13.

Igreja Nova/ AL, 06 de julho de 2022.

**VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA**  
Prefeita

**INCA TECNOLOGIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**  
Contratada

**Publicado por:**  
Liliane dos Santos Muniz  
**Código Identificador:**F4B81200

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI  
PORTARIA Nº 51, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

*Nomeia ocupante de cargo de provimento em comissão e/ou funções de confiança da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.*

**O Prefeito do Município de INHAPI**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e *Considerando* que, por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis *ad nutum*, conforme prescrevem o art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR o (a) Senhor (a) **PAULO ROBERTO FRAGOSO MALTA BRANDÃO** portador (a) do **RG 1557534 SSP/AL** e **CPF 023.082.414-54** do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO NÍVEL II**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Simbologia **CC-2**.

Art. 2º O profissional acima especificado terá como classificação, vencimentos e outros direitos e deveres, aqueles constantes dos PCCS's de cada categoria, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Inhapi-AL, e demais legislações pertinentes aos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 13 de julho de 2022.

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Relden Rafael Barros Tenorio Soares  
**Código Identificador:**08367758

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS**

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**011/2022-SRP**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022-SRP**

A Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens/AL torna pública a presente retificação ao aviso de licitação do Edital do Pregão Eletrônico 011/2022, publicado no dia 13 de julho de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e no Diário Oficial Da União, para corrigir o que segue:  
Onde se lia: Data/Hora: 26 de maio de 2022, às 10h.  
Leia-se: Data/Hora: 28 de julho de 2022, às 10h.

Jacaré dos Homens/AL, 13 de julho de 2022.

**ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Alex Junior Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**1F830464

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**PROCEDIMENTO LICITATORIO – Dispensa Nº 13/2022.**

Objeto: Contratação de empresa para serviços de impressão, cópia e digitalização (outsourcing). Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe - CGC. Nº 12.247.755/0001-74. CONTRATADO: PRINTPAGE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA - EPP. CNPJ de nº 42.925.322/0001-91. Valor do Contrato: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**PROCEDIMENTO LICITATORIO – Inexigibilidade Nº 07/2022**

Objeto: Contratação de empresa para treinamento e desenvolvimento para iniciação desportiva. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe - CGC. Nº 12.247.755/0001-74. CONTRATADO: A J SPORTS. CNPJ de nº 32.857.357/0001-87. Valor do contrato \$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Ricardo Barbosa Julião  
**Código Identificador:**862157C2

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 663/2022.**

“DISPÕE ACERCA DO DESMEMBRAMENTO E DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL E AUTORIZA SUA DOAÇÃO À FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS PARA QUE PROMOVA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE.”

**JOSE SEVERINO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA-AL**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição da República e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal da Japaratinga aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. – Fica autorizado o desmembramento de parte do terreno objeto de processo de desapropriação nº 0700923-66.2021.8.02.0050 com tramitação no Tribunal de Justiça de Alagoas, com medições de 40 M por 40 M, com área de 1.600 (um mil e seiscentos) metros quadrados, LOCALIZADO NO SÍTIO AREAL DO NEGRO, TAMBÉM CONHECIDO COMO “SÍTIO JAPARATINGA”, a área de propriedade pertencente ao espólio de **JOÃO JOSÉ DE LIMA, conforme anexos I, II, III.**

§ 1º. O imóvel desmembrado fica desafetado do rol dos bens de uso especial passando a integrar o rol dos bens dominicais do Município.

Art. 2º. – Fica o Município de Japaratinga autorizado a doar à Fazenda Pública do Estado de Alagoas, ó imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior, destinado a construção de Creche Cria

Art. 3º. – A doação de que trata esta Lei dar-se-á na forma prevista pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. – A doação far-se-á por escritura pública, observando as seguintes condições:

A construção da Creche Cria no imóvel descrito no artigo 2º desta Lei, será efetuada nos termos pactuados entre o Poder Executivo Municipal e o Governo do Estado de Alagoas, obedecidos os prazos e condições nele estabelecidos;

Em caso de descumprimento do disposto neste artigo, o imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao patrimônio público municipal, independentemente de notificação judicial ou por quaisquer benfeitorias introduzidas no mesmo, as quais também reverterão ao patrimônio público municipal.

A donatária não poderá ceder o imóvel, ou seu uso, no todo ou parte, a terceiro, e deverá defendê-lo contra qualquer turbacão de outrem;

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, 12 de Julho 2022.

**JOSÉ SEVERINO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isadora Moreno de Oliveira  
**Código Identificador:**91A804F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 661/2022**

“Determina a instituição da Semana do Bebê neste município, a ser incluída na agenda anual oficial desta cidade, uma vez ao ano, com o desempenho de atividades que garantam às crianças da primeira infância a sobrevivência e o seu pleno desenvolvimento.”

**JOSE SEVERINO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA - AL**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Japaratinga aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituída neste município de Japaratinga/AL a Semana do Bebê, a ser incluída na agenda anual oficial desta cidade, uma vez

ao ano, no período a ser celebrado sempre na segunda semana de julho de cada ano;

Art. 2º. A Semana do Bebê, atendendo ao direito à proteção, à saúde, e à educação de qualidade, visa garantir às crianças da primeira infância a sobrevivência e o seu pleno desenvolvimento através de atividades que promovam:

I – a contribuição para a diminuição do índice de mortalidade infantil e melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 a 6 anos de idade;

II – a diminuição das situações de exclusão social decorrente de gravidez precoce;

III – a informação, sensibilização e envolvimento da sociedade em torno da primeira infância;

IV – a visibilidade social às ações pertinentes à Semana do Bebê.

Art. 3º. As atividades relacionadas à Semana do Bebê serão realizadas por meio das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação.

Art. 4º. A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas, principalmente nos estabelecimentos da rede pública de ensino e postos de saúde, podendo dar-se tais atividades em locais diversos do elencado, sempre em consonância com o objetivo desta lei.

§ 1º Tais serviços serão destinados às gestantes e crianças de 0 a 3 anos de idade.

§ 2º Para realização das atividades previstas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 5º. Para consecução da Semana do Bebê, as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação constituirão comissão composta por (quantidade) membros.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução das atividades promovidas por esta Lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, 12 de julho de 2022.

**JOSÉ SEVERINO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Isadora Moreno de Oliveira

**Código Identificador:**F9D03D0E

## GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 659/2022

“Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Município Japaratinga e dá outras providências.”

JOSÉ SEVERINO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA - AL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Japaratinga aprovou e eu sanciono a presente Lei:

### CAPÍTULO I

#### DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Japaratinga tem por objetivos:

I– A Proteção Social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II– A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III– A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV– participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V– primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI– centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

## CAPÍTULO II

### DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

#### Seção I

##### Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II– gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III– integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV– intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V– equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI– supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII– universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII– respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX– igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X– divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

#### Seção II

##### Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I– primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II– descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III– cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidade sociofamiliar;

V– territorialização;

VI– fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII– participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

## CAPÍTULO III

### DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### Seção I

##### Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado

Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos Conselhos de Assistência Social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município de Japaratinga atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da Política de Assistência Social no Município de Japaratinga é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

## Seção II

### Da Organização

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Japaratinga organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I– proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II– proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
- II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
- IV – Programa Criança Feliz - Primeira Infância;
- VI – Programa Criança Alagoana - CRIA;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art.10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I – proteção social especial de média complexidade:
  - a)Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
  - b)Serviço Especializado de Abordagem Social;
  - c)Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
  - d)Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
  - e)Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
- II – proteção social especial de alta complexidade:
  - a)Serviço de Acolhimento Institucional;
  - b)Serviço de Acolhimento em República;
  - c)Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
  - d)Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município Japaratinga, quais sejam:

- I– CRAS;
- II– CREAS;
- III –Centro Pop
- IV – Abrigos.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

- I – territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.
- III – universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;
- III – regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

- I – acolhida;
- II– renda;
- III– convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
- IV – desenvolvimento de autonomia;
- V – apoio e auxílio.

## Seção III

### Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de Japaratinga, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I– destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante

critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social;

II– efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III– executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV– atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V– prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI– implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII– implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social

VIII– regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX– regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X– cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI– cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XI– realizar o monitoramento e a avaliação da Política de Assistência Social em seu âmbito;

XIII– realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV– realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as Conferências de Assistência Social;

XV– gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI– gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII– gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Auxílio Brasil, nos termos do §1º do art. 22 da Lei nº 14.284, de 2021;

XVIII– organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX– organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX– organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a Política de Assistência Social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI– elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII– elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII– elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV– elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;

XXV– elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXVI– elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII– elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XXVIII– elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX– elaborar, alimentar e manter atualizado o sistema de informações da SMASDH;

XXX – implantar o Censo SUAS;

XXX– implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXI– implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXII– garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII– garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV– garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estado e Município;

XXXV– garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI– garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da Política de Assistência Social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII– definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII– definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;

XXXIX– implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL– implementar a gestão do trabalho e a educação permanente

XLI – promover a integração da Política Municipal de Assistência Social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da Política de Assistência Social;

XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre o município e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS,

conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII – encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da Política de Assistência Social;

LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à Assistência Social;

LVII – criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

#### Seção IV

Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da Política de Assistência Social no âmbito do Município de Japaratinga.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e

X – cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das Conferências de Assistência Social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

### CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

#### Seção I

Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 19. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Japaratinga, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 03 representantes governamentais;

II – 03 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: aqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das Conferências de Assistência Social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das Conferências Municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o Plano de Capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Auxílio Brasil;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PAB e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

## Seção II

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da Política Pública de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

## Seção III

Da Participação dos Usuários

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da Política de Assistência Social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

## Seção IV

Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, operando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

## CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

## Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

## Seção II

## Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade interurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade

afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

## Seção III

## Dos Recursos Orçamentários Para Oferta de Benefícios Eventuais

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

## Seção II

## Dos Serviços

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

## Seção III

## Dos Programas de Assistência Social

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

## Seção IV

## Dos Projetos de Enfrentamento a Pobreza

Art. 46. Os projetos de enfrentamento a pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

## Seção V

## Da Relação com as Entidades e Organizações de Assistência Social

Art. 47. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV– garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

- I– ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II– aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III– elaborar plano de ação anual;
- IV– ter expresso em seu relatório de atividades:
  - a) finalidades estatutárias;
  - b) objetivos;
  - c) origem dos recursos;
  - d) infraestrutura;
  - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I – análise documental;
- II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III – elaboração do parecer da Comissão;
- IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V – publicação da decisão plenária;
- VI– emissão do comprovante;
- VII– notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

#### CAPÍTULO VI

Do Financiamento da Política Municipal de Assistência Social

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

#### Seção I

Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 53. Fica reestruturado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I– recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II– dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcurso de cada exercício;
- III– doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
- IV– receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- V– as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
- VI– produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art.55.O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

- I– financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
  - II– em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;
  - III– aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
  - IV– construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
  - V– desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
  - VI– pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
  - VII– pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
- Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, 12 de julho de 2022.

**JOSÉ SEVERINO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Isadora Moreno de Oliveira

**Código Identificador:D0A8291A**

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 662/2022

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE SEVERINO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Determina a criação de 08 (oito) escolas no Município de Japaratinga ao tempo que nomeia as referidas:

§1º CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MARIA JOSE MARQUES MOURA, localizada na Rua José Vitoriano da Silva, centro Japaratinga;

§2º ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO BUARQUE BANDEIRA, localizada na Rua Sebastião Lins Melo, Centro de Japaratinga;

§3º ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL ARTHUR COSTA E SILVA, localizada na Rua Sebastião Lins Melo, Centro de Japaratinga;

§4º ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA BENEDITA DA SILVA, localizada no Sítio Pau Amarelo, Zona Rural de Japaratinga;

§5º ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, localizada no Sítio Bonitinho, Zona Rural de Japaratinga;

§6º ESCOLA MUNICIPAL DR.<sup>a</sup> EROTILDES RODRIGUES SALDANHA, localizada na Fazenda Pedra Negra, Zona Rural de Japaratinga;

§7º ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ANTÔNIO CHAVES, localizada no Sítio Chaves, Zona Rural de Japaratinga;

§8º ESCOLA MUNICIPAL NORMA VASCONCELOS SALDANHA CEDRIM, localizada na Fazenda Triunfo, Zona Rural de Japaratinga;

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga-Al, 12 de julho de 2022.

**JOSÉ SEVERINO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Isadora Moreno de Oliveira

**Código Identificador:**1CCC08FA

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º 660/2022.**

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS PARA A ATRAÇÃO DE NOVOS INVESTIMENTOS E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL”

JOSÉ SEVERINO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**CAPÍTULO I – DO INCENTIVO FISCAL E SUAS FINALIDADES**  
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos de natureza fiscal visando a atração de novos empreendimentos econômicos relativos a hotéis, pousadas, e similares no Município de Japaratinga, conforme subitem 9.01 e 9.02 do art. 121 da Lei 558/2017, bem como a ampliação destes mesmos empreendimentos preexistentes, observadas as condições previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Os Incentivos fiscais previstos no artigo 3º desta Lei destinam-se a pessoa jurídica que venha a se instalar ou ampliar suas instalações ou atividades no Município de Japaratinga, gerando estímulo ao desenvolvimento econômico e social.

Art. 2º. Esta Lei tem por finalidades primordiais, sem prejuízo de outras que possam ser apontadas pelas autoridades competentes:

I. fomentar o crescimento da economia por meio da atração de investimentos, que venham a implantar novos empreendimentos no Município ou ampliar outros pré-existentes;

II. estimular a criação de novos postos de trabalho, promover o desenvolvimento e aprimoramento da qualificação profissional, bem como a inclusão social no Município;

III. possibilitar a atuação direta do Poder Executivo em procedimentos administrativos que visem a atração de investimentos empresariais;

IV. promover o desenvolvimento da infraestrutura do Município, por ações próprias, bem como do setor privado, em contrapartida a incentivos fiscais concedidos;

V. garantir a diversificação das atividades produtivas no Município e estimular as atividades que assegurem maior valor adicionado, aprimorando a economia local.

**CAPÍTULO II – DOS INCENTIVOS FISCAIS**

Art. 3º. A pessoa jurídica que cumprir os requisitos e condições previstos nesta Lei poderá usufruir dos seguintes incentivos fiscais, nos termos previstos a seguir:

I. isenção de 50% do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre a propriedade de imóvel localizado no Município, para novos empreendimentos, a partir da expedição do alvará de construção pelo Município;

II. isenção de 50% do valor do montante acrescido do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre a área ampliada do imóvel em que esteja estabelecida a pessoa jurídica, a partir do exercício seguinte à expedição do "habite-se" correspondente à ampliação;

III. isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, aos novos estabelecimentos (hotéis, pousadas e similares) e, no caso de empreendimentos hoteleiros (hotéis, pousadas e similares) já existentes, observar-se-á a seguinte graduação:

Aumento de 10% na quantidade total de UH (unidade hoteleira, cada quarto de um hotel ou pousada), aplica-se a alíquota de 3,25 do ISS;

Aumento de 25% na quantidade total de UH (unidade hoteleira, cada quarto de um hotel ou pousada), aplica-se a alíquota de 3,00 do ISS;

Aumento de 50% na quantidade total de UH (unidade hoteleira, cada quarto de um hotel ou pousada), aplica-se a alíquota de 2,75 do ISS;

Aumento de 70% na quantidade total de UH (unidade hoteleira, cada quarto de um hotel ou pousada), aplica-se a alíquota de 2,50 do ISS.

Para estabelecimentos que tenham ampliação até 10%, chegando em no mínimo 100 UHS (unidades hoteleiras, quartos de um hotel ou pousada), aplica-se a alíquota de 3,0% do ISS;

Para estabelecimentos que tenham ampliação até 20%, chegando em no mínimo 200 UHS (unidades hoteleiras, quartos de um hotel ou pousada), aplica-se a alíquota de 2,75% do ISS;

Para estabelecimentos que tenham ampliação até 25%, chegando em no mínimo 300 UHS (unidades hoteleiras, quartos de um hotel ou pousada), aplica-se a alíquota de 2,5% do ISS;

IV. Conforme estabelecido no artigo 1º dessa Lei, as empresas de atividades do subitem 9.02 do art. 121 da Lei 558/2017, terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN graduado da seguinte forma.

Para estabelecimentos que tenham ampliação de quadro pessoal em 10%, aplica-se a alíquota de 3,0% do ISS;

Para estabelecimentos que tenham ampliação de quadro pessoal em 15%, aplica-se a alíquota de 2,75 % do ISS;

Para estabelecimentos que tenham ampliação de quadro pessoal em 20%, aplica-se a alíquota de 2,5 % do ISS;

V. isenção de 20% (vinte por cento) da Taxa de Licença para Execução de Obras da pessoa jurídica beneficiada;

§ 1º. O lançamento dos tributos a que se referem os incisos I a V permanecerá suspenso a partir da data do Requerimento de concessão de incentivos até a verificação do cumprimento dos compromissos assumidos no "Protocolo de Intenções", nos termos do artigo 5º, §§ 1º e 2º.

§ 2º. O contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN que aderir ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não poderá gozar de nenhuma isenção, redução de base de cálculo ou qualquer outro tipo de benefício fiscal disposto na legislação deste Município, referente ao aludido imposto, e será tributado pela alíquota aplicável através das regras previstas na referida Lei Complementar.

Art. 4º. Os incentivos fiscais previstos nesta Lei serão concedidos pelo Poder Executivo, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, a partir da vigência desta Lei.

§ 1º. A pessoa jurídica que suceder a beneficiária dos incentivos fiscais concedidos, por meio de aquisição, incorporação, cisão ou fusão, usufruirá dos incentivos pelo período remanescente.

§ 2º. A pessoa jurídica beneficiada deverá informar ao Poder Executivo sobre eventual transferência de suas atividades para outro imóvel, para que os incentivos fiscais concedidos a pessoa jurídica sejam mantidos no período remanescente.

§ 3º. A fruição dos benefícios concedidos não é fator impeditivo da celebração de novo "Protocolo de Intenções" e concessão de novos incentivos, em relação a investimentos adicionais e ampliação das atividades, devendo o novo Requerimento ser processado de forma autônoma.

Art. 5º. A pessoa jurídica deverá comprovar o início de suas atividades ou a expansão do seu estabelecimento no caso de estabelecimentos hoteleiros (hotéis e pousadas), conforme estabelecido no "Protocolo de Intenções" tratado no artigo 8º desta

Lei, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do Requerimento de concessão dos incentivos, sob pena de interrupção da fruição ou revogação e cobrança do valor correspondente aos incentivos concedidos no período, acrescido de atualização monetária, juros de mora e demais encargos previstos na legislação tributária em vigor.

§ 1º. A pessoa jurídica beneficiada poderá apresentar pedido, com justificativa documentada que comprove a ocorrência de força maior ou caso fortuito e após manifestação favorável dos órgãos competentes do Município, o prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

§ 2º. Verificado pelo Poder Executivo o início das atividades da pessoa jurídica ou a sua expansão, conforme o caso, no prazo e condições previstos no "Protocolo de Intenções", os incentivos usufruídos considerar-se-ão homologados.

§ 3º. Os incentivos usufruídos a partir da homologação mencionada no §1º considerar-se-ão homologados com a demonstração anual do cumprimento dos compromissos assumidos no "Protocolo de Intenções".

Art. 6º. Os incentivos fiscais previstos nesta Lei poderão ser concedidos a pessoa jurídica que implantar ou ampliar suas atividades no Município, exclusivamente com relação a atividades hoteleiras, a exemplo de hotéis, pousadas e similares.

### CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 7º. A pessoa jurídica interessada na obtenção e fruição dos incentivos fiscais previstos nesta Lei deverá apresentar requerimento ao órgão responsável do Poder Executivo, nos termos do Anexo I, contendo as seguintes informações:

- I. qualificação da pessoa jurídica e objeto social;
- II. seus responsáveis legais e respectiva qualificação;
- III. os incentivos fiscais pretendidos;
- IV. localização do imóvel e a inscrição cadastral municipal;
- V. número de inscrição imobiliária, se houver;
- VI. descrição do projeto que pretende implantar, investimento realizado ou a ser realizado, indicação da origem dos recursos e cronograma de execução do projeto de construção ou ampliação de área incentivada; e
- VII. descrição da atividade econômica do empreendimento, estimativa de geração de empregos diretos e indiretos e, quando for o caso, do potencial de atração de novos empreendimentos, fornecedores, parceiros, com indicação dos respectivos ramos de atividade.

§ 1º. O requerimento mencionado neste artigo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I. cópia autenticada do contrato ou do estatuto social e alterações posteriores devidamente registrados na Junta Comercial;
- II. cópias autenticadas dos documentos pessoais dos representantes legais da pessoa jurídica e, se for o caso, instrumento legal de representação;
- III. comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- IV. comprovante de Inscrição Estadual – IE, atualizada e ativa, se houver;
- IV. comprovante de Inscrição Municipal – IM, atualizada e ativa, se houver;
- V. certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeitos de negativa, se for o caso;
- VI. indicação do imóvel em que serão implantadas ou ampliadas as atividades do interessado;
- VII. Cadastro Técnico Federal no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, se houver;
- VIII. licença do Instituto do Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL, ainda que provisório.

§ 2º. O Município analisará o requerimento da pessoa jurídica interessada e poderá solicitar esclarecimentos ou celebrar o "Protocolo de Intenções", no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis.

§ 3º. A pessoa jurídica terá prazo de 30 (trinta) dias úteis para responder eventuais questionamentos, sob pena de arquivamento do pedido.

§ 4º. A manifestação final do órgão competente quanto ao requerimento de concessão do incentivo, não poderá exceder 60 (sessenta) dias úteis.

### § 5º. A aplicação das alíquotas conforme os incisos III e V do art. 3º terá efeito retroativo à data de formalização dos Protocolo de Intenções.

Art. 8º. Os incentivos fiscais previstos nesta Lei serão concedidos por ato do Poder Executivo do Município que será proferido após a celebração do "Protocolo de Intenções", que deverá descrever:

- I. as atividades que serão desenvolvidas pela pessoa jurídica e a data do início das atividades;
- II. os incentivos concedidos e os respectivos prazos de fruição;
- III. os compromissos e contrapartidas assumidas pela pessoa jurídica beneficiada, sem prejuízo de outros elementos de interesse público, especialmente:
  - a. contratação de 30% (trinta por cento) de mão de obra de pessoas residentes e domiciliadas no Município de Japaratinga, ~~no importe de 70% dos contratados;~~
  - b. a implementação de programas de conservação de energia, redução de perdas, gestão ambiental e melhorias tecnológicas;
  - c. o respeito e cumprimento de normas ambientais;
  - d. medidas voltadas à inclusão social, respeito à diversidade, combate e prevenção de discriminação racial, de gênero e social;
  - e. dar preferência para compras e contratação de serviços, em igualdade de condições, em favor de fornecedores e prestadores de serviços estabelecidos no Município;
  - f. faturar pela unidade local, preferencialmente pelo preço de venda, as mercadorias e serviços produzidos pela unidade local; e
  - g. a implementação de projetos sociais de apoio à comunidade local do Município de Japaratinga;
  - h. licenciar eventual frota de veículos no Município.

Parágrafo único. Com relação ao disposto no inciso IV do artigo 3º desta Lei, a empresa interessada, conforme estabelecido no artigo 1º desta Lei, também poderão proceder com o pedido do protocolo de intenções, devendo atender a todos os requisitos dispositivos nos incisos I ao III deste artigo e deverá comprovar o aumento de pessoal por meio do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED.

Art. 9º. Os incentivos fiscais concedidos, como descrito no "Protocolo de Intenções", poderão ser revogados ou ter sua fruição interrompida, nos termos do Decreto de Regulamentação, quando comprovadas as seguintes hipóteses, isolada ou cumulativamente:

- a. a pessoa jurídica beneficiada cessar o exercício de suas atividades econômicas no Município;
- II. a pessoa jurídica beneficiada deixar de faturar pelo seu estabelecimento localizado no Município operações com mercadorias produzidas em Japaratinga ou destinadas a revenda;
- III. a pessoa jurídica beneficiada deixar de cumprir injustificadamente os compromissos e contrapartidas assumidas no "Protocolo de Intenções";
- IV. a pessoa jurídica beneficiada deixar de comprovar o início de suas atividades ou sua ampliação, nos prazos previstos no art. 5º desta Lei;
- V. houver apuração de prática de fraude, dolo ou simulação, com objetivo de obter ou manter incentivos fiscais previstos nesta Lei, sem prejuízo de outras implicações cabíveis.

Art. 10. Na elaboração do orçamento, inclusive para os exercícios, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias ao atendimento do disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, 12 de julho de 2022.

**JOSE SEVERINO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Isadora Moreno de Oliveira

**Código Identificador:DF2889C9**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 658/2022.**

“Institui o Programa “OPORTUNIDADE LEGAL” e dá outras providências”.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Japaratinga aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica instituído no âmbito do Município de Japaratinga o programa “OPORTUNIDADE LEGAL”.

Art. 2º. – O Programa tem por objetivo oferecer oportunidade do primeiro emprego, através da participação em cursos de formação profissional e estágio remunerado, ofertadas pelo Poder Público Municipal, de acordo com a finalidade, vocação e necessidade de seus órgãos.

Art. 3º. – Para o efetivo cumprimento desta lei fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Educação responsáveis pela organização e desenvolvimento do projeto OPORTUNIDADE LEGAL, observando a adequação do currículo escolar, podendo esses órgãos municipais firmar convênios de cooperação técnica com empresas públicas ou privadas.

Art. 4º. – O programa terá como público alvo o seguinte:

Jovens na faixa etária entre 16 a 24 anos que estejam regularmente matriculado e frequentando a educação básica;

Jovens na faixa etária entre 18 a 29 anos que estejam regularmente matriculado e frequentando a educação de Jovens e adultos - EJA;

Também serão oportunizados jovens que estejam cursando ensino superior.

Art. 5º. – O programa contará com os seguintes perfis prioritários: Adolescentes e jovens de 14 a 24 anos em situação de vulnerabilidade;

Ético-racial;

Renda (adolescentes e jovens sem renda ou renda per capita familiar de até R\$ 150 mensais);

Localização (adolescentes e jovens moradores de periferias urbanas e zonas rurais);

Populações originárias (indígenas, quilombolas e ribeirinhos);

Migrantes;

Adolescentes e jovens com deficiência;

LBTQIA+;

Meninas nos mercados de Ciência, Tecnologias, Engenharia e afins; Egressos do sistema socioeducativo e adolescentes e jovens cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto;

Adolescentes e jovens mães;

Vítimas de trabalho infantil.

Art. 6º. – Os estagiários na esfera pública municipal serão remunerados, no limite a ser estabelecido em edital próprio, podendo acontecer também de forma não remunerada, nos casos que exceder o limite estabelecido por edital, podendo ter duração variada não podendo ultrapassar 12 (doze meses).

§1º Ao final do estágio o Poder Público Municipal concederá, através da Secretaria Municipal de Educação um certificado ao estagiário, atestando sua capacidade profissional para o mercado de trabalho.

§2º As empresas privadas que realizarem termos de cooperação técnica com o Município de Japaratinga, estabelecerão forma e carga horária e tempo de duração de estágio bem como remuneração do jovem estagiário, devendo ao final do estágio fornecer certificado ao estagiário, atestando sua capacidade profissional para o mercado de trabalho.

Art. 7º. – Fica estabelecido o valor de ½ meio salário mínimo nacional vigente ao tempo da contratação para os estagiários no âmbito do Poder Público Municipal.

Art. 8º. – Os estagiários serão selecionados pelas secretarias de Assistência Social e Educação Municipal, sempre através de processo seletivo cujas as regras serão estabelecidas em edital próprio.

Art. 9º. – Para atender as despesas decorrentes da implantação da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no

presente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, obedecidas as prescrições contidas na lei federal 4.320/64.

Art. 10º. – O chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará casos omissos nesta lei por meio de Decreto Municipal, portarias e outros instrumentos próprios.

Art. 11º. – Nenhum estágio será realizado em situação insalubre ou penosa.

Art. 12º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º. – Revogadas as disposições em contrário.

Japaratinga-AL, 13 de Julho 2022.

**JOSÉ SEVERINO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Isadora Moreno de Oliveira

**Código Identificador:**F017C333

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022**

Tipo: Menor Preço – Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de links de acesso da internet dedicados bidirecionais full duplex simétricos por meio de fibra ótica, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços - Data/Horário: 28 de julho de 2022 às 14:30hs (quatorze horas e trinta – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://07/www.bnc.org.br>, <http://www.jequiadapraia.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail [cpl.jequiadapraia.al@gmail.com](mailto:cpl.jequiadapraia.al@gmail.com).

**JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Fabiano da Silva Santos

**Código Identificador:**49C24C5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA GP Nº 270**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

**Art. 1º - EXONERAR** o (a) Sr (a). **ANNA CAROLINE BERTOLDO DOS SANTOS E SILVA**, inscrito (a) no CPF sob nº 083.074.744-70, do cargo de provimento em Comissão de **Diretora de Recursos Humanos**, símbolo CC-3, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

**Art. 2º - NOMEAR** o (a) Sr (a). **ANNA CAROLINE BERTOLDO DOS SANTOS E SILVA**, inscrito (a) no CPF sob nº 083.074.744-70, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Secretária Adjunta de Saúde**, símbolo CCS-2, da Secretaria Municipal de Saúde, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 01 de julho 2022.

**CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS**

Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 01 de julho de 2022.

**LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

**Publicado por:**

Sydney Pontes de Miranda Filho

**Código Identificador:**0FC2ADD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

**PORTARIA GP Nº 271**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a Sra. **MARIA JANETE DOS SANTOS NETA**, inscrita no CPF sob nº 049.712.264-27, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Folha de Pagamento, Simbolo CC-3 para encaminhar ao TCE/AL as informações da Folha de Pagamento obtidas pela Autoridade Competente, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 01 de julho de 2022.

**CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS**

Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 01 de julho de 2022.

**LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

**Publicado por:**

Sydney Pontes de Miranda Filho

**Código Identificador:**F8B40012

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

EXTRATO DE ATA DE PREÇOS Nº 001/2022  
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE JUNDIÁ – CNPJ: 12.248.100/0001-10  
EMPRESA VENCEDORA: TG CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES – CNPJ: 21.287.298/0001-32  
OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL E LOGRADOUROS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA URBANA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0720002/2021  
CONCORRENCIA 001/2021  
JULGAMENTO: MENOR PREÇO  
HOMOLOGADA EM: 17/12/2021  
VALOR GLOBAL R\$ 2.695.000,00  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES  
DATA ASSINATURA DA ATA: 03/01/2022

**Publicado por:**

Maria Betânia Leite Valença

**Código Identificador:**9C03D0E4

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADM Nº.0720002/2021**

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021**

**O Prefeito do Município de Jundiá, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 38, Inciso VII, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, **RESOLVE- HOMOLOGAR A CONCORRÊNCIA nº 001/2021** do corrente ano, que tem como objeto a contratação, **Registro de Preços para os serviços de engenharia relativos à manutenção de prédios e logradouros públicos e infraestrutura urbana**. Julgamento: menor preço por empreitada global, tudo de acordo e na conformidade dos documentos constantes do projeto básico.- **RATIFICAR** como Licitante vencedor a empresa ) **TG CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA CNPJ: 21.287.298/0001-32, que apresentou o valor Global de R\$ 2.695.000,00 ( dois milhões, seiscientos e noventa e cinco reais)**  
**III -** Proceda-se á expedição dos respectivos empenhos e despesas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá-AL, 17 de dezembro de 2021

**JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Betânia Leite Valença

**Código Identificador:**1D0B931C

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 040.2022 –  
2ª CHAMADA**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 040.2022 – 2ª CHAMADA

Pregão Eletrônico nº 040/2022 - 2ª CHAMADA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TRATORES ZERO QUILOMETRO. Data: 27/07/2022, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>, informações no e-mail: [licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br](mailto:licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br).

Junqueiro/AL, 13 de julho de 2022.

**ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Alex Junior Ferreira da Silva

**Código Identificador:**58A2404B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS - IPREV  
PORTARIA Nº 098/2022 DE 11 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Contribuição em favor de **MARILENE DA CONCEIÇÃO SANTOS**, adequando o ato às exigências do TCE/AL.

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 022/2004 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Retificar a Portaria nº 049/2004 de 22 de novembro de 2004, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Contribuição a servidora **MARILENE DA CONCEIÇÃO SANTOS**, inscrita no CPF nº 129.694.604-59 e RG nº 233.992, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº 1099, servidora pública municipal filiada ao Fundo de Aposentadoria e

Pensão do Município de Junqueiro - AL, de acordo o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88 c/c art. 2º, inciso II, alínea "b" da Lei Municipal nº 360/1997 de 30 de janeiro de 1997 que Institui o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município de Junqueiro - AL, recebendo proventos integrais - último salário de contribuição da ativa, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio, sem paridade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Junqueiro/AL, 11 de maio de 2022.

**CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito do Município de Junqueiro

**JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO**  
Diretor/Presidente do IPREV JUNQUEIRO

**Publicado por:**  
José Clovis Vieira  
**Código Identificador:**F48CC706

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH**  
**EXTRATO DE ATA**

Ata de Registro de Preços nº 16/2022 - Processo nº 251/2022 - Pregão Eletrônico nº 09/2022 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 - Fornecedor Registrado: **LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35708427000123** - Objeto: registro de preços para aquisição de material de consumo (água mineral, vasilhame de plástico de 20 litros, recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP) - Valor global: **R\$ 11.403,00 (onze mil, quatrocentos e três reais)** - Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 17/2022 - Processo nº 251/2022 - Pregão Eletrônico nº 09/2022 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 - Fornecedor Registrado: **F DE A LIMA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **13358828000168** - Objeto: registro de preços para aquisição de material de consumo (água mineral, vasilhame de plástico de 20 litros, recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP) - Valor global: **R\$ 211.600,32 (Duzentos e onze mil, seiscentos reais, e trinta e dois centavos)** - Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Tayne Barbosa dos Santos  
**Código Identificador:**EB97460D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia, informa que está Disponibilizando o Termo de Referência, através do email: setordcompras\_limoeiro@hotmail.com, visando à Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de **HERBICIDAS E FERTILIZANTES**, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

As empresas interessadas terão um prazo de 3 (tres) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas Proposta de Preços. Para maiores informações, entrar em contato através do email: setordcompras\_limoeiro@hotmail.com.

**JESSICA CARTELIANE SOARES DA SILVA**  
Chefe do Departamento de Compras

**Publicado por:**  
Jessica Carteliane Soares da Silva  
**Código Identificador:**D9B01B1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**  
**EXTRATO DE ATA**

Ata de Registro de Preços nº 14/2022 - Processo nº 1220210001171 - Pregão Eletrônico nº 04/2022 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 - Fornecedor Registrado: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44903463000139** - Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros Alimentícios para consumo da Secretaria de Educação - Valor global: **R\$ 143.201,85 (cento e quarenta e três mil, duzentos e um reais e oitenta e cinco centavos)** - Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 15/2022 - Processo nº 1220210001171 - Pregão Eletrônico nº 04/2022 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 - Fornecedor Registrado: **LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAÚDAVEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35708427000123** - Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros Alimentícios para consumo da Secretaria de Educação - Valor global: **R\$ 112.295,00 (cento e doze mil, duzentos e noventa e cinco reais)** - Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Tayne Barbosa dos Santos  
**Código Identificador:**A6864D69

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO**  
**MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO AL - MAJORPREV**  
**PORTARIA Nº 16/2022, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

RETIFICA dados da Portaria nº. 068 de 30 de setembro de 2010 inerente a concessão de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a Lei orgânica do Município e as Leis Municipais nº 519/2014 de 26 de setembro de 2014 e nº 599/2020 de 24 de dezembro de 2020, e o que estabelece o Art. 71 da Lei Municipal nº 599/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar dados da Portaria nº. 068 de 30 de setembro de 2010, da concessão de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais.

**Art. 2º** - Onde Ler-se:

Art. 1º - Tendo em vista a que consta no Processo Administrativo nº 034/2010, **RESOLVE** conceder Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais, com tempo de serviço/contribuição de 26 anos, 10 meses e 23 dias a **TEREZA SIQUEIRA CAVALCANTE**, CPF nº 860.685.547-34, **Secretaria Municipal de Administração, Gari, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal**, com proventos proporcionais a razão de 9.816/10.950 dias, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 17, da Lei nº 383/2007, publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Major Izidoro, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

**ÍTALO SURUAGY DO AMARAL**  
Prefeito de Major Izidoro

**BRUNO DA SILVA VITORINO**  
Presidente/FMPS

Ler-se-á: Tendo em vista a que consta no Processo Administrativo nº 034/2010, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais, com tempo de serviço/contribuição de 26 anos, 10 meses e 23 dias a TEREZA SIQUEIRA CAVALCANTE, CPF n.º 860.685.547-34, com Matrícula nº 132, Grau II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gari, do Quadro de Servidores de Provedimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos proporcionais a razão de 9.816/10.950 dias, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, sem paridade, de acordo com o art. 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 17, da Lei nº 383/2007.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Major Izidoro – Alagoas, 07 de abril de 2022.

**THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO**  
Prefeito

**JOÃO VICTOR MARTINS DOS SANTOS**  
Presidente do MAJORPREV

Publicado por:  
Patricia Oliveira Ferreira da Silva  
Código Identificador:EF5F4952

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO AL - MAJORPREV  
PORTARIA Nº 17/2022, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

RETIFICA dados da Portaria nº. 067 de 30 de setembro de 2010 inerente a concessão de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO – ALAGOAS, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a Lei orgânica do Município e as Leis Municipais nº 519/2014 de 26 de setembro de 2014 e nº 599/2020 de 24 de dezembro de 2020, e o que estabelece o Art. 71 da Lei Municipal nº 599/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar dados da Portaria nº. 067 de 30 de setembro de 2010, da concessão de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais.

**Art. 2º - Onde Ler-se:**

Art. 1º - Tendo em vista a que consta no Processo Administrativo nº 033/2010, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade/Comum, com tempo de serviço/contribuição de 26 anos, 09 meses e 26 dias a MARIANA FERREIRA DOS SANTOS, CPF n.º 860.686.954-68 e PIS/PASEP nº 1.704.698.222-6, da Secretaria Municipal de Educação, Serviço, do Quadro de Servidores de Provedimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos proporcionais à razão de 9.787/10.950 dias, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, sem paridade, de acordo com o art. 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 17, da Lei nº 383/2007, publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Major Izidoro, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

**ÍTALO SURUAGY DO AMARAL**  
Prefeito de Major Izidoro

**BRUNO DA SILVA VITORINO**  
Presidente/FMPS

Ler-se-á: Tendo em vista a que consta no Processo Administrativo nº 033/2010, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade/Comum, com tempo de serviço/contribuição de 26 anos, 09 meses e 26 dias a MARIANA FERREIRA DOS SANTOS, CPF n.º 860.686.954-68 e PIS/PASEP nº 1.704.698.222-6, matrícula nº da

**Secretaria Municipal de Educação, Serviço, do Quadro de Servidores de Provedimento Efetivo do Poder Executivo Municipal**, com proventos proporcionais à razão de 9.787/10.950 dias, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, sem paridade, de acordo com o art. 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 17, da Lei nº 383/2007.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Major Izidoro – Alagoas, 07 de abril de 2022.

**THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO**  
Prefeito

**JOÃO VICTOR MARTINS DOS SANTOS**  
Presidente do MAJORPREV

Publicado por:  
Patricia Oliveira Ferreira da Silva  
Código Identificador:B655829D

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO AL - MAJORPREV  
PORTARIA Nº 18/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

RETIFICA dados da Portaria nº. 059/2015 inerente a concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO – ALAGOAS, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a Lei orgânica do Município e as Leis Municipais nº 519/2014 de 26 de setembro de 2014 e nº 599/2020 de 24 de dezembro de 2020, e o que estabelece o Art. 71 da Lei Municipal nº 599/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar dados da Portaria nº. 059/2015, de 01 de setembro de 2015, da concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição.

**Art. 2º - Onde Ler-se:**

Art. 1º - Tendo em vista a que consta no Processo Administrativo nº 01.02/10.47/2015, datado em 10/02/2015, RESOLVE conceder Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a Srª LUCIENE MARIA DA SILVA, com tempo de serviço/contribuição de 32 (trinta e dois) anos, 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias, de serviço público municipal e 53 (cinquenta e três) anos de idade, CPF nº 028.550.434-76, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de ESCRITURÁRIA, do quadro de servidores de provimento efetivo do poder executivo Municipal. Ressalta-se que os proventos será a totalidade da última remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu aposentadoria e com paridade, aplicado – se a regra de transição esculpida nos arts. 6º da EC nº 41/2003 e 7º, caput, c/c o art. 2º da EC nº 47/2005.

Dê-se ciência, Publique-se Registre-se E Cumpra-se

Major Izidoro/AL, 01 de setembro de 2015.

**MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS**  
Prefeita

A presente portaria foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, desta Prefeitura em 03 de Julho de 2017.

**Funcionária(o)**

Ler-se-á: Tendo em vista a que consta no Processo Administrativo nº 01.02/10.47/2015, datado em 10/02/2015, RESOLVE conceder Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a Srª LUCIENE MARIA DA SILVA, matrícula nº 467, lotada na Secretaria municipal de Saúde, com tempo de serviço/contribuição de 32 (trinta

e dois) anos, 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias, de serviço público municipal e 53 (cinquenta e três) anos de idade, CPF nº 028.550.434-76, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de ESCRITURÁRIA, do quadro de servidores de provimento efetivo do poder executivo Municipal.

**Ressalta-se que os proventos será a totalidade da última remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu aposentadoria e com paridade, aplicado – se a regra de transição esculpida nos arts. 6º da EC nº 41/2003 e 7º, caput, c/c o art. 2º da EC nº 47/2005.**

Dê-se ciência, Publique-se Registre-se E Cumpra-se

Major Izidoro/AL, 01 de setembro de 2015.

A presente portaria foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, desta Prefeitura em 03 de Julho de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Major Izidoro – Alagoas, 08 de abril de 2022.

**THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO**  
Prefeito

**JOÃO VICTOR MARTINS DOS SANTOS**  
Presidente do MAJORPREV

**Publicado por:**  
Patricia Oliveira Ferreira da Silva  
Código Identificador:883E559F

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO AL - MAJORPREV  
PORTARIA Nº 19/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

RETIFICA dados da Portaria nº. 135 de 17 de Julho de 2013 inerente a concessão de aposentadoria voluntária por idade proporcional ao tempo de contribuição.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO – ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a Lei orgânica do Município e as Leis Municipais nº 519/2014 de 26 de setembro de 2014 e nº 599/2020 de 24 de dezembro de 2020, e o que estabelece o Art. 71 da Lei Municipal nº 599/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar dados da Portaria nº. 135 de 17 de Julho de 2013, da concessão de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais.

**Art. 2º - Onde Ler-se:**

Art. 1º - Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo datado de 09/07/2013, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade Proporcional Ao Tempo de Serviço, com tempo de serviço/contribuição de 25 (vinte e cinco) anos, 11 (onze) meses e 06 (seis) dias a Maria de Fátima da Silva Valeriano, CPF nº 678.572.484-84, Secretaria Municipal de Educação, SERVIÇAL, do quadro de servidores de provimento efetivo do poder executivo Municipal. Ressalta-se que os proventos deverão ser calculados observando a média aritmética das contribuições do menor valor do resultado entre 9450/10950 e a última remuneração da servidora, sem paridade, com fulcro no que disciplina a Emenda Constitucional nº41/2003.

Major Izidoro/AL, 17 de julho de 2013

**MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS**  
Prefeita

A presente portaria foi registrada e arquivada na secretaria municipal de administração desta prefeitura em 17 de julho de 2013.

**Funcionário**

Ler-se-á: Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo datado de 09/07/2013, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade Proporcional Ao Tempo de Serviço, com tempo de serviço/contribuição de 25 (vinte e cinco) anos, 11 (onze) meses e 06 (seis) dias a **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA VALERIANO**, CPF nº 678.572.484-84, **matrícula nº 216, nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, SERVIÇAL**, do quadro de servidores de provimento efetivo do poder executivo Municipal. Ressalta-se que os proventos deverão ser calculados observando a média aritmética das contribuições do menor valor do resultado entre 9450/10950 e a última remuneração da servidora, sem paridade, com fulcro no que disciplina a Emenda Constitucional nº41/2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Major Izidoro – Alagoas, 08 de abril de 2022.

**THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO**  
Prefeito

**JOÃO VICTOR MARTINS DOS SANTOS**  
Presidente do MAJORPREV

**Publicado por:**  
Patricia Oliveira Ferreira da Silva  
Código Identificador:B69DA489

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO AL - MAJORPREV  
PORTARIA Nº 20/2022, DE 8 DE ABRIL DE 2022.**

RETIFICA dados da Portaria nº. 041 de 30 de junho de 2011 inerente a concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição comum.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO – ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a Lei orgânica do Município e as Leis Municipais nº 519/2014 de 26 de setembro de 2014 e nº 599/2020 de 24 de dezembro de 2020, e o que estabelece o Art. 71 da Lei Municipal nº 599/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar dados da Portaria nº. 041 de 30 de junho de 2011, da concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição comum.

**Art. 2º - Onde Ler-se:**

Art. 1º - Tendo em vista a que consta no Processo Administrativo sob nº 0017/2011, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Comum, com tempo de serviço/contribuição de 30 anos, 07 meses e 08 dias a **MARIA JOSÉ AMÉRICO DA SILVA**, CPF nº 009.292.838-21 e PASEP nº 1.702.388.252-7, Secretaria Municipal de Educação, Serviçal / grau – 1, do Quadro e Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, publicada no DOU em 06 de julho de 2005; acrescidos de 06 (seis) quinquênios, conforme o §1º di art. 94, da Lei Municipal nº 442/2009, de 19 de novembro de 2009, publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Major Izidoro, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e nove.

**ÍTALO SURUAGY DO AMARAL**  
Prefeito de Major Izidoro

**BRUNO DA SILVA VITORINO**

Presidente/FMPS

Ler-se-á: Tendo em vista a que consta no Processo Administrativo sob nº 0017/2011, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Comum, com tempo de serviço/contribuição de 30 anos, 07 meses e 08 dias a **MARIA JOSÉ AMÉRICO DA SILVA**, CPF n.º 009.292.838-21 e PASEP n.º 1.702.388.252-7, **Secretaria Municipal de Educação, Servical / grau – 1, matrícula n.º 241**, do Quadro e Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o **art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003 e alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005**, publicada no DOU em 06 de julho de 2005; acrescidos de 06 (seis) quinquênios, conforme o §1º de art. 94, da Lei Municipal n.º 442/2009, de 19 de novembro de 2009, publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Major Izidoro, aos dezanove dias do mês de novembro de dois mil e nove.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Major Izidoro – Alagoas, 08 de abril de 2022.

**THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO**

Prefeito

**JOÃO VICTOR MARTINS DOS SANTOS**

Presidente do MAJORPREV

**Publicado por:**

Patricia Oliveira Ferreira da Silva  
Código Identificador:1394A8AD

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO AL - MAJORPREV  
PORTARIA Nº 21/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

RETIFICA dados da Portaria n.º. 137 de 17 de Julho de 2013 inerente a concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO – ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a Lei orgânica do Município e as Leis Municipais n.º 519/2014 de 26 de setembro de 2014 e n.º 599/2020 de 24 de dezembro de 2020, e o que estabelece o Art. 71 da Lei Municipal n.º 599/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar dados da Portaria n.º. 137 de 17 de Julho de 2013, da concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição.

**Art. 2º - Onde Ler-se:**

Art. 1º - Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo datado de 16/04/2013, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Serviço, com tempo de serviço/contribuição de 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 05 (cinco) dias e com 60 (sessenta) de idade a **Luzinete Barbosa da Silva**, CPF n.º 662.410.304-34, **Secretaria Municipal de Saúde, Gari**, do quadro de servidores de provimento efetivo do poder executivo Municipal. Ressalta-se que os proventos será a última remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria e com paridade, aplicando-se a regra de transição esculpida nos arts. 6º da EC n.º 41/2003 e 7º, caput c/c o art. 2º da EC n.º 47/2005.

Major Izidoro/AL, 17 de julho de 2013

**MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS**

Prefeita

A presente portaria foi registrada e arquivada na secretaria municipal de administração desta prefeitura em 17 de julho de 2013.

**Funcionário**

Ler-se-á: Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo datado de 16/04/2013, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Serviço, com tempo de serviço/contribuição de **30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 05 (cinco) dias e com 60 (sessenta) de idade a Luzinete Barbosa da Silva**, CPF n.º 662.410.304-34, **matrícula n.º 74, Secretaria Municipal de Saúde, Gari, grau II**, do quadro de servidores de provimento efetivo do poder executivo Municipal. Ressalta-se que os proventos será a última remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria e com paridade, aplicando-se a regra de transição esculpida nos arts. 6º da EC n.º 41/2003 e 7º, caput c/c o art. 2º da EC n.º 47/2005.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Major Izidoro – Alagoas, 08 de abril de 2022.

**THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO**

Prefeito

**JOÃO VICTOR MARTINS DOS SANTOS**

Presidente do MAJORPREV

**Publicado por:**

Patricia Oliveira Ferreira da Silva  
Código Identificador:BFAA9526

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1668/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2022**

**Interessado(a):** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos.

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO CARVÃO, NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL.

**HOMOLOGAÇÃO**

Conforme parecer da Procuradoria Municipal, HOMOLOGO o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o n.º. 001/2022, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO CARVÃO, NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL, HOMOLOGADO a empresa PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 02.072.980/0001-63, nos Termos da Tomada de Preços em epígrafe e nas propostas apresentadas.

Maragogi/AL, 12 de julho de 2022.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**

Prefeito do Município de Maragogi/AL

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 08/05/2019, nos termos da Lei Federal n.º.8.666/93

Servidor Responsável

**Publicado por:**  
Maria Cristina Costa Wanderley  
**Código Identificador:**EFC22CFA

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL  
ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1668/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2022**

**Interessado(a):** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos.

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO CARVÃO, NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL.

**ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI do art. 43, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICAR o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 001/2022, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO CARVÃO, NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL, em favor da empresa PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.072.980/0001-63, nos Termos da Tomada de Preços em epígrafe e na proposta apresentada.

Maragogi/AL, 12 de julho de 2022.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**  
Prefeito do Município de Maragogi/AL

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 08/05/2019, nos termos da Lei Federal nº.8.666/93

Servidor Responsável

**Publicado por:**  
Maria Cristina Costa Wanderley  
**Código Identificador:**8FB90DAF

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1762/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2022**

**Interessado(a):** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos.

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETOMADA DA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS "A", JOÃO OLÍMPIO, JOÃO PAULO DE LIMA E AVENIDA CENTENÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL.  
**HOMOLOGAÇÃO**

Conforme parecer da Procuradoria Municipal, HOMOLOGO o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 002/2022, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETOMADA DA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS "A", JOÃO OLÍMPIO, JOÃO PAULO DE LIMA E AVENIDA CENTENÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, HOMOLOGADO a empresa NV CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.291.936/0001-66,

nos Termos da Tomada de Preços em epígrafe e nas propostas apresentadas.

Maragogi/AL, 12 de julho de 2022.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**  
Prefeito do Município de Maragogi/AL

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 08/05/2019, nos termos da Lei Federal nº.8.666/93

Servidor Responsável

**Publicado por:**  
Maria Cristina Costa Wanderley  
**Código Identificador:**65AB557F

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL  
ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1762/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2022**

**Interessado(a):** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos.

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETOMADA DA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS "A", JOÃO OLÍMPIO, JOÃO PAULO DE LIMA E AVENIDA CENTENÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL.  
**ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI do art. 43, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICAR o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 002/2022, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETOMADA DA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS "A", JOÃO OLÍMPIO, JOÃO PAULO DE LIMA E AVENIDA CENTENÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, em favor da empresa NV CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.291.936/0001-66, nos Termos da Tomada de Preços em epígrafe e na proposta apresentada.

Maragogi/AL, 12 de julho de 2022.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**  
Prefeito do Município de Maragogi/AL

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 08/05/2019, nos termos da Lei Federal nº.8.666/93

Servidor Responsável

**Publicado por:**  
Maria Cristina Costa Wanderley  
**Código Identificador:**830BA413

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS  
PORTARIA Nº 453/2022**

(De 12 de julho de 2022)

**NOMEAÇÃO:** AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO

**MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a senhora **MELINA MARIA DE OLIVEIRA ESTELITA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº \*\*\*.037.\*\*\*-22, para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, Cargo em Comissão – CC3, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com data retroativa a 27 de junho de 2022, revogada a Portaria nº 428/2022, de 01 de julho de 2022.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2022.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**  
Djalma Juvêncio Lucas Neto  
**Código Identificador:**4B99554E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS  
PORTARIA Nº 454/2022**

(De 12 de julho de 2022)

**EXONERAÇÃO:** AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 760/2022, de 20 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art.1º EXONERAR** a senhora **MICHELE MENDES MOREIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº \*\*\*.233.\*\*\*-05, para o Cargo de Provimento em Função Gratificada de **COORDENADORA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PENAE**, Função Gratificada – FG5, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2022.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**  
Djalma Juvêncio Lucas Neto  
**Código Identificador:**D43C9AC4

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 07050008/2022;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de ambulância zero quilômetro para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maravilha/AL.

Prazo para envio das propostas: 3(três) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: [prefmaravilha.compras@gmail.com](mailto:prefmaravilha.compras@gmail.com)

Maravilha/AL, 13 de julho de 2022.

**FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS**

Setor de Compras

**Publicado por:**  
Juan Rocha Soares  
**Código Identificador:**231BAC39

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.451, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

INSTITUI O PROGRAMA RETOMADA DO CRESCIMENTO DEODORENSE, DESTINADO À ATENUAÇÃO DAS CONTINGÊNCIAS ECONÔMICAS DECORRENTES DO ESTADO DE EMERGÊNCIA DE QUE TRATA O DECRETO MUNICIPAL Nº 21, DE 25 DE MAIO DE 2022.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o "Programa Retomada do Crescimento Deodorense", destinado à atenuação das contingências econômicas decorrentes dos deslizamentos, movimentações de terra e alagamentos provocados pelas fortes chuvas ocorridas em maio, junho e julho de 2022, conforme situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 21, de 25 de maio de 2022, se voltando o programa para atender as necessidades emergenciais dos empreendedores formais e informais atingidos pelas enchentes no município de Marechal Deodoro, conforme relatórios técnicos da Assistência Social e Defesa Civil municipal.

**Art. 2º** -São objetivos do "Programa Retomada do Crescimento Deodorense":

I - Propiciar auxílio financeiro extraordinário e emergencial para os empreendedores, formais e informais, diretamente atingidos pelos eventos que culminaram na decretação do estado de emergência, em 2022;

II - Facilitar o acesso aos recursos, na forma de auxílios financeiros, de forma a contribuir para a continuidade da atividade empresária geradoras de recursos e empregos para o Município.

**Art. 3º** -O "Programa Retomada do Crescimento Deodorense" consistirá das seguintes medidas:

I - Auxílio Financeiro Emergencial para pessoas jurídicas atingidas;  
 II - Auxílio Financeiro Emergencial para pessoas físicas que atuem de modo informal no comércio e nas áreas de risco, e que foram atingidas pelas chuvas, conforme relatórios técnicos da Assistência Social e Defesa Civil municipal.

**Parágrafo único.** O acesso aos benefícios previstos nesta lei, destinados exclusivamente ao público diretamente atingido pelos eventos que culminaram na decretação do estado de emergência, em 2022, se necessário, será regulamentado por Decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** - Serão considerados, para os efeitos desta lei, desastre ou incidentes causados pelas fortes chuvas ocorridas em Maio, Junho e Julho de 2022, os empreendimentos comerciais acometidos por um dos eventos listados:

- I - pelas inundações;
- II - pelos deslizamentos de encostas e taludes;
- III - por desmoronamentos, total ou parcial, de sua edificação;
- IV - pela interdição da edificação pela Defesa Civil do Município;

## CAPÍTULO I DO AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESAS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E INFORMAIS

**Art. 5º** - Fica instituído e autorizado o pagamento de auxílio financeiro, em caráter emergencial e extraordinário, às Empresas de Pequeno Porte, Microempresas, Microempreendedores Individuais com sede no município, assim como comerciantes Informais cadastrados pelo órgão municipal competente, e que tenham sido atingidos em seus negócios por efeitos das chuvas que geraram a decretação de emergência declarada no Decreto Municipal nº 21/2022, e devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou pela Defesa Civil do Município como prejudicados pelas chuvas torrenciais objeto do referido Decreto.

**Parágrafo único.** A medida que trata o caput deste artigo destina-se especificamente ao alívio das contingências econômicas decorrentes da situação de emergência declarada no Decreto Municipal nº 21/2022, em razão dos deslizamentos, movimentações de terra, alagamentos e necessidade de evacuação de moradores, interrupção e redução de funcionamento de empresas, causados no Município de Marechal Deodoro pelas fortes e contínuas chuvas.

**Art. 6º** - Para os efeitos desta lei, consideram-se beneficiários, às pessoas jurídicas que, cumulativamente, atenderem:

I - pelo critério de porte empresarial: os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, enquadrados no artigo 3º e no art. 18-A, §3º, V, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. os comerciantes Informais cadastrados como tal pelo órgão municipal competente, e que tenham sido identificados pela Defesa Civil Municipal ou Assistência Social enquanto afetados pelo desastre.

II - pelo critério do tipo societário, o Empresário Individual – EI ou o Empresário Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou a Sociedade Limitada – LTDA, pela Defesa Civil Municipal ou Assistência Social enquanto afetados pelo desastre.

III - pelo critério de localização geográfica, as empresas, com sede no município de Marechal Deodoro e que estiverem estabelecidas nas regiões, áreas, localidades, bairros e/ou distritos atingidos pelas chuvas vivenciadas pelo Município no período de maio, junho e julho de 2022, nas áreas identificadas e relatadas no Formulário de Informações e Desastres - FIDE e documentos congêneres, elaborados pela Defesa Civil Municipal.

**Art. 7º** - As Empresas de Pequeno Porte que tenham sido regularmente constituídas como sediadas no município de Marechal Deodoro, receberão o auxílio emergencial pecuniário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago em parcela única, exclusivamente por meio de transferência bancária para conta de titularidade da pessoa jurídica.

**Parágrafo único.** O recebimento do auxílio emergencial que trata o caput deste artigo está condicionado ao preenchimento dos seguintes requisitos, de forma cumulativa:

I – inscrição ativa ou paralisada perante a Receita Federal;  
 II - enquadramento prescrito no art. 6º, I, alínea "a" e II, da presente lei, no ano de 2022;  
 III – comprovação de que se encontrava em atividade/funcionamento no corrente ano.

**Art. 8º** - As Microempresas que tenham sido regularmente constituídas como sediadas no município de Marechal Deodoro, receberão o auxílio emergencial pecuniário de:

- I – R\$ 3.000,00 (três mil reais) às empresas que tenham faturamento anual entre R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil) à R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- II – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) às empresas cujo faturamento anual seja superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) até o limite de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**Parágrafo Primeiro** - O recebimento do auxílio emergencial que trata o caput deste artigo está condicionado ao preenchimento dos seguintes requisitos, de forma cumulativa:

- I – inscrição ativa ou paralisada perante a Receita Federal;
- II - enquadramento prescrito no art. 6º, I, alínea "a" e II, da presente lei, no ano de 2022;
- III – comprovação de que se encontrava em atividade/funcionamento no corrente ano.

**Parágrafo Segundo** - Os valores descritos neste artigo serão analisados com base no documento de arrecadação do simples (PGDAS).

**Art. 9º** - Os Microempreendedores Individuais - MEI registrados até o dia anterior à edição do Decreto Municipal nº 21/2022, receberão o auxílio emergencial pecuniário no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Parágrafo único.** O recebimento do auxílio emergencial que trata o caput deste artigo está condicionado ao preenchimento dos seguintes requisitos, de forma cumulativa:

- I – inscrição ativa ou paralisada perante a Receita Federal;
- II - enquadramento prescrito no art. 6º, I, alínea "a" e II, da presente lei, no ano de 2022;
- III – comprovação de que se encontrava em atividade/funcionamento no corrente ano.

**Art. 10** - Os valores devem ser pagos em parcela única, exclusivamente por meio de transferência bancária para conta de titularidade da pessoa jurídica, sendo permitido que seja realizado em conta do empreendedor pessoa física titular, por sua opção previamente informada.

**Art. 11** - Os comerciantes informais que tenham sido identificados pela Defesa Civil Municipal ou Secretaria de Assistência Social, receberão o auxílio emergencial pecuniário no valor correspondente a 01 SALÁRIO MÍNIMO vigente no país no dia da edição do Decreto Municipal nº 21/2022, a ser pago em parcela única, exclusivamente por meio de transferência bancária para conta de titularidade da pessoa física do empreendedor informal, com base nos seguintes critérios de forma não cumulativa:

- I – Notas fiscais de entrada de mercadorias;
- II – Fotografias do estabelecimento;
- III – Autodeclaração de tempo de funcionamento.

**Art. 12** - Para a concessão do auxílio instituído pelo art. 5º desta Lei não será exigida a apresentação de Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal.

**Art. 13** - O público-alvo de beneficiários desta lei terá o prazo de até 5 (cinco) dias para adesão ao programa, a partir da publicação desta Lei em veículo oficial.

**Art. 14** - Sem prejuízo das sanções penais e cíveis, o beneficiário que prestar informações falsas para obtenção do benefício previsto nesta Lei, terá imediatamente cancelado seu benefício, e será obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida, devidamente corrigida na forma da Lei, sujeito a inscrição em dívida ativa municipal.

**Art. 15** - O Poder Executivo regulamentará as formas e os prazos para cadastro, solicitação e pagamento do auxílio emergencial de que trata este capítulo por ato normativo próprio.

## CAPÍTULO II

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16** - O direito à percepção dos auxílios de que tratam esta Lei dependerá da constatação de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como dos demais requisitos previstos em Lei.

**Art. 17** – Para fins de obtenção do auxílio de que trata a presente Lei, os casos de beneficiários contemplados que não sejam optantes do Simples Nacional, serão enquadrados por analogia, às empresas optantes do referido Programa, sem prejuízo de estabelecimento de demais critérios comprobatórios por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 18** –As despesas decorrentes do referido auxílio de que trata esta Lei, serão custeadas através da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Suplementada:

Secretaria = 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade Orçamentaria = 1818 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Função = 23 - Comércio e Serviços

Subfunção = 692 - Comercialização

Programa = 0012 - ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Ação = 2064 - FORTALECIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Elemento de despesa = 3390.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

3360.45 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Fonte de Recurso = 0000.01.500 - Recursos não vinculados de impostos.

**Art. 19** - Os benefícios concedidos através desta lei serão passíveis, a qualquer tempo, de auditoria de conformidade das declarações prestadas pelos interessados, através da fiscalização dos agentes das Secretarias Municipais envolvidas, resguardada a ampla defesa e o contraditório, sendo inscritos em Dívida Ativa Municipal os débitos reconhecidos pelo seu recebimento indevido.

**Art. 20** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 13 de julho de 2022.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra

**Código Identificador:7B8C0F40**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.452, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.443, DE 27 DE MAIO DE 2022, QUE CONCEDE AUXÍLIO À POPULAÇÃO AFETADA PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DE ENCHENTES, ALAGAMENTOS, DESLIZAMENTOS E DEMAIS DESASTRES SECUNDÁRIOS CAUSADOS PELAS CHUVAS INTENSAS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.443/2022 passa a vigorar com o seguinte teor:

“§1º. O auxílio autorizado no caput será concedido no valor fixo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em parcela única, contemplando até 1.400 (mil e quatrocentas) famílias, as quais se enquadrem na situação definida nesse artigo, de acordo com os laudos técnicos expedidos pela Defesa Civil Municipal, encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social, à qual caberá a

*avaliação sócio-econômica e demais procedimentos para comprovação da situação de vulnerabilidade temporária.”*

**Art. 2º** - O custeio das despesas pertinentes à alteração de que trata esta lei será feito através de dotações orçamentárias existentes, se necessário suplementadas.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 13 de julho de 2022.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra

**Código Identificador:4C7AE3DC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Gestão do Patrimônio e dos Recursos Humanos, através do Departamento de Licitação / Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 05240014/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de implantação, manutenção, conservação e gestão da sinalização vertical e horizontal nas vias públicas de Marechal Deodoro.

Processo nº: 06130042/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos.

Processo nº: 06230022/2022. Objeto: Aquisição de licença de uso de software para elaboração de orçamentos de construção civil, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação.

Processo nº: 07060032/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para reserva, emissão, marcação, remarcação e desdobramento de passagem aérea (nacional e internacional) nos âmbitos intermunicipal e interestadual, bem como reservas em hotéis localizados em território nacional e internacional, incluída a prestação de informações sobre a rede hoteleira nacional e internacional.

Processo nº: 06100073/2021. Objeto: Aquisição de material didático complementar exclusivo - Livros didáticos.

Processo nº: 1007046/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de móveis planejados, confecção e instalação para atender as necessidades do Município de Marechal Deodoro.

Processo nº: 0125038/2022. Objeto: Locação de computadores, notebooks e acessórios para atender as necessidades do Município de Marechal Deodoro.

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias corridos, a partir desta publicação. Maiores informações: Endereço: Rua Dr. Tavares Bastos no 215 - Centro CEP: 57160-000 | Marechal Deodoro – Alagoas. CNPJ 12.200.275/0001-58.

E-mail: licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com. Fone: (82) 98121-6866

Marechal Deodoro/AL, 13 de julho de 2022

**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva

**Código Identificador:72A0F281**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO 1011.001/2021**

Partes: PMMD.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto art. 78, inciso XII e art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO CONTRATUAL

O distrato contratual foi feita por ato unilateral segundo o dispositivo retro mencionado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo do distrato contratual deve-se ao fato de que o Contrato em questão não contempla a melhoria de 52 (cinquenta e duas) outras casas do Vilarejo dos Pescadores, estas que precisam ser revitalizadas diante da situação precária em que se encontram. Desta feita, verifica-se que os valores previstos ultrapassam 25% do valor atual do contrato, sendo necessário chamamento para uma nova licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica distratado o contrato a partir da data de assinatura deste termo de distrato contratual, passando a ter eficácia após publicação.

Data da Assinatura: 15 de abril de 2022.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITO**

**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva

**Código Identificador:**978FB9E5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0104.002/2022

Partes: PMMD e o locador COMPANHIA AÇUCAREIRA CENTRAL SUMAÚMA, inscrita no CNPJ nº 12.478.095/0001-32.

Fundamento Legal: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O Locador colocará à disposição do Locatário, no ato da subscrição do presente, o imóvel rural constituído de parte da Fazenda Nova Caipe, localizado na Zona Rural deste Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas.

O imóvel entregue na data da sua assinatura desse contrato pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO, é constituído de uma área de 52,70 ha (cinquenta e dois, setenta hectares).

Utilização do imóvel: O imóvel, objeto deste contrato, será utilizado somente na área demarcada para finalidade de desenvolvimento de projeto voltado para agricultura familiar, por meio seleção de agricultores pela Secretaria Interveniente.

Valor do Aluguel: Como contraprestação à obrigação assumida pelo Locador na cláusula primeira, o Locatário, através da Interveniente, pagar-lhe-á a importância anual de R\$ 43.960,60 (quarenta e três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), a ser efetuado mediante depósito/transferência bancária.

Vigência: O prazo de duração do presente contrato é 24 (vinte e quatro) meses, começando a vigorar a partir da data da sua subscrição, podendo ser prorrogado, dependendo do interesse das partes, até o limite dos 60 (sessenta) meses.

Data da Assinatura: 01 de abril de 2022.

Signatários:

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – LOCATÁRIO

MATEUS GONZALEZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO, PESCA E AQUICULTURA – INTERVENIENTE  
JORGE TOLEDO FLORENCIO

COMPANHIA AÇUCAREIRA CENTRAL SUMAÚMA – LOCADOR

**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva

**Código Identificador:**665F1CB4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 1506.010/2022

Partes: PMMD e a empresa **CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.656.804/0001-31.

Fundamento Legal: Decreto nº 21/2022, de 25 de maio de 2022; Portaria Federal nº 1.703, de 26 de maio de 2022; Inteligência do Inciso IV, ART. 24 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é o Fornecimento em Caráter Emergencial para Aquisição de Kits Dormitório, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT DORMITÓRIO contendo: 1 conjunto de lençol solteiro, contendo 3 peças (1 lençol elástico, 1 fronha e um lençol) 1 manta cobertor microfibras solteiro, medidas aproximadas 2,20x1,50, composição: manta microfibras e 1 travesseiro, em espuma, com aprox.: 50x70cm	UND	1852	R\$ 119,90	R\$ 222.054,80

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2022, contados a partir data de sua assinatura, sendo improrrogável conforme a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 determina.

Preço: R\$ 222.054,80 (duzentos e vinte e dois mil, cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Data da Assinatura: 15 de junho de 2022.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE**

Adriana de Souza Costa

**Secretaria Municipal de Assistência Social – INTERVENIENTE**

Abilio Alves da Silva Netto

**CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CONTRATADA**

\*Republicação por incorreção

**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva

**Código Identificador:**ADEB4727

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 2306.001/2022

Partes: PMMD e a empresa **DELICIAS DA MASSAGUEIRA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 34.928.320/0001-28.

Fundamento Legal: Decreto nº 21/2022, de 25 de maio de 2022; Portaria Federal nº 1.703, de 26 de maio de 2022; Inteligência do Inciso IV, ART. 24 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição Emergencial de Refeições (CAFÉ E ALMOÇO), para atender a demanda de benefícios eventuais que serão concedidos as famílias em situação de risco de vida, social e econômico, bem como os servidores envolvidos nas atividades operacionais para o suporte destas famílias, ocasionado pelas fortes chuvas que atingiram o município nos últimos dias, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ: CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID.	9660	R\$ 7,00	R\$ 67.620,00
2	ALMOÇO: CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID.	9660	R\$ 9,00	R\$ 86.940,00

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2022, contados a partir data de sua assinatura, sendo

improrrogável conforme a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 determina.

Preço: R\$ 154.560,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

Data de Assinatura: 23 de junho de 2022.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL - CONTRATANTE**

Adriana de Souza Costa

**Secretaria Municipal de Assistência Social – INTERVENIENTE**

Ricardo Ferreira dos Santos

**DELICIAS DA MASSAGUEIRA LTDA EPP – CONTRATADA**

\*Republicação por incorreção

**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva

**Código Identificador:**8D7A0AA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2202.002/2022**

Partes: PMMD e MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 24.415.447/0001-90.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato fica prorrogado até 22/11/2022, contados do encerramento do último termo aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

O prazo de execução do contrato fica prorrogada até o dia 07/09/2022, contados do encerramento do último termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 01 de julho de 2022.

Signatários:

Walter Avelino de Alcântara

**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL - CONTRATANTE**

Gilberto Pereira Vasconcelos Filho

**MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP – CONTRATADA**

**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva

**Código Identificador:**1A387EA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação de **Forrozão GT** tendo como representante legal **ALEX GOLDEMANN CUNHA PESSOA**, inscrita no CNPJ nº 27.981.235/0001-68, com sede na Rua Gilberto Vieira Leite, nº 318, Bloco 08; Ap 104, Tabuleiro do Martins – Maceió/AL, neste ato representada pelo Sr. **Alex Goldemann Cunha Pessoa**, inscrito no CPF nº 100.428.104-85, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), visando a contratação de 01 (uma) apresentação para a festividades juninas no dia 24 de junho de 2022, evento promovido pelo Município de Marechal Deodoro/AL.

Marechal Deodoro/AL, 23 de junho de 2022.

**LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**

Presidente

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2306.008/2022**

Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL e a empresa ALEX GOLDEMANN CUNHA PESSOA - ME, CNPJ Nº

27.981.235/0001-68. Objeto: Contratação de atração do setor artístico, FORROZÃO GT.

Fundamentação Jurídica: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

Valor total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Data de assinatura: 23 de junho de 2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.

Signatários:

Luiz Carlos de Oliveira Santos Filho

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - CONTRATANTE**

Alex Goldemann Cunha Pessoa

**ALEX GOLDEMANN CUNHA PESSOA - ME (FORROZÃO GT) - CONTRATADA**

**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva

**Código Identificador:**6AA73388

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1606.001/2021**

Partes: PMMD e o LL42 COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.564.136/0001-34.

Fundamento Legal: Considerações do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

cujo objeto é a contratação de empresa de especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos com fornecimento de peças para a frota da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, do Município de Marechal Deodoro/AL

**CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 26 de maio de 2022.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - CONTRATANTE

Lyvia Julyanne de Aquino Lins Cunha

**LL42 Comercio de Peças Automotivas e Serviços Automotivos Ltda - CONTRATADA**

**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva

**Código Identificador:**B83449D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1205.001/2022**

Partes: PMMD e o Proprietário **José Medeiros Araújo**

Objeto: o objeto é a locação do imóvel situado na Rua São Pedro, 336, centro localizada no Município de Marechal Deodoro-AL, para ser utilizado exclusivamente para o funcionamento da unidade básica de saúde do Barro Vermelho.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.

Valor Total do Contrato: **R\$ 3.096,10 (três mil, noventa e seis reais e dez centavos)**

Data de Assinatura: 12 de maio de 2022.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO – LOCATÁRIO**

José Sival Clemente da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE**

**José Medeiros Araújo – LOCADOR**

**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva

**Código Identificador:**B8997FDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2709.001/2021**

Partes: PMMD e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DE ALAGOAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.798.361/0001-13.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

**Objeto: O presente contrato tem como objeto a oferta de cursos profissionalizantes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Marechal Deodoro/AL, que serão direcionados para a população deodorense, onde por meio da capacitação profissional estarão preparados para serem absorvidos pelo mercado de trabalho, sobretudo pelas empresas/indústrias instaladas em Marechal Deodoro, e/ou ainda para atuarem profissionalmente de forma autônoma, proporcionando assim geração de emprego e renda, e contribuindo ainda com o desenvolvimento do município.**

Valor: Os valores unitários dos cursos são os constantes no anexo I, oriundos da proposta comercial 837595 da CONTRATADA:

Os valores dos cursos não sofrerão reajustes de preços dentro do período de 12 (doze) meses.

A cada 12 (doze) meses transcorridos, os preços dos cursos serão reajustados por meio do valor definido pelo IGP-M (Índice Geral de Preços ao Mercado) acumulado do período.

Fica desde já estabelecido como valor orçamentário máximo disponível para investimento nos serviços objeto deste contrato o aporte de R\$ 90.592,00 (noventa mil e quinhentos e noventa e dois reais).

As partes pactuam que a cada período de 12 (doze) meses, durante a vigência deste contrato, a contratante investirá o aporte mínimo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em solicitações de execução de cursos profissionalizantes.

Vigência: Este contrato tem vigência 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

Data de Assinatura: 27 de setembro de 2021.

Signatários:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA – Prefeito – CONTRATANTE**

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI ALAGOAS

**CARLOS ALBERTO PACHECO PAES – Diretor Regional – CONTRATADO**

**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva  
Código Identificador:8C8E99A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

**Processo nº: 07070019/2022** – Secretaria Municipal de Saúde.

**Prazo para envio das propostas:** 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de material gráfico para instrumentos dos serviços que fazem parte da Secretaria Municipal de Saúde.

**Informações:** Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecoprasmd@hotmail.com

**MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO**

Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

**Publicado por:**

Layze dos Santos Alves

Código Identificador:DFE2CDF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 2106.07/2022**

Partes: PMMD e **Juarez Pedro da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 445.065.974-00.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, especialmente o art. 25, III, do referido diploma legal.

Objeto: prestação do serviço de apresentação artística do “vulgo” **TRIO ALAGOANO**, através da representante **JUAREZ PEDRO DA SILVA**, na Festividade junina, no conjunto residencial Maria Gislene Matheus, neste Município, que será realizada no dia 24/06/2022, conforme proposta de preços apresentada, bem como, consoante projeto básico da contratação.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Preço: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Data de Assinatura: 21 de junho de 2022.

Signatários:

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE**

LIVIA ALANA SILVA LOPES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – INTERVENIENTE**

**JUAREZ PEDRO DA SILVA – CONTRATADO**

**EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 1306.01/2022**

Partes: PMMD e **Juarez Pedro da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 445.065.974-00.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, especialmente o art. 25, III, do referido diploma legal.

Objeto: prestação do serviço de apresentação artística do “vulgo” **TRIO ALAGOANO**, através da representante **JUAREZ PEDRO DA SILVA**, na Festividade Junina, na Praça da Juventude, Poeira, neste Município, que será realizada no dia 20/06/2022, conforme proposta de preços apresentada, bem como, consoante projeto básico da contratação.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Preço: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Data de Assinatura: 13 de junho de 2022.

Signatários:

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE**

LIVIA ALANA SILVA LOPES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – INTERVENIENTE**

**JUAREZ PEDRO DA SILVA – CONTRATADO**

**Publicado por incorreção\***

**EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 2405.01/2022**

Partes: PMMD e **Patrícia da Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 053.270.063-52.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, especialmente o art. 25, III, do referido diploma legal.

Objeto: prestação do serviço de apresentação artística do “vulgo” **BANDA OS PENETRAS**, através da representante **PATRÍCIA DA SILVA LIMA**, na Festividade junina da Comunidade Carrasco, Rua dos Cajueiros, neste Município, que será realizada no dia 18/06/2022, conforme proposta de preços apresentada, bem como, consoante projeto básico da contratação.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Preço: R\$ 2.500,00 (mil e quinhentos reais).

Data de Assinatura: 24 de maio de 2022.

Signatários:

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE**  
**LIVIA ALANA SILVA LOPES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA –**  
**INTERVENIENTE**  
**PATRÍCIA DA SILVA LIMA – CONTRATADO**

**EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 0706.01/2022**

Partes: PMMD e **Amanda Santos Junqueira**, inscrito no CPF sob o nº 841.339.965-34.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, especialmente o art. 25, III, do referido diploma legal.

Objeto: prestação do serviço de apresentação artística do “vulgo” **ISAAC IN TRIO**”, através da representante **AMANDA SANTOS JUNQUEIRA**, na Festividade junina no Povoado Mucuri, neste Município, que será realizada no dia 17/06/2022, conforme proposta de preços apresentada, bem como, consoante projeto básico da contratação.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Preço: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Data de Assinatura: 07 de junho de 2022.

Signatários:

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE**

LIVIA ALANA SILVA LOPES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA –**  
**INTERVENIENTE**

**AMANDA SANTOS JUNQUEIRA – CONTRATADA**

**EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 2206.01/2022**

Partes: PMMD e **Bartyra Leopoldino Dias Lima**, inscrito no CPF sob o nº 037.958.444-10.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, especialmente o art. 25, III, do referido diploma legal.

Objeto: prestação do serviço de apresentação artística do “vulgo” **GLEBSON LIMA E GABRIEL TECLAS**”, através da representante **BARTYRA LEOPOLDINO DIAS LIMA**, na Festividade São João, no Povoado Poeira, neste Município, que será realizada no dia 24/06/2022, conforme proposta de preços apresentada, bem como, consoante projeto básico da contratação.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Preço: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Data de Assinatura: 22 de junho de 2022.

Signatários:

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE**

LIVIA ALANA SILVA LOPES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA –**  
**INTERVENIENTE**

**BARTYRA LEOPOLDINO DIAS LIMA – CONTRATADA**

**EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 2006.01/2022**

Partes: PMMD e **Bartyra Leopoldino Dias Lima**, inscrito no CPF sob o nº 037.958.444-10.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, especialmente o art. 25, III, do referido diploma legal.

Objeto: prestação do serviço de apresentação artística do “vulgo” **GLEBSON LIMA E GABRIEL TECLAS**”, através da representante **BARTYRA LEOPOLDINO DIAS LIMA**, na Festividade São João, Povoado Pedras, neste Município, que será realizada no dia 23/06/2022, conforme proposta de preços apresentada, bem como, consoante projeto básico da contratação.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Preço: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Data de Assinatura: 20 de junho de 2022.

Signatários:

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE**

LIVIA ALANA SILVA LOPES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA –**  
**INTERVENIENTE**

**BARTYRA LEOPOLDINO DIAS LIMA – CONTRATADA**

**EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 2206.02/2022**

Partes: PMMD e **Bartyra Leopoldino Dias Lima**, inscrito no CPF sob o nº 037.958.444-10.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, especialmente o art. 25, III, do referido diploma legal.

Objeto: prestação do serviço de apresentação artística do “vulgo” **GLEBSON LIMA E GABRIEL TECLAS**”, através da representante **BARTYRA LEOPOLDINO DIAS LIMA**, na Festividade São Pedro, na Orla Lagunar, neste Município, que será realizada no dia 29/06/2022, conforme proposta de preços apresentada, bem como, consoante projeto básico da contratação.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Preço: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Data de Assinatura: 22 de junho de 2022.

Signatários:

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE**

LIVIA ALANA SILVA LOPES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA –**  
**INTERVENIENTE**

**BARTYRA LEOPOLDINO DIAS LIMA – CONTRATADA**

**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva

**Código Identificador:**3118E423

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS**  
**HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Gestão do Patrimônio e dos Recursos Humanos, através do Departamento de Licitação / Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 06200050/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por grupos formais e informais da agricultura familiar, fornecedores individuais e empreendedores familiares rurais e/ou cooperativas e associações, destinadas ao Programa Alimentação Escolar do Município de Marechal Deodoro (ano letivo 2022), cumprindo as normas estabelecidas pelo FNDE – Chamada Publica.

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias corridos, a partir desta publicação. Maiores informações: Endereço: Rua Dr. Tavares Bastos no 215 - Centro CEP: 57160-000 | Marechal Deodoro – Alagoas. CNPJ 12.200.275/0001-58.

E-mail: licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com.Fone: (82) 98121-6866

Marechal Deodoro/AL, 13 de julho de 2022

**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva

**Código Identificador:**6F2E33DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO**

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde bem como, as informações procedentes do Procurador Administrativo da Saúde deste município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a aquisição de medicamento(s) com fundamento na Lei 8.666/93.

**EMPREENDEMENTOS PAGUE MENOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **06.626.253/0001-51**, sediada na Av. João Davino, Nº 266, Bairro Mangabeiras, Maceió – AL, CEP:60.025-002, sua cotação foi feita por e-mail e obteve o preço no item, **01 – ARIPIPRAZOL 30 MG**, no valor total de **R\$ 2.479,20 (Dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**, visando à aquisição do(s) medicamento(s), para o(a) paciente, **FLÁVIA LEANDRO DA SILVA**, vez que o mesmo não faz parte da

Relação Municipal de Medicamentos de Marechal Deodoro – REMUNE. Informamos que a rede municipal NÃO tem disponível para a dispensação a NENHUM MEDICAMENTO, que faz parte da mesma classe farmacológica da medicação que possa ser substituído, esclarecemos também que a referida medicação, **não** faz parte do elenco de medicamentos constantes na portaria Nº 1554 de 30 de Julho de 2013, que contempla os medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAf.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5(cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 11 de julho de 2022.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

**Publicado por:**  
Max Rogeres Ribeiro dos Santos  
**Código Identificador:**4EFF9E7D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde bem como, as informações procedentes do Procurador Administrativo da Saúde deste município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a aquisição de medicamento(s) com fundamento na Lei 14.133/2021.

**MISAEAL ARAÚJO DE SOUZA PEDROSA EIRELI – DROGARIA ALAGOANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº **29.078.413/0001-70**, sediada na Av. Antônio Cunha, Nº 20, Bairro Massagueira, Marechal Deodoro – AL, CEP: 57.160-000, sua cotação foi através de e-mail e obteve o menor preço no item. **03 – SUPLEMENTO VITAMÍNICO PARA MULHERES**, no valor total de **R\$ 179,94 (Cento e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, **GEISA LUANA SOBRAL CORREIA DE ANDRADE – FARMÁCIA JL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **07.555.913/0001-13**, sediada na RuaPraça Pedro Paulino, Nº 18, Bairro Centro, Marechal Deodoro – AL, CEP: 57.160-000, sua cotação foi feita no estabelecimento e obteve o menor preço no item, **04 - DULOXETINA 60 MG** no valor total de **R\$ 752,40 (Setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)** e **DEA FARMA DISTRIBUIDORA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI**, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº **04.362.282/0001-28**, sediada na Rua José Hermes Damasceno, nº 25, Bairro Santa Luzia, Maceió AL, CEP: 57.082-010, sua cotação foi através de e-mail e obteve o menor preço nos itens, **01 – METILFENIDATO 10 MG** e **02 – RIVAROXABANA 20 MG**, no valor de **R\$ 1.346,70 (Mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)**, visando à aquisição do(s) medicamento(s), para o(a) paciente, **GEAN VITOR SANTOS DA SILVA com sua responsável MARIA TELMA LOPES DOS SANTOS SOUTO, ROSIMEIRY FREITAS GOMIDES CAMPOS, MARIA CICERA DOS SANTOS, DÉBORA DE OLIVEIRA SILVA com sua responsável DAYANA DE OLIVEIRA SANTOS e DENISE EVARISTO DOS SANTOS SILVA**, vez que o mesmo não faz parte da Relação Municipal de Medicamentos de Marechal Deodoro – REMUNE. Informamos que a rede municipal NÃO tem disponível para a dispensação a NENHUM MEDICAMENTO, que faz parte da mesma classe farmacológica da medicação que possa ser substituído, esclarecemos também que a referida medicação, **não** faz parte do elenco de medicamentos constantes na portaria Nº 1554 de 30 de Julho de 2013, que contempla os medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAf.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5(cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 11 de julho de 2022.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

**Publicado por:**  
Max Rogeres Ribeiro dos Santos  
**Código Identificador:**F13CD9D5

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

#### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº **04/2022**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO – PROJETO FNDE – LOCALIZADA NO POVOADO MATA VERDE NO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL.  
**EMPRESA VENCEDORA:** ZEFERINO SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI, com CNPJ sob nº 32.452.840/0001-81, com sede na Rua João Batista, nº 967, centro, Capela/AL, CEP: 57.780-000  
**VALOR: R\$ 1.167.960,01** (um milhão, cento e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta reais e um centavo).

MARIBONDO-AL, EM 07 DE JULHO DE 2022

**GRACE KELLY DOS SANTOS DA FONSECA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Grace Kelly dos Santos da Fonseca  
**Código Identificador:**01CC5732

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 371/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022

O Prefeito do Município de Mata Grande, no Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 69, XI, bem como o Inc. II, “a” do Art. 88 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com sua Estrutura Administrativa;

**CONSIDERANDO** o pedido voluntário de exoneração realizado pelo servidor;

**CONSIDERANDO** a possibilidade jurídica da exoneração do ocupante do cargo a que se refere a presente portaria, nos termos do Art. 35 da Lei Municipal nº 07/1997;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 20220712.004.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o senhor **VENANCIO JUNIOR DA SILVA NOGUEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 085.153.164-47, do cargo efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**;

**Art. 2º - DECLARAR** – A vacância do cargo, nos termos do Art. 34, I, da Lei Municipal nº 07/1997, a partir desta data;

**Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação.**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se;  
Cumpra-se.

Mata Grande/AL, 13 de julho de 2022

**ERIVALDO DE MELO LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernandes Wallace Silva Firmino

**Código Identificador:**4271CF10**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE**

5º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo nº 656/2018 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Mata Grande e a empresa MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA - ME, CNPJ sob nº 18.432.917/0001-20. Objetivo: Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo 656/2018, a partir de 20/05/2022 a 20/05/2023. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância anteriormente global estimada de R\$ 74.750,00 (setenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais), passará a ser de R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais). Esse termo aditivo tem como base legal o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93. Assinatura: Erivaldo de Melo Lima – Prefeito e Diana Maria Spineli de Souza – Contratado.

**Publicado por:**

Ana Maria Soares da Silva

**Código Identificador:**1C932A88**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A comissão de licitação do município de MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2022 - 2ºCH**, no dia 27/07/2022 às 09:00hrs, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÕES PARA CÃES, conforme anexo do Edital e seus Anexos.

Outras informações e os editais, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de MATA GRANDE, no horário das 09:00 as 12:00 horas.

**ANA MARIA SOARES DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Ana Maria Soares da Silva

**Código Identificador:**1C361F90**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº 0415001/2022 - AVFG

Interessado: Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de verduras e frutas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Municipal de Olho d'Água das Flores-AL.

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES-AL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.163.672/0001-50, com sede na DT. Povoado Bananeira, S/N, Zona Rural, Olho d'Água das Flores-AL, CEP: 57.442-000, no

valor total de **R\$ 36.194,00 (trinta e seis mil cento e noventa e quatro reais)**, com base no inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Olho d'Água das Flores/AL, 11 de Julho de 2022.

**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Jaime Nunes

**Código Identificador:**9AA10FDF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 0415001/2022 AVFG - **Contrato de Dispensa nº 28/2022.**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de verduras e frutas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Municipal de Olho d'Água das Flores-AL.

Contratante: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES-AL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.163.672/0001-50, com sede na DT. Povoado Bananeira, S/N, Zona Rural, Olho d'Água das Flores-AL, CEP: 57.442-000.

Valor global: R\$ 36.194,00 (trinta e seis mil cento e noventa e quatro reais).

Conforme dispositivo legal, inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Vigência: 12 meses

Olho d'Água das Flores/AL, 12 de Julho de 2022.

**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Jaime Nunes

**Código Identificador:**55DDE342**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº 0525019/2022 - AVFG

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamento e Material Odontológico permanente para atender às Unidades Básicas de Saúde (UBS), Nossa Senhora de Fatima e Nossa Senhora da Conceição, instalados nos Sítios Gato e Povoado Pedrão, neste Município.

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratar pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.980.425/0001-28, com sede na Rua Dom Jonas Batinga, nº 414, Bairro: Ouro Preto, Arapiraca-AL, CEP: 57.301-130, com valor total de **R\$ 49.380,00 (quarenta e nove mil trezentos e oitenta reais)**, com base no inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Olho d'Água das Flores/AL, 11 de Julho de 2022.

**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**A0D9F80D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo n.º 0525019/2022 - AVFG - **Contrato de Dispensa n.º 29/2022.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamento e Material Odontológico permanente para atender às Unidades Básicas de Saúde (UBS), Nossa Senhora de Fatima e Nossa Senhora da Conceição, instalados nos Sítios Gato e Povoado Pedrão, neste Município.

Contratantes: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES-AL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES-AL.

Contratada: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.980.425/0001-28, com sede na Rua Dom Jonas Batinga, n.º 414, Bairro: Ouro Preto, Arapiraca-AL, CEP: 57.301-130.

Valor global: R\$ 49.380,00 (quarenta e nove mil trezentos e oitenta reais).

Conforme dispositivo legal, inciso II, artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021. Vigência: 12 meses

Olho d'Água das Flores/AL, 12 de Julho de 2022.

**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**D9799CAE

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 018/2022

Tipo: menor preço por lote de itens.

Processo n.º 0525.0004/2022

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data de realização: 27 de julho de 2022, às 09hs (abertura da proposta) e 10hs (disputa).

Informações: [licitacao.odc@outlook.com](mailto:licitacao.odc@outlook.com)

Olho d'Água do Casado/AL, 12 de julho de 2022.

**CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Carla Maria de O Bezerra  
**Código Identificador:**E5D41054

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 019/2022

Tipo: menor preço por lote de itens.

Processo n.º 0523.0003/2022

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data de realização: 28 de julho de 2022, às 09hs (abertura da proposta) e 10hs (disputa).

Informações: [licitacao.odc@outlook.com](mailto:licitacao.odc@outlook.com)

Olho d'Água do Casado/AL, 12 de julho de 2022.

**CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Carla Maria de O Bezerra  
**Código Identificador:**12A54561

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 020/2022

Tipo: menor preço por lote de itens.

Processo n.º 0525.0005/2022

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data de realização: 29 de julho de 2022, às 09hs (abertura da proposta) e 10hs (disputa).

Informações: [licitacao.odc@outlook.com](mailto:licitacao.odc@outlook.com)

Olho d'Água do Casado/AL, 12 de julho de 2022.

**CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Carla Maria de O Bezerra  
**Código Identificador:**32928F77

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL -  
OLIVENÇAPREV  
PORTARIA N.º. 14/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal n.º 300/2013 e o que estabelece o artigo 40º da CF;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade a servidora **DILZA SAMPAIO DO AMARAL MACHADO**, portadora do RG n.º 584888 SSP/AL e inscrita no CPF n.º 958.239.644-04, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matrícula n.º 48, servidora pública municipal filiado ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV, de acordo com o artigo 40º da CF, e o que dispõe o artigo 25, caput, Incisos I, II e III, e com proventos calculados de acordo com o artigo 49, § 1º, § 3º e § 6º da Lei Municipal n.º 300/2013 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Olivença/AL, conforme documentação constante no processo administrativo n.º **14/2022** do supracitado Instituto de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença-AL, 02 de maio de 2022

**JOSIMAR DIONÍSIO**

Prefeito

**ERONILSON BARBOSA DA SILVA**

Presidente do OLIVENÇA PREV

**Publicado por:**Izabela Dayane Gomes Morais  
**Código Identificador:0BD126CC****INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL -  
OLIVENÇAPREV  
PORTARIA Nº. 13/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 300/2013 e o que estabelece o artigo 40º da CF;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade a servidora **IOLANDA AMANCIO DA SILVA**, portadora do RG nº. 1452914 SSP/AL e inscrita no CPF nº 679.452.954-87, ocupante do cargo de **Gari**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo, portadora da matrícula nº 09, servidora pública municipal filiado ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV, de acordo com o artigo 40º da CF, e o que dispõe o artigo 25, caput, Incisos I, II e III, e com proventos calculados de acordo com o artigo 49, § 1º, § 3º e § 6º da Lei Municipal nº 300/2013 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Olivença/AL, conforme documentação constante no processo administrativo nº. **13/2022** do supracitado Instituto de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença-AL, 02 de maio de 2022

**JOSIMAR DIONÍSIO**

Prefeito

**ERONILSON BARBOSA DA SILVA**

Presidente do OLIVENÇA PREV

**Publicado por:**Izabela Dayane Gomes Morais  
**Código Identificador:76738F6D****INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL -  
OLIVENÇAPREV  
PORTARIA Nº. 12/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de PENSÃO POR MORTE de servidor falecido.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 300/2013 e o que estabelece o artigo 40º da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar a CONCESSÃO da **PENSÃO POR MORTE** para os dependentes e interessados **Sra. CLEANE NOGUEIRA**, portadora do CPF nº. 012.657.664-52, esposa do servidor, falecido. **Sr. MARCOS TARCISO NOGUEIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 267.306.264-53, com matrícula nº 158, e para seus filhos **JÚLIO CESAR TARCISO SILVA BULHÕES DE OLIVEIRA**, nascido em 22/08/2007, com CPF nº 151.236.244-14 e **MARCOS**

**ANTÔNIO TARCISO SILVA BULHÕES DE OLIVEIRA**, nascido em 28/01/2005, com CPF nº 713.096.614-99, ambos representados pela genitora **Sra. SINEIDE SILVA**, com CPF nº: 091.759.964-05, a partir da data do óbito, em 10/03/2022. Considerando as regras contidas no Art. 40 da CF, combinado com os Arts. 35 e 36 da Lei Municipal nº. 300/2013, com seus Proventos finais, cota parte de 100% (cem por cento), rateada em cotas partes iguais para cada dependente, calculados de acordo com a totalidade dos proventos percebidos pelo servidor falecido. Conforme documentação constante no processo administrativo Nº. **12/2022** do supracitado Instituto de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença-AL, 18 de abril de 2022

**JOSIMAR DIONÍSIO**

Prefeito

**ERONILSON BARBOSA DA SILVA**

Presidente do OLIVENÇA PREV

**Publicado por:**Izabela Dayane Gomes Morais  
**Código Identificador:8F403DF9****SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS  
HUMANOS  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2022

A Prefeitura Municipal de Olivença/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Tomada de Preços nº 03/2022, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços visando melhorias habitacionais no município de Olivença/AL, que fica declarada como vencedora do certame a empresa **PRUDENTE & CIA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 26.625.669/0001-62.

Olivença/AL, 13 de julho de 2022.

**JOSÉ LUCAS SOUZA ARAÚJO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****Publicado por:**Gabriella Soares dos Santos  
**Código Identificador:ADED1CC1****ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Ouro Branco.  
FORNECEDORA REGISTRADA: INOVA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º45.537.689/0001-26, que apresentou o menor preço para os Lotes 01,02,03 e 06 perfazendo o valor global de R\$243.360,00 OBJETO: contratação de Empresa especializada para aquisição de projetos educacionais, tais como laboratórios multidisciplinares voltados para os alunos da rede municipal de ensino, visando atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Educação do Município de Ouro Branco/ALRECURSO: Federal e Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Natanael Feitosa da Silva Junior  
**Código Identificador:**F11DB591

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do empreendedor rural e suas organizações, destinados a atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. CONTRATADAS: GRUPO INFORMAL 01: AGRICULTORES DE OURO, que apresentou projeto de venda para os itens: 01, 02, 03, 04, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36 e 37, perfazendo o valor global de R\$ 82.427,86 (oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte sete reais e oitenta e seis centavos), e do GRUPO INFORMAL 02: LAURINDO ALVES NETO, que apresentou projeto de venda para os itens: 07, 12, 13, 14, 15, 16, 29 e 34, perfazendo o valor global de R\$ 110.608,10 (cento e dez mil, seiscentos e oito reais e dez centavos), da ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PROD. FAMILIARES DE LEITE DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, CNPJ nº 17.034.248/0001-76, que apresentou projeto de venda para os itens: 20, 21, 22 e 41, perfazendo o valor global de R\$ 49.587,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais), e da ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA CANUDOS, CNPJ nº 06.320.606/0001-90, que apresentou projeto de venda para os itens: 01, 04, 10, 11, 17, 18, 19, 23, 24, 27, 28, 33, 36, 42, 43 e 44, perfazendo a valor global de R\$ 111.629,94 (cento e onze mil, seiscentos e vinte nove reais e noventa e quatro centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução 04/2015/CD/FNDE/MEC. RECURSO: Federal e Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022.

**TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Natanael Feitosa da Silva Junior  
**Código Identificador:**201AAEAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material didático e de expediente, destinados a atender as necessidades das secretarias deste município durante o período de 12 (doze) meses. DATA, HORA E LOCAL: Dia 27 de julho de 2022, às 10h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 24/2021 de 13 de abril de 2021 e 25/2021 de 13 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00, nos endereços eletrônicos:

www.bnc.org.br e: <http://www.ourobranco.al.gov.br/lai/11/Licitacoes> e no E-mail: [cpl.ourobranco@gmail.com](mailto:cpl.ourobranco@gmail.com).

**RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Natanael Feitosa da Silva Junior  
**Código Identificador:**BAC3F560

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

OBJETO: Contratação de Empresa, sob Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas deste poder executivo municipal. DATA, HORA E LOCAL: Dia 28 de julho de 2022, às 10h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 24/2021 de 13 de abril de 2021 e 25/2021 de 13 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00, nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br e: <http://www.ourobranco.al.gov.br/lai/11/Licitacoes> e no E-mail: [cpl.ourobranco@gmail.com](mailto:cpl.ourobranco@gmail.com).

**RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Natanael Feitosa da Silva Junior  
**Código Identificador:**16A80DC4

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº PE015/2022 – Processo Administrativo nº 0513005/2022 – Pregão Eletrônico nº 005/2021 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 004/2021 e 005/2021 – Fornecedor Registrado: JOSÉ GENTIL SANTOS (CNPJ nº 12.405.197.0001-28) – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis – Valor Global – R\$ 7.961,178,00 (sete milhões novecentos e sessenta e um mil cento e setenta e oito reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Hugo Rafael da Silva Feitosa  
**Código Identificador:**FDB6CA34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de Registro de Preços nº PE08/2022 – Processo Administrativo nº 0125026/2021 – Pregão Eletrônico nº 08/2022 – SRP - Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/1990, Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 04/2021 – Fornecedor Registrado: ANDERSON SOARES COSTA (CNPJ nº 05.268.942/0001-79) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de urnas funerárias e serviços de traslado – Valor Global – R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Hugo Rafael da Silva Feitoza  
**Código Identificador:**F35D523A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE09/2022-1 – Processo Administrativo nº 0104087/2022 – Pregão Eletrônico nº 09/2022 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 004/2021 e 005/2021 – Fornecedor Registrado: SEABRA HOSPITALAR EIRELI (CNPJ: 41.568.143/0001-81) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos, materiais para raio-x e ultrassonografia e nutrição enteral (lotes 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 24, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 56, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 89, 93, 94, 95, 99, 102, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 118, 119, 120, 121, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 137, 138, 139, 142, 147, 148, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 183, 184, 185, 187, 188, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208 e 209) – Valor Global – R\$ 701.398,96 (setecentos e um mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE09/2022-2 – Processo Administrativo nº 0104087/2022 – Pregão Eletrônico nº 09/2022 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 004/2021 e 005/2021 – Fornecedor Registrado: D M COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ sob o nº 35.880.234/0001-55) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos, materiais para raio-x e ultrassonografia e nutrição enteral (lotes 15, 19, 21, 40, 41, 49, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 74, 75, 82, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 96, 97, 98, 100, 101, 103, 104, 105, 136, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181 e 182) – Valor Global – R\$ 212.367,60 (duzentos e doze mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE09/2022-3 – Processo Administrativo nº 0104087/2022 – Pregão Eletrônico nº 09/2022 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 004/2021 e 005/2021 – Fornecedor Registrado: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME (CNPJ sob o nº 06.132.785/0001-32) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos, materiais para raio-x e ultrassonografia e nutrição enteral (lotes 140, 49, 156 e 157) – Valor Global – R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE09/2022-4 – Processo Administrativo nº 0104087/2022 – Pregão Eletrônico nº 09/2022 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 004/2021 e 005/2021 – Fornecedor Registrado: J.B. DE OLIVEIRA JÚNIOR DISTRIBUIDORA (CNPJ sob o nº 04.968.644/0001-29) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos, materiais para raio-x e ultrassonografia e nutrição enteral (lote 135) – Valor Global – R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE09/2022-5 – Processo Administrativo nº 0104087/2022 – Pregão Eletrônico nº 09/2022 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 004/2021 e 005/2021 – Fornecedor Registrado: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDIDOS HOSPITALAR EIRELI-EPP (CNPJ sob o nº 05.980.425/0001-28) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos, materiais para raio-x e ultrassonografia e nutrição enteral (lotes 23, 123 e 124) – Valor Global – R\$ 1.896,00 (um mil oitocentos e noventa e seis reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE09/2022-6 – Processo Administrativo nº 0104087/2022 – Pregão Eletrônico nº 09/2022 – SRP -

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 004/2021 e 005/2021 – Fornecedor Registrado: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI (CNPJ sob o nº 29.312.896/0001-26) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos, materiais para raio-x e ultrassonografia e nutrição enteral (lotes 117) – Valor Global – R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Hugo Rafael da Silva Feitoza  
**Código Identificador:**CE19958C

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 620, DE 06 DE JULHO DE 2022

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam estabelecidas em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Pão de Açúcar– Alagoas, para o Exercício Financeiro de 2023.

**Art. 2º** O Orçamento do Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, para o exercício de 2023, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, nos capítulos:

- I - As Prioridades da Administração Municipal;
- II – A Estrutura dos Orçamentos;
- III – As Diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município;
- IV – As Disposições sobre a Dívida pública municipal;
- V – As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VI – As Disposições sobre alterações na Legislação Tributária; e
- VII – As Disposições Gerais.

### CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 3º** As prioridades e metas da Administração Municipal para o Exercício Financeiro de 2023, serão definidas e demonstrados no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

### CAPÍTULO II DA ESTRUTURAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º** O Orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 5º** A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas, as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesas e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os anexos exigidos nas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

§1º - Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações;

§2º - Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN n.º 42, de 14 de abril de 1999 e suas atualizações; por categoria econômica, grupo da natureza da despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, consoante na Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações.

**Art. 6º** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, as respectivas metas e valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.

§ 1º - A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria STN n.º 42, de 14 de abril de 1999.

§ 2º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão definidos pelo Plano Plurianual 2022/2025.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações.

**Art. 7º** A classificação da despesa, segundo a sua natureza, compõe-se de:

- I - Categoria econômica;
- II - Grupo de natureza da despesa;
- III - Elemento de despesa;

§ 1º - A natureza da despesa será complementada pela informação gerencial denominada “modalidade de aplicação”, a qual tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito municipal e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.

§ 2º - Entende-se por grupos de natureza de despesa a agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto.

§ 3º - O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

§4º - As classificações da despesa por categoria econômica, por grupo de natureza, por modalidade de aplicação e por elemento de despesa, e respectivos conceitos e/ou especificações.

§ 5º - É facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária.

**Art. 8º** A estrutura da natureza da despesa a ser observada na execução orçamentária de todas as esferas de Governo será “c.g.mm.ee.dd”, onde:

- I - “c” representa a categoria econômica;
- II - “g” o grupo de natureza da despesa;
- III - “mm” a modalidade de aplicação;
- IV - “ee” o elemento de despesa; e
- V-“dd” o desdobramento, facultativo, do elemento de despesa.

**Art. 9º** Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação

**Art. 10.** A dotação global denominada Reserva de Contingência a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº101, de 2000, sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, bem como a Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, serão identificadas nos orçamentos de todas as esferas de Governo pelos códigos “99.999.9999.xxxx .xxxx” e “99.997.9999.xxxx.xxxx”, respectivamente, no que se refere às classificações por função e subfunção e estrutura programática, onde o “x” representa a codificação das ações correspondentes e dos respectivos detalhamentos.

**Parágrafo único.** As Reservas referidas no caput serão identificadas, quanto à natureza da despesa, pelo código “9.9.99.99.99.

**Art. 11.** Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores que serão estabelecidos no Plano Plurianual 2022/2025;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**Art. 12.** O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o Art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional n.º 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2023 já fixar tais valores mínimos.

**Parágrafo único.** O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

**Art. 13.** Os fundos municipais, legalmente instituídos, integrarão os orçamentos de seus órgãos, em unidades orçamentárias específicas, de modo a evidenciar o princípio constitucional de sua integração à lei orçamentária anual.

**Art. 14.** A mensagem que encaminha o Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:

- I – Situação econômica e financeira do município;

II – Exposição da receita e despesa.

**Art. 15.** Na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente podem ser aprovadas caso:

I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídos as que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal e seus encargos;
- b) serviço da dívida.

III – Sejam relacionados:

- a) com a correção de erros ou omissões; ou
- b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 1º - As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

I – No caso de incidência sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;

II – No caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional do órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de lei orçamentária.

**Art. 16.** Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei orçamentária, enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

**Art. 17.** A mensagem de Encaminhamento da proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na Legislação pertinente.

### CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 18.** O orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outro, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, a manutenção da capacidade própria de investimento, abrangendo os poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 19.** Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 20.** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional, as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF).

I – Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

II – Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo único.** Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da

limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 21.** No Projeto de Lei Orçamentário Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2023.

**Art. 22.** Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

I – Dos tributos de sua competência;

II – De atividades econômicas que por conveniência, possa vir a executar;

III – De empréstimos tomados por antecipação da receita, destinados a cobrir insuficiência de caixa;

IV – De transferências constitucionais ou de convênios, acordos ou congêneres, firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais e internacionais.

**Art. 23.** As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município, terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

**Art. 24.** A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e da necessidade do Município.

**Art. 25.** A estimativa da receita do Município para a elaboração da proposta orçamentária será realizada pela Secretaria de Finanças, tendo em vista o equilíbrio fiscal, observando o disposto no art. 12 da LC n.º 101/2000.

**Art. 26.** A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de 1,5% (um inteiro e cinco centésimos percentuais) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais, conforme determina o art. 8º da Portaria STN n.º 163 de 04 de maio de 2001.

**Parágrafo único.** para efeitos do disposto no *caput* deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS, não será considerada no cálculo do limite máximo para reserva de contingência do Município, visto que aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.

**Art. 27.** Na programação da despesa, serão observadas restrições no sentido de que:

I – O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas;

II – Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

III – Não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

**Art. 28.** Serão reduzidas ao nível do estritamente indispensável, as dotações para a aquisição de mobiliário e equipamentos destinados às atividades da Administração Pública Municipal.

**Art. 29.** A proposta orçamentária da Câmara Municipal, deverá ser encaminhada à Secretaria de Finanças, até o dia 31 de julho de 2022, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, sendo atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, e o valor do repasse dentro do Orçamento de 2023, dar-se-á em conformidade com o inciso I do art. 29-A, alterado através da Emenda Constitucional n.º 58, de 23 de setembro de 2009.

**Art. 30.** Além da observância das prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos se:

- I – Tiverem sido adequadamente contemplados os projetos em andamento;
- II – Houver viabilidade técnica, econômica e ambiental;

**Parágrafo único.** Serão entendidos como projetos em andamento, aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho do exercício em curso, ultrapasse a vinte por cento de seu custo total estimado.

**Art. 31.** É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
- II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

**Parágrafo único.** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto a Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto a Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto a Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Art. 32.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

**Parágrafo único.** A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

**Art. 33.** A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º - a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto a Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto a Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto a Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Art. 34.** O chefe do Poder Executivo poderá adotar mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades da Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

**Parágrafo único.** Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

- I – mediante audiências públicas para elaboração do orçamento, com a participação da população em geral, entidades de classe, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
- II – pela seleção das metas e projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício.

**Art. 35.** Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I – Para abertura de créditos adicionais:

- a) até o limite nela definido, para créditos suplementares;
- b) até o limite autorizado em lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

II – Para realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, quando ocorrer, inclusive, a reprogramação por priorização das ações.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento de transferências de dotações orçamentárias.

**Art. 36.** As transferências de recursos ou o custeio de despesas com outros entes da federação, somente poderão ocorrer mediante convênio, acordo ou instrumento congênere.

**Art. 37.** Projeto de Lei Orçamentária para 2023, poderá incluir programação condicionada, no Plano Plurianual 2022/2025, que venham ser objeto de projetos de lei.

**Art. 38.** As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD - nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupo de despesa, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de portaria pelo Secretário de Finanças.

**Art. 39.** O Poder Executivo, incluirá os débitos constantes de precatórios judiciais recebidos do Poder Judiciário até, 1º de julho de 2022, na proposta orçamentária de 2023, conforme determina o art. 100 § 1º da Constituição Federal.

**Art. 40.** A destinação de recursos descritos como ajuda financeira, a qualquer título, observará o disposto no art. 26 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 41.** A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar, obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados na rede do ensino municipal comprovados no censo escolar do ano anterior, acrescidos da contrapartida proporcional.

**Art. 42.** É vedado consignar na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 43.** Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município. (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º - Os Riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva da contingência e também, se houver excesso de arrecadação e/ ou superávit financeiro do Exercício de 2022.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 44.** O orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a reserva de contingência, não inferiores a 1,5% (um inteiro e cinco

centésimos percentuais) da receita corrente líquida (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2023, no que se referir ao orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, o Município deverá obedecer as portarias que regulamentam os pisos de proteção Social Especial e Pisos de Proteção Social Básica, editadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

§ 2º - Quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2023, no que se referir ao orçamento do Fundo Municipal de Educação, o município deverá obedecer a legislação que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, bem como do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

**Art. 45.** Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ( art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 46.** O chefe do poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 47.** Os projetos e atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes oriundas de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido (art.8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 48.** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador das despesas de que trata o art. 16, itens I e II da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo único.** Para efeito do disposto no art.16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, bem como o que determina nova redação dada pela Lei n.º 14.133/2021 que trata do tema, e o Decreto n.º 9.412/2018 devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 49.** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art.45 de LRF).

**Art. 50.** Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art.62 da LRF).

**Art. 51.** A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a portaria STN nº 163/2001.

**Parágrafo único.** A transposição o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do poder Legislativo (art.167, VI da constituição Federal).

**Art. 52.** Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por Lei, poderá incluir novos

projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades Gestoras na forma de Crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art.167, I da constituição Federal).

**Art. 53.** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo poder público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo único.** Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das Despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art.4º, “e” da LRF).

**Art. 54.** Os programas prioritizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I. “e” da LRF).

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 55.** A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

**Parágrafo único.** Os mecanismos previstos no caput deste artigo serão operacionalizados, através de Projeto de Lei aprovado pelo Poder Legislativo.

**Art. 56.** O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do município, recursos, provenientes de Operações de Créditos, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

**Art. 57.** As despesas com o serviço da dívida do Município deverão considerar apenas as operações especiais contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim, as autorizações concedidas, até a data do encerramento da proposta de Lei Orçamentária.

**Art. 58.** A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, até o limite legalmente permitido, e em consonância com o art. 38 da LC 101/2000, através de Projeto de Lei autorizado pelo Poder Legislativo.

**Art. 59.** Ultrapassando o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art.31, § 1º, II da LRF).

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 60.** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Lei, observados os limites e as regras de LRF (art. 169, § 1º, II da constituição Federal).

**Parágrafo único.** Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2023.

**Art. 61.** Ressalva a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida de 5%, obedecendo os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da receita corrente líquida, respectivamente (art.71 da LRF).

**Art. 62.** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores e contratar pessoal para atender as necessidades prementes da Administração Municipal, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 63.** No exercício de 2023, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto no art. 57, §6º, inciso II, da Constituição Federal, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para sociedade, dentre estes:

- I – Situação de emergência ou calamidade pública;
- II – Situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III – A relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

**Art. 64.** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20, da LRF).

- I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – Eliminação das despesas com horas – extras;
- III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 65.** Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias de Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo único.** Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34” - Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de Terceirização”.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 66.** Fica o município obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

**Art. 67.** Na estimativa das receitas orçamentária serão considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária.

**Parágrafo único.** As alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, Taxas de Limpeza Pública e Contribuição de Iluminação Pública, deverão constituir objeto de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e aumentar a capacidade de investimento do Município.

**Art. 68.** Ocorrendo alterações na Legislação Tributária, posteriores ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem excesso de arrecadação nos termos da Lei 4.320/64, em relação a estimativa de receita constante do referido Projeto de Lei, os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas, serão incorporados ao orçamento, mediante projeto de abertura de crédito adicional, desde que aprovado pelo Poder Legislativo no decorrer do exercício de 2023, observando a legislação vigente.

**Art. 69.** O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 70.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 71.** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 72.** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2023.

**Art. 73.** Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 74.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do Poder Executivo.

**Art. 75.** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competências ou não do município.

**Art. 76.** O chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar revisões nas metas fiscais e prioridades da Administração Municipal, conforme determina a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 77.** O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2023, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

**Art. 78.** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000:

I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o que determina nova redação dada pela Lei n.º 14.133/2021 que trata do tema, como também os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – Entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, bem como o que determina nova redação dada pela Lei n.º 14.133/2021 que trata do tema, como também aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

**Art. 79.** Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n.º 101, de 2000:

I – Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – No caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da Administração Pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 80.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 81.** Caberá as Secretarias Municipais: de Finanças, de Educação, de Assistência Social e da Saúde a coordenação da elaboração dos Orçamentos de que trata a presente Lei.

**Art. 82.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pão de Açúcar/AL, 06 de julho de 2022.

**JORGE SILVA DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Napoleão Rodrigues Couto Júnior  
**Código Identificador:**DAC27ED5

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 0125026/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 08/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0125026/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

**Publicado por:**  
Hugo Rafael da Silva Feitoza  
**Código Identificador:**C93C45DA

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARICONHA  
DISPENSA 10/2022**

**DISPENSA Nº 10/2022  
PROCESSO Nº 05060001/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Análise Físico-química e Microbiológica da Água, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Agricultura de Pariconha – AL.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Agricultura.

**Central Analítico LTDA – EPP, CNPJ Nº 28.942.524/0001-10, VALOR TOTAL R\$ 3.780,00 (Três mil, Setecentos e Oitenta reais).**

Pariconha/AL, 30 de Junho de 2022.

**ANTÔNIO TELMO NOIA**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**A5112DF6

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico: 25/2022, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, processo administrativo nº 0111-0024/2022, as empresas: **DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.778.201/0001-26**; vencedora dos Lotes: 01, 05 e 07, no valor total de R\$ 1.973.033,04; **NORDESTE HOSPITALAR inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.922.653/0001-89**, vencedora dos Lotes: 03 e 09, no valor total de R\$ 310.624,70; **MEDICAH DISTRIBUIDORA inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.195.977/0001-28**, vencedora dos Lotes: 04 e 08, no valor total de R\$: 176.180,95. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar, 13 de Julho de 2022.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito no Município de Pilar/AL

**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**337EAA3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 52, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

O **Prefeito Municipal de Pilar/AL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0623-0020/2022  
Nome do(a) beneficiário(a): Myrella Regina dos Santos Leite  
CPF:064.222.194-40  
Matrícula: 26085  
Cargo: Assessor (a) de diretoria  
Quantidade total de diárias: 2 (duas)  
Valor total das diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)  
Período de deslocamento: 30/06/2022 a 01/07/022  
Destino: Maceió/AL

Objetivo do deslocamento: Participação do II workshop clima e fontes de energias renováveis: Desafios e tecnologias.  
Dotação orçamentária: 10 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;  
Funcional Programática: 18.122.0009.2040; Projeto/Atividade 2040 – Manutenção das ações da Secretaria de Meio Ambiente e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Veridiana de Almeida  
**Código Identificador:**D679796C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 55, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

O **Prefeito Municipal de Pilar/AL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0623-0021/2022  
Nome do(a) beneficiário(a): Rosane Carnaúba dos Santos  
CPF:074.776.764-52  
Matrícula:26.128

Cargo: Assistente de Diretoria  
 Quantidade total de diárias: 2 (duas)  
 Valor total das diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)  
 Período de deslocamento: 30/06/2022 a 01/07/2022  
 Destino: Maceió/AL  
 Objetivo do deslocamento: Participação do II workshop clima e fontes de energias renováveis: Desafios e tecnologias.  
 Dotação orçamentária: 10 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;  
 Funcional Programática: 18.122.0009.2040; Projeto/Atividade 2040 – Manutenção das ações da Secretaria de Meio Ambiente e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
 Veridiana de Almeida  
**Código Identificador:**3FAF4F47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
 PORTARIA Nº 56, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

O **Prefeito Municipal de Pilar/AL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0623-0018/2022  
 Nome do(a) beneficiário(a): Sivaldo Lima Araújo  
 CPF:677.388.264-87  
 Matrícula:26139  
 Cargo:Diretor

Quantidade total de diárias: 2 (duas)  
 Valor total das diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)  
 Período de deslocamento: 30/06/2022 a 01/07/2022  
 Destino: Maceió/AL

Objetivo do deslocamento: Participação do II workshop clima e fontes de energias renováveis: Desafios e tecnologias.  
 Dotação orçamentária: 10 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;  
 Funcional Programática: 18.122.0009.2040; Projeto/Atividade 2040 – Manutenção das ações da Secretaria de Meio Ambiente e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
 Veridiana de Almeida  
**Código Identificador:**045CE8DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
 PORTARIA Nº 54, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

O **Prefeito Municipal de Pilar/AL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0623-0016/2022  
 Nome do(a) beneficiário(a): Laís Eugênia Vieira da Silva Coimbra  
 CPF:104.411.334-01  
 Cargo: Assistente Técnica

Quantidade total de diárias: 2 (duas)  
 Valor total das diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)  
 Período de deslocamento: 30/06/2022 a 01/07/2022  
 Destino: Maceió/AL

Objetivo do deslocamento: Participação do II workshop clima e fontes de energias renováveis: Desafios e tecnologias.  
 Dotação orçamentária: 10 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;  
 Funcional Programática: 18.122.0009.2040; Projeto/Atividade 2040 – Manutenção das ações da Secretaria de Meio Ambiente e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
 Veridiana de Almeida  
**Código Identificador:**135D5674

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
 PORTARIA Nº 53, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

O **Prefeito Municipal de Pilar/AL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0623-0017/2022  
 Nome do(a) beneficiário(a): Laurene Coimbra da Silva Cavalcante  
 CPF: 060.762.874-03  
 Cargo:Bióloga

Quantidade total de diárias: 2 (duas)  
 Valor total das diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)  
 Período de deslocamento: 30/06/2022 a 01/07/2022  
 Destino: Maceió/AL

Objetivo do deslocamento: Participação do II workshop clima e fontes de energias renováveis: Desafios e tecnologias.  
 Dotação orçamentária: 10 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;  
 Funcional Programática: 18.122.0009.2040; Projeto/Atividade 2040 – Manutenção das ações da Secretaria de Meio Ambiente e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
 Veridiana de Almeida  
**Código Identificador:**3C3CB679

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
 PORTARIA Nº 57, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0705-0043/2022  
 Nome do beneficiário: Rodolfo Marinho Vitório Cavalcante  
 Cargo: Procurador Geral do Município  
 Quantidade total de diárias: 1 (uma) diária

Valor total das diárias: R\$ 1.000,00 (um mil reais)  
 Período de deslocamento: 14/07/2022 a 15/07/2022  
 Destino: Rio de Janeiro-RJ

Objetivo do deslocamento: Visita técnica ao Subsecretário de Conservação da Biodiversidade e Mudança Climática – ICMS VERDE - Implantação de Política Pública.  
 Unidade Orçamentária: 04 – Procuradoria Geral do Município;  
 Função Programática: 04.061.0001.206; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00-Diária Civil.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Veridiana de Almeida  
**Código Identificador:**861E1789

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
 ATA DE SESSÃO (JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO)**

Processo nº 0513-0024/2022.

**Concorrência Pública nº 04/2022.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS ESTAÇÕES PARA O TELEFÉRICO – 2ª ETAPA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE PILAR/AL.**

**ATA DE SESSÃO (JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO)**

As 09h35min do dia 13 (treze) do mês de julho de 2022, reuniu-se em sessão pública, presidida pelo Sr. João Victor dos Santos Silva e seus membros Estefânia Alves de Oliveira Neta, Roseane Soares Camelo, Sergio Lira e Diego Félix, para dar início aos trabalhos de análise nos documentos de habilitação, do processo licitatório de Tomada de preços nº 06/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS ESTAÇÕES PARA O TELEFÉRICO – 2ª ETAPA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE PILAR/AL**. Após análise dos referidos documentos de habilitação da única empresa participante, constatamos que a Empresa: **PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA** se encontra **HABILITADA, por atender as exigências do edital**. A empresa apresentou CREA Jurídico e CREA Profissional com validade: *Rafael Melo de Oliveira CREA nº 0206059450 - Certidão de Registro - Validade 12/09/2022; Arciron Mendonça de Oliveira CREA nº 1806914468 - Certidão de Registro - Validade 08/09/2022*, comprovou possuir **capacidade técnica profissional** para executar o objeto em questão; Comprovou possuir **capacidade técnica operacional** para executar o objeto em questão; Atendeu as exigências do **Edital - item 10.3.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA**. Não será aberto prazo para a interposição de recurso, visto que só houve uma única participante. Convocamos a empresa **PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA** a se fazer presente no dia 14 de julho do corrente ano para abertura do envelope de Proposta de Preços.

**JOÃO VICTOR DOS S. SILVA –**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:13F10C3E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 26/2022**, que tem como objeto **REGISTRO DE DESCONTOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA SINAPI, NO MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, processo administrativo nº **0307-0020/2022**; a empresa: **BASE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 23.084.564/0001-55**, vencedora do único item, com percentual de desconto de 14,01%. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar, 13 de Julho de 2022.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
Prefeito no Município de Pilar/AL

**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:F0CD7E35**

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
REQUERIMENTO LICENÇA PRÉVIA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, CNPJ Nº 12.259.040/0001-31, localizada na Praça Leopoldo Vanderley, 91, Bairro Centro, Poço das Trincheiras Alagoastorna** público que requereu ao **IMA/AL, a LICENÇA PRÉVIA**, para a construção de Cemitério, localizado na Estrada Vicinal, Povoado

Quandú, s/n, Zona Rural, Poço das Trincheiras/AL. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

**Publicado por:**  
Michele dos Santos Alves  
**Código Identificador:FB1BCA53**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 49/2022**

**DECRETO Nº 49/22, de 13 de Julho de 2022.**

Declara Utilidade Pública, para fins de Aquisição, em caráter de urgência, por Interesse Público, do Imóvel Urbano de 2.080 m², de propriedade do Banco do Brasil S/A - para aquisição pelo Município de Poço das Trincheiras, com previsão orçamentária na Lei nº 347/2021, destinado à *construção de uma Praça de Eventos e Recreação*, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS - AL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 8º, XI, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Orçamentária do Município para o Exercício de 2022 – Lei nº 347/2021.

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal na aquisição do Terreno Urbano de propriedade do Banco do Brasil, localizado entre a Rua Sete de Setembro e Rua Antônio Soares, antiga Travessa Dercy Wanderley, na cidade de Poço das Trincheiras - Alagoas, com área total de dois mil e oitenta metros quadrados (2.080 m²), registrado no Cartório de Serviço Notarial e Registral de Poço das Trincheiras, Comarca de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, registrado no Livro 2-A, fls. 114, sob o nº de R 1-214, que pelas características de localização na área central da cidade, e por conter a dimensão adequada para a construção do empreendimento de necessidade da Administração Pública Municipal, foi considerado de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de aquisição consensual, a ser destinado para para a construção de uma Praça Pública de Eventos e Recreação, que trará grandes benefícios à população em geral, cuja finalidade é de relevante interesse Público e Social, levando ainda em consideração que o referido terreno, há mais de três (03) décadas, se encontra sem qualquer utilidade para o Banco do Brasil, e não vem atendendo à função social da propriedade.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de Aquisição pelo Município de Poço das Trincheiras, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

**TERRENO URBANO** de Propriedade do Banco do Brasil, localizado entre a Rua Sete de Setembro e a Rua Antônio Soares, antiga Travessa Dercy Wanderley, na cidade de Poço das Trincheiras - Alagoas, com área total de dois mil e oitenta metros quadrados (2.080 m²), registrado no Cartório de Serviço Notarial e Registral de Poço das Trincheiras, Comarca de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, registrado no Livro 2-A, fls. 114, sob o nº de R 1-214, possuindo os seguintes limites: 24 metros ao **Norte** com terreno do Município, 28 metros ao **Sul** com Imóvel da Senhora Adielma Vieira Alencar, 80 metros ao **Oeste** com a Rua Sete de Setembro e 80 metros ao **Leste** com a Rua Antônio Soares.

**Art. 2º.** A presente aquisição destina-se à construção de uma Praça Pública de Eventos e Recreação, que trará grandes benefícios à população em geral, cuja finalidade é de relevante interesse Público e Social.

**Art. 3º.** O valor do imóvel atende o preço praticado pelo mercado de imóveis local, conforme descrito no Laudo de Avaliação nº 07/2022, elaborado pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, e não poderá ser superior ao valor calculado e informado pelo Setor de Gestão de Imóveis Próprios do Banco do Brasil S/A, que avaliou em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aquisição do Imóvel a que refere o presente Decreto, correrão por conta da dotação orçamentária

própria, destinada para a aquisição de imóveis pelo Município de Poço das Trincheiras, prevista no orçamento vigente, fixada pela Lei Orçamentária nº 347/2021, de 28 de dezembro de 2021.

**Art. 5º.** Ficam as Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e a Secretaria de Finanças e Orçamento, autorizadas a tomarem as medidas administrativas necessárias para efetivação da presente aquisição, e a Advocacia Geral do Município autorizada a tomar as medidas legais cabíveis, caso seja necessário.

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poço das Trincheiras - AL, 13 de Julho de 2022.

**JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA**

Prefeito

O presente decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> em 13 de julho de 2022.

**IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR**

Secretário de Administração e R.H.

**Publicado por:**  
Michele dos Santos Alves  
**Código Identificador:**74F635B2

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

**DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO**

**REVOGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2022.**

O Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar que a licitação supramencionada, que tem por objeto: Abertura dos procedimentos necessários para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet completo com fornecimento de lanche, Coffee Break, Coquetéis e Similares, para atender às diversas secretarias do Município, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, de conformidade com a solicitação das Secretarias Municipais, foi revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório.

Porto Calvo/AL, 13 de julho de 2022.

**ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Emission Luis Nascimento Rocha  
**Código Identificador:**D3259FD8

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO TOMADA DE**  
**PREÇOS N.º 002/2022**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022 (segunda-chamada)**

**OBJETO:** Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para executar obra civil pública de iluminação do Estádio de Futebol do Município de Quebrangulo/AL.

O município de Quebrangulo/AL, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado através da Portaria de N.º 273/2022, subscrito abaixo, avisa aos interessados, especialmente a empresa habilitada nesta data; **SAMUEL DO N. SILVA – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 15.730.117/0001-06, sobre a continuidade da sessão pública referente a Tomada de Preços nº 002/2022, que acontecerá às **09h30min (horário local), do dia 20 de julho de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, localizado à Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, CEP: 57750-000, Quebrangulo/AL, respeitando o prazo concedido e previsto no item 9.8.4 do Edital e art. 48, § 3º da lei 8666/93.

Quebrangulo/AL, 13 de julho de 2022.

**OTTO BRASILEIRO MONTEIRO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Luan Cortez Toscano Barbosa  
**Código Identificador:**352F3848

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO TOMADA DE**  
**PREÇOS N.º 001/2022**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022**

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados para a execução, no âmbito da Prefeitura Municipal de Quebrangulo/AL, das atividades pertinentes a elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia.

O município de Quebrangulo/AL, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado através da Portaria de N.º 273/2022, subscrito abaixo, avisa aos interessados, especialmente a empresa: **V L A BARROS ENGENHARIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº **25.185.340/0001-65**, sobre a continuidade da sessão pública referente a Tomada de Preços nº 001/2022, que acontecerá às **13h00min (horário local), do dia 20 de julho de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, localizado à Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, CEP: 57750-000, Quebrangulo/AL.

Quebrangulo/AL, 13 de julho de 2022.

**OTTO BRASILEIRO MONTEIRO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Luan Cortez Toscano Barbosa  
**Código Identificador:**C72FB8DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO INTERNA 01**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022**

Aos 13 de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na sala do Setor de Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para análise da proposta técnica referente a T.P 01/2022, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados para a execução, no âmbito da Prefeitura Municipal de Quebrangulo/AL, das atividades pertinentes a elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia. Após a análise da mesma, bem como o conteúdo constante no parecer técnico da Comissão Especial (portaria 266/2022) que julgou a proposta técnica (envelope 02) satisfatória, com a nota 96,00 (total de ponto, em consonância com o que determina os termos do edital), diante do exposto, a CPL declara os **documentos de proposta técnica devidamente classificados**, estando a empresa **V L A BARROS ENGENHARIA E CONSULTORIA**, CPNJ nº 25.185.340/0001-65 apta a prosseguir para as fases subsequentes da presente. Prosseguindo, o Presidente informou que a ata desta sessão interna será publicada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos (AMA), bem como será publicado no mesmo veículo, o aviso para continuação da sessão pública. Nada mais havendo a realizar, eu, Otto Brasileiro Monteiro, secretariei esta

reunião e lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros desta CPL.

Comissão:

**OTTO BRASILEIRO MONTEIRO**

Presidente da CPL

**LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA**

Titular

**ALEX FERREIRA DE ASSIS**

Titular

**GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM**

Titular

**Publicado por:**

Luan Cortez Toscano Barbosa

**Código Identificador:**07E88BFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA Nº 079/2022**

Processo nº 08310011/2021; Ata de Registro nº 079/2022; Pregão Eletrônico nº 50/2021; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: W. K. M. SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI - EPP; CNPJ: 29.529.181/0001-20; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 13 de julho de 2022.

**Publicado por:**

Luan Cortez Toscano Barbosa

**Código Identificador:**CCA11FED

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Roteiro, através do Setor de Cotações, informa que está recebendo cotações de preços, cujo objeto encontra-se descrito abaixo, visando instruir abertura de processo licitatório.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios**, para atender a demanda das secretarias do Poder Executivo do Município de Roteiro.

Informações: O Termo de Referência com descrição dos itens, quantitativos e demais informações inerentes ao objeto encontra disponível no setor de Cotações, das 08:00h às 12:00h, Rua João Pedro, 551 - Centro – Roteiro e através do e-mail: pmrteiro-compras@hotmail.com. pelo prazo de cinco dias úteis.

**LARA ANDREZA LIMA DE MELLO**

Setor de Compras

**Publicado por:**

Thalisson Gabriel Candido do Nascimento

**Código Identificador:**8C9516AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Roteiro, através do Setor de Cotações, informa que está recebendo cotações de preços, cujo objeto encontra-se descrito abaixo, visando instruir abertura de processo licitatório.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual **aquisição de gêneros cestas básicas**, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Roteiro.

Informações: O Termo de Referência com descrição dos itens, quantitativos e demais informações inerentes ao objeto encontra disponível no setor de Cotações, das 08:00h às 12:00h, Rua João Pedro, 551 - Centro – Roteiro e através do e-mail: pmrteiro-compras@hotmail.com. pelo prazo de cinco dias úteis.

**LARA ANDREZA LIMA DE MELLO**

Setor de Compras

**Publicado por:**

Thalisson Gabriel Candido do Nascimento

**Código Identificador:**6290C4A4

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**

**GABINETE PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06020005/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06020005/2022**

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. DECRETO 23/2022

Partes: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL e **MEGB LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, CNPJ: 11.333.693/0001-50.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de Colchões de Solteiro, em caráter emergencial, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do poder executivo do município de Santa Luzia do Norte/AL.

Valor: **R\$ 30.778,11 (trinta mil, setecentos e setenta e oito reais e onze centavos)**

Vigência: 03 (três) meses

Celebração: 08/06/2022

Signatários: Márcio Augusto Araújo e Geraldo Gusmão Barbosa.

**Publicado por:**

Givanilda Maria Nascimento Araujo

**Código Identificador:**A0CC2854

**GABINETE PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06020003/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06020003/2022**

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. DECRETO 23/2022

Partes: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL e Empresa **MEGB LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, CNPJ: 11.333.693/0001-50.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de Kits de Dormitório, em caráter emergencial, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, no que tange as famílias carentes afetadas pelas chuvas neste município de Santa Luzia do Norte/AL.

Valor: **R\$ 16.125,00 (dezesesseis mil, cento e vinte e cinco reais)**

Vigência: 03 (três) meses

Celebração: 08/06/2022

Signatários: Márcio Augusto Araújo e Geraldo Gusmão Barbosa

**Publicado por:**  
Givanilda Maria Nascimento Araujo  
**Código Identificador:**17B89A49

**GABINETE PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06020004/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06020004/2022**

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. DECRETO 23/2022

Partes: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL e Empresa **MEGB LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, CNPJ: 11.333.693/0001-50.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de Kits de Materiais de Limpeza, em caráter emergencial, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, no que tange as famílias carentes afetadas pelas chuvas neste município de Santa Luzia do Norte/AL.

Valor: **R\$ 37.373,82 (trinta e sete mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)**

Vigência: 03 (três) meses

Celebração: 08/06/2022

Signatários: Márcio Augusto Araújo e Geraldo Gusmão Barbosa

**Publicado por:**  
Givanilda Maria Nascimento Araujo  
**Código Identificador:**DA572F5A

**GABINETE PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2022**

Fundamento Legal: Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, inciso II combinado com o art. 13, III e V;

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL; GOMES PEREIRA ADVOGADOS;

Objeto: Contratação de serviço profissional advocatício com o objetivo de promover a Recomposição do Erário Municipal em decorrência de lesão financeira com a implantação da Concessão do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário da Região Metropolitana de Maceió-RMM, a remuneração dos serviços apresentados está condicionada à cláusula “ad exitum”.

Valor : A Remuneração se dará com êxito do incremento financeiro, de forma que, a cada R\$ 1,00(um real) de créditos recuperados a contratada terá direito a R\$ 0,20 (vinte centavos).

VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2022

FIRMADO EM: 20/06/2022.

SIGNATÁRIOS: Márcio Augusto Araújo Lima e Rubens Marcelo Pereira da Silva.

**Publicado por:**  
Givanilda Maria Nascimento Araujo  
**Código Identificador:**633D8D72

**GABINETE PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

**RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação do

**QUALIFICAR GESTÃO DE PESSOAS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 20.708.278/0001-25.** ENDEREÇO: - Rua Salvador Calmon, nº 141, Poço, Maceió/AL. CEP 57.025-550, representado pela Senhora IDABEL NASCIMENTO DA SILVA, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº. 573.937.614-91, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 781369 SSP/AL, para execução de curso de aperfeiçoamento profissional continuado para os servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia do Norte, de acordo com a Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, inciso II combinado com o art. 13, VI. Valor: **R\$ 87.696,00 (oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais)** - Data de celebração: 14/06/2022. Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e IDABEL NASCIMENTO DA SILVA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022**

Fundamento Legal: Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, inciso II combinado com o art. 13, VI;

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL e QUALIFICAR GESTÃO DE PESSOAS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 20.708.278/0001-25;

Objeto: Contratação de empresa especializada em formação/capacitação continuada para execução de curso de aperfeiçoamento profissional para os servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia do Norte/AL

Valor Global: **R\$ 87.696,00 (oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais).**

VIGENCIA: 31 de dezembro de 2022

FIRMADO EM: 14/06/2022

SIGNATÁRIOS: Márcio Augusto Araújo Lima e IDABEL NASCIMENTO DA SILVA.

**Publicado por:**  
Givanilda Maria Nascimento Araujo  
**Código Identificador:**514149D1

**GABINETE PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 09/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 09/2021**

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedora Registrada: **J C M DOS SANTOS SILVA EIRELI - EPP, CNPJ: 26.771.107/0001-27,**

Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Valor: **R\$ 1.259.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil reais)**

Validade: 12 meses.

Celebrado em 20/10/2021.

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e José Carlos Mateus dos Santos Silva

**Publicado por:**  
Givanilda Maria Nascimento Araujo  
**Código Identificador:**EB159C0A

**GABINETE PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 10/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 10/2021**

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedora Registrada: **J C M DOS SANTOS SILVA EIRELI - EPP, CNPJ: 26.771.107/0001-27,**

Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Valor: **R\$ 1.292.500,00 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)**

Validade: 12 meses.

Celebrado em 20/10/2021.

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e José Carlos Mateus dos Santos Silva

**Publicado por:**

Givanilda Maria Nascimento Araujo

**Código Identificador:**8DAF6D1F

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,  
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
NOTIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 07.01.0057/2022

Através desta, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA, (CNPJ 09.210.219/0001-90) da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº 07.01.0057/2022, visando a aplicação de Sanção Administrativa referente ao Contrato nº PE55/2021-6 da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no do qual esta empresa é a contratada, fundada no Artigo 79, Inciso I, da Lei 8.666/93, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram), segue anexada.

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que será aplicada a sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até dois anos, prevista na Cláusula Décima terceira, item 13.2, c, do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 87, §2º, da Lei 8.666/93).

**THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Isadora Almeida Melo

**Código Identificador:**A832662A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,  
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
NOTIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 07.01.0055/2022

Através desta, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa ELIEZIO FONTES BARBOSA (CNPJ 30.084.220/0001-01) da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº 07.01.0055/2022, visando o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 21/2021-5 da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no

Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram), segue anexada.

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até dois anos, prevista na Cláusula Décima Quarta, item 14.4, c, do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 87, §2º, da Lei 8.666/93).

**THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Isadora Almeida Melo

**Código Identificador:**238A6B83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,  
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
NOTIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 07.05.0032/2022

Através desta, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, (CNPJ 10.638.214/0001-41) da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº 07.05.0032/2022, visando a aplicação de Sanção Administrativa referente da Ata de Registro de Preços nº 22/2021-2 da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram), segue anexada.

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até dois anos, prevista na Cláusula Décima Quarta, item 14.4, c, do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 87, §2º, da Lei 8.666/93).

**THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Isadora Almeida Melo

**Código Identificador:**1026F546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,  
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
NOTIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 07.01.0051/2022

Através desta, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa SEABRA HOSPITALAR EIRELI (CNPJ 41.568.143/0001-81) da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº 07.01.0051/2022, visando o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 20/2022-1 da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e

consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram), segue anexada.

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até dois anos, prevista na Cláusula Décima Quarta, item 14.4, c, do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 87, §2º, da Lei 8.666/93).

**THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Isadora Almeida Melo

**Código Identificador:**5A02AC22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,  
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
NOTIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 07.01.0053/2022

Através desta, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa MIX PAPELARIA EIRELI - ME (CNPJ 24.180.611/0001-27) da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº 07.01.0053/2022, visando o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 38/2021-2 da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram), segue anexada.

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até dois anos, prevista na Cláusula Décima Quarta, item 14.4, c, do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 87, §2º, da Lei 8.666/93).

**THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Isadora Almeida Melo

**Código Identificador:**AEBDAE8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,  
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
NOTIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 07.01.0056/2022

Através desta, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa GM FARMA COMERCIAL LTDA (CNPJ 10.638.214/0001-41) da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº 07.01.0056/2022, visando o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 24/2021-6 da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário

Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram), segue anexada.

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até dois anos, prevista na Cláusula Décima Quarta, item 14.4, c, do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 87, §2º, da Lei 8.666/93).

**THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Isadora Almeida Melo

**Código Identificador:**84256DA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,  
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
NOTIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 07.01.0054/2022

Através desta, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa MIX PAPELARIA EIRELI - ME (CNPJ 24.180.611/0001-27) da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº 07.01.0054/2022, visando o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 03/2022-8 da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram), segue anexada.

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até dois anos, prevista na Cláusula Décima Quarta, item 14.4, c, do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 87, §2º, da Lei 8.666/93).

**THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Isadora Almeida Melo

**Código Identificador:**5AAA3A5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,  
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
NOTIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 07.01.0052/2022

Através desta, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa PROMAC COMERCIAL EIRELI, (CNPJ 32.310.985/0001-48) da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº 07.01.0052/2022, visando o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 25/2021-3 da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram), segue anexada.

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até dois anos, prevista na Cláusula Décima Quarta, item 14.4, c, do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 87, §2º, da Lei 8.666/93).

**THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Isadora Almeida Melo  
**Código Identificador:**B9626A6F

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

**SETOR DE COMPRAS**

**Aviso de Cotação de Preço nº58/07.22**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL**, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº002.002.110722 cujo objeto é **Aquisição de Carimbos**. Aos interessados solicitar o **Termo de Cotação nº002.130722** através do e-mail [compras@saojosedatapera.al.gov.br](mailto:compras@saojosedatapera.al.gov.br), ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 05(dias) úteis contados a partir desta publicação.

**Publicado por:**  
Miguel Oliveira Filho  
**Código Identificador:**E04FF13D

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

**SETOR DE COMPRAS**

**Aviso de Cotação de Preço nº57/07.22**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL**, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº001.021.080722 cujo objeto é **Locação de Imóvel para funcionamento da sede do IAPREV**. Aos interessados solicitar o **Termo de Cotação nº001.130722** através do e-mail [compras@saojosedatapera.al.gov.br](mailto:compras@saojosedatapera.al.gov.br), ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 05(dias) úteis contados a partir desta publicação.

**Publicado por:**  
Miguel Oliveira Filho  
**Código Identificador:**CC568599

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

**SETOR DE COMPRAS**  
**Dispensa de nº59/07.22**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL**, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº001.021.120722 cujo objeto é **aquisição de móveis para atender as necessidades do IAPREV**. Aos interessados solicitar o **Termo de Cotação nº001.130722** através do e-mail [compras@saojosedatapera.al.gov.br](mailto:compras@saojosedatapera.al.gov.br), ou solicitar através de protocolo

no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 05(dias) úteis contados a partir desta publicação.

**Publicado por:**  
Miguel Oliveira Filho  
**Código Identificador:**1316A4E4

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Pregão Eletrônico 012/2022**

**Ata de Registro de Preços Nº 010-01,02,03 /2022**

**CONTRATANTE:** Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

**FORNECEDORES:** P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 14.376.716/0001-00, com valor vencido de R\$ 14.808,00 (quatorze mil, oitocentos e oito reais);

M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 28.779.013/0001-20, com valor vencido de R\$ 473.469,72,00 (quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos);

BERNARDI & GUEDES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.986.881/0001-00, com valor vencido de R\$ 449.505,56,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos);

**OBJETO:** A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de Junho de 2022.

**VALIDADE:** A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS: Funcional Programática: 0010. 10. 122.0003.2012- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 material consumo - Pessoa Jurídica.

UO: 0011- Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011. 10.301.0003.6001- Manutenção das Atividades de Atenção Básica- PBA FIXO; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00-material de consumo - Pessoa Jurídica.

UO: 0011- Fundo Municipal De Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.302 0003.6014- Progr. De Média e Alta Complexidade - Ambulat. e Hospitalar MAC; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00- material de consumo - Pessoa Jurídica.

UO: 0011- Fundo Municipal De Saúde- FMS; Funcional Programática: 0011.10.302.0003.6015- CAPS Centro de Atenção Psicossocial (RSME); Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - material de consumo - Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luma Richelly dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**D43B0823

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Pregão Eletrônico 015/2022**

**Ata de Registro de Preços Nº 013-01,02 /2022**

**CONTRATANTE:** Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente

inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

**FORNECEDORES:** BERNARDI & GUEDES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.986.881/0001-00, com valor vencido de R\$ 73.681,65,00 (setenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos);

M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 28.779.013/0001-20, com valor vencido de R\$ 2.687,0000 (dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais);

**OBJETO:** A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de Junho de 2022.

**VALIDADE:** A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 0014- Secretaria Municipais de Assistência Social – SMAS; Funcional Programática: 0014.08.244.0004 2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00-material de consumo - Pessoa Jurídica.

UO:0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS; Funcional Programática 0014.08.244.0004 8006 - Programa de Reforço Alimentar as Pessoas Carentes; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - material de consumo - Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**

Luma Richelly dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**5A5E65D1

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Eletrônico nº 06/2022

Contrato nº 52/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Satuba/AL.

Fornecedora Registrada – **ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.390.230/0001-60;** Valor Registrado Estimado: R\$ 462.213,60 (quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e treze reais e sessenta centavos)

Firmado em: 07/07/2022

Vigência: 31 de dezembro de 2022

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Wellington José Silva dos Santos

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 52/2022**

Fundamento Legal: inciso II, do Art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;

**Contratada:** ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.390.230/0001-60;

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Satuba/AL

**DO VALOR:** O item 2 que perfaz a ordem de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) por força deste instrumento passa para R\$ 3,10 (três reais e dez centavos); o item 4 que perfaz a ordem de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) por força deste instrumento passa para R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos); o item 6 que perfaz a ordem de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) por força deste instrumento passa para R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos); o item 9 que perfaz a ordem de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por força deste instrumento passa para R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos); o item 10 que perfaz a ordem de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) por força deste instrumento passa para R\$ 3,71 (três reais e setenta e um centavo); o item 11 que perfaz a ordem de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) por força deste instrumento passa para R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos); o item 16 que perfaz a ordem de R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos) por força deste instrumento passa para R\$ 15,45 (quinze reais e quarenta e cinco centavos); o item 22 que perfaz a ordem de R\$ 1,52 (um real e cinquenta e dois centavos) por força deste instrumento passa para R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos); o item 27 que perfaz a ordem de R\$ 13,10 (treze reais e dez centavos) por força deste instrumento passa para R\$ 18,34 (dezoito reais e trinta e quatro centavos); o item 28 que perfaz a ordem de R\$ 10,54 (dez reais e cinquenta e quatro centavos) por força deste instrumento passa para R\$ 13,36 (treze reais e trinta e seis centavos); o item 34 que perfaz a ordem de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) por força deste instrumento passa para R\$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos); o item 37 que perfaz a ordem de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) por força deste instrumento passa para R\$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos); o item 40 que perfaz a ordem de R\$ 8,35 (oito reais e trinta e cinco centavos) por força deste instrumento passa para R\$ 12,34 (doze reais e trinta e quatro centavos); o item 47 que perfaz a ordem de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) por força deste instrumento passa para R\$ 4,02 (quatro reais e dois centavos);

**Celebrado:** 07/07/2022

**Vigência:** 31/12/2022

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Wellington José Silva dos Santos

**Publicado por:**

Morgana Bernadi Leite

**Código Identificador:**5815AADF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 20/2022 – 2ª Chamada**  
**Registro de Preços**

O prefeito do Município de Satuba, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 20/2022 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**) cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS PERMANENTE**, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL, em favor da empresa: **THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 30971751000116, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Satuba/AL, 13 de julho de 2022.

**DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Morgana Bernadi Leite  
**Código Identificador:**E251C694

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
ERRATA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Na publicação Do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas - 11 de Julho de 2022 na edição 1834

Onde Lê-se: Satuba - Alagoas, 08 de junho de 2022.

Leia-se corretamente: Satuba - Alagoas, 08 de julho de 2022.

Código Identificador : **55EF5A72**

Satuba, 13 de Julho de 2022

**TAINÁ GOMES NOBRE SILVA**  
Presidente da C. P. L.

**Publicado por:**  
Morgana Bernadi Leite  
**Código Identificador:**5EBF9E90

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO PE 036/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 036/2022, que tem por objeto a Aquisição de Medicamentos e Correlatos - 01, em favor das empresas: **PHARMAPLUS LTDA - DEMAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 03.817.043/0001-52, vencedora dos Itens 01, 09, 46, perfazendo o valor total de R\$ 231.000,00 (Duzentos e trinta e um mil reais); **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 36.099.392/0001-35, vencedora dos itens 02, 03, 07, 10, 17, perfazendo o valor total de R\$ 70.885,00 (Setenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais); **MS HOSPITALAR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 36.191.620/0001-00, vencedora dos itens 04, 11, 25, 26, 27, perfazendo o valor total de R\$ 54.650,00 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais); **FÊNIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 33.398.831/0001-12, vencedora do item 05, perfazendo o valor total de R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais); **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 31.908.034/0001-02, vencedora dos itens 06, 21, 36, 41, 42, 45, 69, perfazendo o valor total de R\$ 96.486,00 (Noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais); **SANFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 00.895.119/0001-70, vencedora dos itens 08, 14, 31, 32, 37, perfazendo o valor total de R\$ 71.856,00 (Setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais); **DROGARIA SANTA LUZIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 41.739.998/0001-28, vencedora dos itens 12, 13, 22, 28, 35, 60, 70, 71, 80, perfazendo o valor total de R\$ 182.653,00 (Cento e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais); **DROGAFONTE LTDA - DEMAIS**, inscrita CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26, vencedora dos itens 15, 19, 29, perfazendo o valor total de R\$ 108.547,50 (Cento e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais, cinquenta centavos); **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 25.296.849/0001-85, vencedora dos itens 16, 34, 73, perfazendo o valor total de R\$ 180.800,00 (Cento e oitenta mil, oitocentos reais); **GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.782.385/0001-40, vencedora dos itens 18, 47, 50, 68, perfazendo o valor total de R\$ 58.900,00

(Cinquenta e oito mil, novecentos reais); **CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 40.788.766/0001-05, vencedora dos itens 23, 38, 40, 48, 49, 51, 52, 53, 59, 64, 65, 66, 67, 75, perfazendo o valor total de R\$ 235.526,00 (Duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais); **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 24.564.626/0001-99, vencedoras dos itens 43, 61, 62, 63, 74, perfazendo o valor total de R\$ 96.737,50 (Noventa e seis mil, setecentos e trinta e sete reais, cinquenta centavos); **DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 20.166.545/0001-80, vencedora do item 44, perfazendo o valor total de R\$ 67.882,50 (Sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais, cinquenta centavos); **DEFERTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 34.440.014/0001-48, vencedora dos itens 54, 56, 76, 77, 78, 79, perfazendo o valor total de R\$ 168.120,00 (Cento e sessenta e oito mil, cento e vinte reais); **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - DEMAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 03.945.035/0001-91, vencedora dos itens 55, 57, perfazendo o valor total de R\$ 80.190,00 (Oitenta mil, cento e noventa reais); **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 29.312.896/0001-26, vencedora do item 58, perfazendo o valor total de R\$ 3.960,00 (Três mil, novecentos e sessenta reais); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 05 de julho de 2022.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ivanildo Almeida Silva  
**Código Identificador:**8C0FD686

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**

FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **PHARMAPLUS LTDA - DEMAIS**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.817.043/0001-52. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - 01. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem: **R\$ 231.000,00 (Duzentos e trinta e um mil reais).**

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
01	Butilbrometo de escopolamina + dipirona. Concentração/composição: 4 mg/ml + 500 mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola de vidro ambar contendo 5 ml. <b>LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Unidade	18.000	R\$ 3,25	RS 58.500,00	HYPOFARMA(MG)
09	Cloridrato de metformina. Concentração/composição: 850 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade. <b>LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Unidade	750.000	R\$ 0,11	RS 82.500,00	PRATI(PR)
46	Fralda descartável adulto (tamanho médio), anatômica, com flocos de gel, abas anti vazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis e algodão que não se desfaz quando molhado. 01 unidade. <b>LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Unidade	60.000	R\$ 1,50	RS 90.000,00	CONFORT(RN)

Data de Assinatura: 05 de julho de 2022. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 05 de julho de 2022.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Ivanildo Almeida Silva

**Código Identificador:**AFA4553A**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**

FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **MS HOSPITALAR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 36.191.620/0001-00. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - 01.

Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem: **R\$ 54.650,00 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).**

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
04	Cimetidina injetável 150 mg / ml. Forma farmacêutica: Solução injetável ampola 2 ml	Unidade	10.000	R\$ 2,39	R\$ 23.900,00	TEUTO
11	Cloridrato de tioridazina. Concentração/composição: 50 mg. Forma farmacêutica: drágea. Unidade.	Unidade	5.000	R\$ 0,97	R\$ 4.850,00	UNIÃO QUIMICA
25	Midazolam Solução injetável. Forma farmacêutica: 5 mg/ ml . Ampola 10 ml	Unidade	200	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00	TEUTO
26	Misoprostol. Concentração/composição: 200 mcg. Forma farmacêutica: comprimido vaginal. Unidade.	Unidade	500	R\$ 39,75	R\$ 19.875,00	INFAN
27	Misoprostol. Concentração/composição: 25 mcg. Forma farmacêutica: comprimido vaginal. Unidade.	Unidade	500	R\$ 9,37	R\$ 4.685,00	INFAN

Data de Assinatura: 05 de julho de 2022. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 05 de julho de 2022.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Ivanildo Almeida Silva

**Código Identificador:**790DCED4**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**

FORNECEDORA REGISTRADA **SANFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.895.119/0001-70. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - 01.

Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem: **R\$ 71.856,00 (Setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).**

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
08	Cloridrato de Clonidina. Concentração/composição: 200 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade.	Unidade	800	R\$ 0,47	R\$ 376,00	BOEHRINGER
14	Furosemda. Concentração/composição: 10 mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola de vidro ambar contendo 2 ml.	Unidade	24.000	R\$ 1,62	R\$ 38.880,00	TEUTO
31	Prometazina cloridrato, 25 mg/ml, solução injetável, ampola 2 ml	Unidade	2.000	R\$ 2,35	R\$ 4.700,00	HIPOLABOR
32	Propofol 10 mg/ml emulsão injetável 10 ml	Unidade	2.000	R\$ 9,45	R\$ 18.900,00	SANVAL
37	Sulfato de terbutalina. 0,5	Unidade	6.000	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00	GREENPHARMA

mg/ml sol injetável iv.				
Amp vcl inc x 1 ml				

Data de Assinatura: 05 de julho de 2022. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 05 de julho de 2022.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Ivanildo Almeida Silva

**Código Identificador:**98F9DF63**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR  
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

PORTARIA Nº. 210/2009, de 03 de fevereiro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,

**RESOLVE:**

Art. 1 – Retificar a portaria de nº 320/2009, de 17 de setembro de 2008, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Idade e tempo de Contribuição, a servidora Luzinete Maria da Conceição Silva, portadora do RG Nº 594.175 SSP/AL e inscrita no CPF sob o Nº 348.363.654-49, ocupante do cargo de zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matrícula 479, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Viçosa- IPASMV, de acordo com o art. 40, § 1, III, alínea a e b da CF c/c o art. 184º, III, a e b da Lei complementar nº 619 de 1996, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa/IPASMV, e pelo art. 32 I, II, III, § 1º da lei 741/2006 que dispõe sobre o Regime Próprio da Previdência Social do Município de Viçosa, acrescidos 20% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 10/2009 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 03 de fevereiro de 2012.

**FLAUBERT TORRES FILHO**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 03 de fevereiro de 2012.

**MAXWELL CARNAÚBA PASSOS**

Secretário de administração e Finanças

**Publicado por:**

Luiz Matheus Marques de Gois

**Código Identificador:**F809ED1B**IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR  
IDADE.**

Portaria nº. 482/2013 de 20 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pelo inciso XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Viçosa,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder aposentadoria por idade à Sra. MARIA CICERA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO, portadora do RG 1.384.847 SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº 954.495.234-91, nomeada em 30 de junho de 2000, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, portadora da matrícula 819, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Viçosa- IPASMV, em conformidade com o art. 40, § 1º, III, alínea “b” da Constituição Federal, combinado com o artigo 184, inciso III, “c” e “d” da Lei Complementar nº 619/96 que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa/IPASMV e pelo art. 33 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social de Viçosa, com carga horária de 200(duzentas) horas mensais e acrescidos de 10%(dez por cento) de quinquênios sobre o vencimento base, conforme documentação constante no processo 005/2013 do supracitado Instituto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 20 de maio de 2017.

**FLAUBERT TORRES FILHO**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 20 de maio de 2013

**MAXWELL CARNAUBA PASSOS**

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**

Luiz Matheus Marques de Gois  
Código Identificador:D8A76A3E

**IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR  
INVALIDEZ.**

Portaria nº. 522/2013, de 27 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pelo inciso XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Viçosa, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aposentadoria por invalidez ao Sr. CICELINO FRANÇA DE OLIVEIRA, portador do RG 200000400137 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 044.396.524-25, nomeado em 26 de março de 2008, ocupante do cargo de servente de pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, portador da matrícula 2310, servidor público municipal filiado ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Viçosa- IPASMV, por encontra-se inválido para o desempenho de seus trabalhos, em conformidade com o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 184, inciso I, da Lei Complementar nº 619/96, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa-IPASMV, e pelo art. 30, I e II, da Lei Municipal nº 741/2006 - que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa, acrescidos de 5%(cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base, conforme documentação constante no processo 052/2013 do supracitado instituto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 27 de maio de 2013.

**FLAUBERT TORRES FILHO**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 27 de maio de 2013

**MAXWELL CARNAUBA PASSOS**

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**

Luiz Matheus Marques de Gois  
Código Identificador:8FFA82AE

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E  
ORÇAMENTO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
ABIENTE

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 074/2022

Processo nº 01180001/2022

Pregão Eletrônico nº 023/2022

Fornecedor Registrado: TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.163.447/0001-06.

Valor global estimado de sua proposta de R\$ 3.372,00 (três mil e trezentos e setenta e dois reais)

Objeto: O Registro de preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO MÓDULO DE ENGORDA AQUICULTURA, NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS.

Data de assinatura: 11/07/2022

Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito

ÓRGÃO GERENCIADOR/Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/ Israel de Alcântara Moura

TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA/Contratada/ Tarcísio de Jesus Rodrigues/Representante legal

**Publicado por:**

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra  
Código Identificador:78CEE8D8

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E  
ORÇAMENTO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
ABIENTE

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 075/2022

Processo nº 01180001/2022

Pregão Eletrônico nº 023/2022

Fornecedor Registrado: CVS DE OLIVEIRA LICITAÇÕES COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 24.497.941/0001-40

Valor global estimado de sua proposta de R\$ 42.147,30 (quarenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e trinta centavos)

Objeto: O Registro de preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO MÓDULO DE ENGORDA AQUICULTURA, NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS.

Data de assinatura: 11/07/2022

Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito

ÓRGÃO GERENCIADOR/Israel de Alcântara Moura/ Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

CVS DE OLIVEIRA LICITAÇÕES COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-ME /Contratada/Edney Siqueira de Oliveira /Representante legal.

**Publicado por:**

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra  
Código Identificador:01E33B84

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E  
ORÇAMENTO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
ABIENTE

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 076/2022

Processo nº 01180001/2022

Pregão Eletrônico nº 023/2022

Fornecedor Registrado: FREEDOM AUTOMAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 35.733.585/0001-33.

Valor global estimado de sua proposta de R\$ 68.596,50 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos),  
Objeto: o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO MÓDULO DE ENGORDA AQUICULTURA, NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS.

Data de assinatura: 11/07/2022

Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito

ÓRGÃO GERENCIADOR/ Israel de Alcântara Moura/ Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

FREEDOM AUTOMAÇÃO LTDA /Contratada/Edimar Vernillo Júnior/Representante legal.

**Publicado por:**

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra  
**Código Identificador:**D340BCED

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito

ÓRGÃO GERENCIADOR// Israel de Alcântara Moura/Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

FATOR EQUIPAMENTOS LTDA-EPP /Contratada/Vitor Hugo Santana Santos/Representante legal.

**Publicado por:**

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra  
**Código Identificador:**DA521B97

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 078/2022

Processo nº 02140005/2022

Pregão Eletrônico nº 030/2022

Fornecedor Registrado: OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 31.354.105/0001-72

Valor global estimado de sua proposta de R\$ 15.270,00 (quinze mil e duzentos e setenta reais)

Objeto: O Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DECORATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL.

Data de assinatura: 12/07/2022

Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito

ÓRGÃO GERENCIADOR/Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo/ Jéssica Vanesca Pedrosa Barros Calheiros

OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI Contratada/ Divino Geraldo de Meneses Representante legal

**Publicado por:**

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra  
**Código Identificador:**2DACD23C

**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**

FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 31.908.034/0001-02. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - 01.

Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem: **R\$ 96.486,00 (Noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).**

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
06	Cloridrato de amiodarona. Concentração/composição: 50 mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola vidro ambar contendo 03 ml.	Unidade	2.000	R\$ 2,13	R\$ 4.260,00	HIPOLABOR
21	Lactulose. Concentração/composição: 667 mg/ml. Forma farmacêutica: xarope. Frasco plástico ambar contendo 120 ml + copo dosador	Unidade	2.000	R\$ 6,97	R\$ 13.940,00	CIMED
36	Sulfato de salbutamol. Concentração/composição: 0,5 mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola contendo 1ml	Unidade	3.000	R\$ 2,08	R\$ 6.240,00	HIPOLABOR
41	Agulha anestésica p/ raquidiana, aço inoxidável, 25 g x 3 1/2, ponta quincke, c/ mandril, conector luer lock, cônico e transparente, descartável e estéril. Embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	600	R\$ 4,68	R\$ 2.808,00	PROCARE
42	Agulha anestésica, p/ raquidiana, aço inoxidável, 27 g x 3 1/2, ponta quincke, c/ mandril ajustado, conector luer lock, c/ visor transparente, descartável e estéril. Embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	600	R\$ 4,73	R\$ 2.838,00	PROCARE
45	Esparradrapo impermeável, tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural + óxido de zinco e resina, cor branca, 10 cm x 4,5 m, em rolo com proteção de plástico. Embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	6.000	R\$ 9,40	R\$ 56.400,00	PROCITEX
69	Hidroclorotiazida. Concentração/composição: 25 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade. <b>COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE 19.</b>	Unidade	250.000	R\$ 0,04	R\$ 10.000,00	MEDQUIMICA

Data de Assinatura: 05 de julho de 2022. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 05 de julho de 2022.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ivanildo Almeida Silva  
**Código Identificador:**1606CA19

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**

FORNECEDORA REGISTRADA **FÊNIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 33.398.831/0001-12. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - 01.

Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem: **R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)**.

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
05	Colecalciferol Concentração/composição: 7.000 UL. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade.	Unidade	5.000	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00	VITAMED

Data de Assinatura: 05 de julho de 2022. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 05 de julho de 2022.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ivanildo Almeida Silva  
**Código Identificador:**41C4880F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE COTAÇÃO Nº 043/2022**

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **Adesão a Ata de registro de preços nº 001 PE056/2022.1 e 002-PE056/2022.1 – Município de Campo Alegre/AL, sob o objeto: Locação de estruturas e equipamentos para realização de eventos**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
	Bistrô em estrutura de aço galvanizado e com compensado naval na sua superfície.	DIÁRIA	30		
	Cadeira plástica monobloco, empalháveis torres. Estrutura de 4 pés e sem braço, 100% em polipropileno virgem com tratamento anti-uv. Com o encosto reforçado. Com capacidade de 120 a 140 kg altura (890 mm) comprimento (510mm) largura (430mm) estrutura inteira na cor branca. Garantia de fábrica de 12 meses. Com certificação pelo INMETRO.	UNIDADE	5000		
	Camarote 12,00 x 12,00 com acessibilidade medindo 12 metros de frente por 12 metros de fundo com estrutura metálica em aço medindo 2,20 x 2,20 x 0,10, revestido com madeirite plastificado antichama 18mm, apoiado sobre colunas de 2,20m em aço com diâmetro 2.7/8" x ¼ de espessura, coberto com toldo 12 x 12 em aço galvanizado e lona branca antimfo e antichamas.	DIÁRIA	5		
	Climatizador locação, operação de climatizador evaporativo para atender eventos em espaços fechados ou abertos. Vazão de ar para atender uma área de 100 a 200 m²-com disponibilidade para atender instalação elétrica de 110 ou 220.	DIÁRIA	25		
	Equipamento de som com configuração mínima de 01,00 (um) console mixer (mesa de som) <b>24,00</b> (vinte e quatro) canais, 02,00 (dois) aparelhos de mini disc, 02,00 (dois) aparelhos de compact disc, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (.mp3), 06,00 (seis) microfones com pedestais, 01,00 (um) cubo de contra baixo, 02,00 (dois) cubos de guitarra, 01,00 (um) sistema para teclados, 01,00 (uma) bateria acústica, 07,00 (sete) monitores de retorno de palco, 01,00 (um) monitor de retorno para bateria, 01,00 (um) kit de microfones para bateria, P.A. (padrão public address) para sonorização ao ar livre contendo no mínimo 02,00 (duas) caixas acústicas de grave com no mínimo 02,00 (dois) alto-falantes de 18,00"(dezoito polegadas), e 04,00 (quatro) caixas acústicas de frequências médias e altas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	DIÁRIA	16		
	Equipamento de som com configuração mínima de 01,00 (um) console mixer (mesa de som) <b>12,00</b> (doze) canais, 02,00 (dois) aparelhos de mini disc, 02,00 (dois) aparelhos de compact disc, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (.mp3), 06,00 (seis)microfones com pedestais, 01,00 (um) cubo de contra baixo, 02,00 (dois)cubos de guitarra, 01,00 (um) sistema para teclados, 01,00 (um) cubo de contra baixo, 02,00 (dois)cubos de guitarra, 01,00 (um) sistema para teclados, 01,00 (uma) bateria acústica, 07,00 (sete) monitores de retorno de palco,01,00 (um) monitor de retorno para bateria, 01,00 (um) kit de	DIÁRIA	10		

microfones para bateria, P.A. (padrão public address) para sonorização ao ar livre contendo no mínimo 02,00 (duas) caixas acústicas de grave com no mínimo 02,00 (dois) alto falantes de 18,00''(dezoito polegadas), e 04,00 (quatro) caixas acústicas de frequências médias e altas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.				
Equipamento de som com configuração mínima de 01,00 (um) console mixer (mesa de som) 32,00 (trinta e dois) canais, 02,00 (dois) aparelhos de mini disc, 02,00 (dois) aparelhos de compact disc, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (.mp3), 12,00 (doze) microfones com pedestais, 01,00 (um) kit de microfones para bateria, 01,00(um) microfone sem fio com pedestal, 01,00 (um) cubo de contra baixo, 02,00 (dois) cubos de guitarra, 01,00 (um) sistema para teclados, 01,00(uma) bateria acústica, 08,00 (oito) monitores de retorno de palco, 01,00(um) monitor de retorno para bateria, 01,00 (um) monitor de retorno para bateria, P.A. (padrão public address) para sonorização ao ar livre contendo no mínimo 04,00 (quatro) caixas acústicas de grave com no mínimo 02,00(dois) alto-falantes de 18,00''(dezoito polegadas), e 08,00 (quatro) caixas acústicas de frequências médias e altas, além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 12,00 (doze) caixas acústicas espalhadas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	DIÁRIA	10		
Equipamento de som com configuração mínima de 01,00 (um) console mixer (mesa de som) 48,00 (quarenta e oito) canais, 02,00 (dois) aparelhos de mini disc, 02,00 (dois) aparelhos de compact disc, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (.mp3), 16,00 (dezesseis) microfones com pedestais, 01,00 (um) kit de microfones para bateria, 01,00(um) microfone sem fio com pedestal, 01,00 (um) cubo de contra baixo, 04,00 (quatro) cubos de guitarra, 01,00 (um) sistema para teclados, 01,00(uma) bateria acústica, 08,00 (oito) monitores de retorno de palco, 01,00(um) monitor de retorno para bateria, 01,00 (um) monitor de retorno para bateria, P.A. (padrão public address) para sonorização ao ar livre contendo no mínimo 08,00 (oito) caixas acústicas de grave com no mínimo 02,00(dois) alto-falantes de 18,00''(dezoito polegadas), e 16,00 (dezesseis) caixas acústicas de frequências médias e altas, além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 12,00 (doze) caixas acústicas espalhadas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	DIÁRIA	14		
Equipamento de som volante, tipo carro de som, composto veículo tipo kombi, ou similar, com configuração mínima de 01,00 (um) console mixer (mesa de som) 04,00 (quatro) canais, aparelho de mini disc, aparelho de compact disc, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (.mp3) e potência mínima de 400,00 watts, incluindo motorista, técnico de som, combustível e manutenção.	HORA	25		
Equipamento de som volante, tipo trio elétrico, composto de carreta/palco com estrutura mínima de camarim para 10,00 (dez) pessoas com banheiro privativo e climatizado, frigobar, área reservada para convidados, sistema de som de no mínimo 60.000,00 watts em 04,00 (quatro) vias, 01,00 (um) console mixer (mesa de som) de 32,00 trinta e dois) canais, 02,00 (dois) aparelhos de mini disc, 02,00 (dois) aparelhos de compact disc, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (.mp3), 20,00(vinte) microfones com pedestais, 02,00 (dois) microfones sem fios com pedestal, 01,00 (um) cubo de contra baixo, 02,00 (dois) cubos de guitarra, 01,00 (um) sistema para teclados, 01,00 (uma) bateria eletrônica completa, 08,00 (oito) monitores de retorno de palco, iluminação completa básica de pelo menos 24,00 (vinte e quatro) refletores de 1.000,00 watts cada, 02,00(duas) máquinas de fumaça com dissipadores, 01,00 (uma) mesa de luz compatível, incluindo 02,00 (dois) motoristas, 01,00 (um) técnico de som, 01,00 (um) técnico eletricista, 02,00 (dois) auxiliares de serviços gerais e 2,00 (dois) auxiliares de serviços gerais e 02,00 (dois) seguranças, além do combustível e da manutenção.	HORA	26		
Estrutura de camarim climatizado, com área mínima de 16,00 m², com menos 02,00 (dois) spots de lâmpadas de 100,00 watts e pelo menos 02,00 (duas) tomadas, mobiliado pelo menos com sofá de 02,00 (dois) lugares, espelho e frigobar, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	DIÁRIA	7		
Estrutura de camarim climatizado, com área mínima de 25,00 m², com menos 02,00 (dois) spots de lâmpadas de 100,00 watts e pelo menos 02,00 (duas) tomadas, mobiliado pelo menos com sofá de 02,00 (dois) lugares, espelho e frigobar, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	DIÁRIA	7		
Estrutura de camarim climatizado, com área mínima de 36,00 m², com menos 02,00 (dois) spots de lâmpadas de 100,00 watts e pelo menos 02,00 (duas) tomadas, mobiliado pelo menos com sofá de 02,00 (dois) lugares, espelho e frigobar, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	DIÁRIA	7		
Estrutura metálica de tablado com dimensões mínimas de 2,20 m x 02,20 m, com altura mínima de 0,30 cm do solo, com piso madeirite com espessura mínima de 25,00 mm, dotada de 01,00 (uma) escada de acesso,	DIÁRIA	100		

	incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.				
	Estrutura metálica para a formação de camarotes com cobertura em lona, medindo 18,00 m x 06,00 m, com guarda corpo, escada de acesso e rampa para cadeirante feitas com estrutura metálica tubular e piso reforçado de compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm e acabamento em carpete, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	DIÁRIA	5		
	Estrutura metálica para a formação de camarotes com cobertura em tendas piramidais ou alumínio, medindo 12,00 m x 06,00 m, com guarda corpo, escada de acesso e rampa para cadeirante, feitas com estrutura metálica tubular e piso reforçado de compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm e acabamento em carpete, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	DIÁRIA	7		
	Estrutura metálica para a formação de camarotes com cobertura em tendas piramidais, medindo 06,00 m x 06,00 m, com guarda corpo, escada de acesso e rampa para cadeirante, feitas com estrutura metálica tubular e piso reforçado de compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm e acabamento em carpete, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	DIÁRIA	3		
	Estruturas metálicas para a formação de arquibancada com comprimento de 10,00 metros lineares, com pelo menos 04,00 (quatro) degraus, guarda corpo reforçado nas laterais e nas partes frontal e traseira, escada para acesso nas laterais do primeiro degrau de cada fração de arquibancada, piso coberto com madeirite com espessura mínima de 20,00 mm e pintado na cor preta, tudo conforme normalização do ABNT, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	DIÁRIA	3		
	Estruturas metálicas para a formação de arquibancada com comprimento de 10,00 metros lineares, com pelo menos 07,00 (sete) degraus, guarda-corpo reforçado nas laterais e nas partes frontal e traseira, escada para acesso nas laterais do primeiro degrau de cada fração de arquibancada, piso coberto com madeirite com espessura mínima de 20,00 mm e pintado na cor preta, tudo conforme normalização do, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	DIÁRIA	3		
	Estruturas metálicas para a formação de arquibancada com comprimento de 10,00 metros lineares, com pelo menos 11,00 (onze) degraus, guarda-corpo reforçado nas laterais e nas partes frontal e traseira, escada para acesso nas laterais do primeiro degrau de cada fração de arquibancada, piso coberto com madeirite com espessura mínima de 20,00 mm e pintado na cor preta, tudo conforme normalização do ABNT, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	DIÁRIA	3		
	Grade de isolamento tubular 100 metros - em aço galvanizado de no mínimo 2,20m, com travessas internas com barras de aço galvanizado de no mínimo 5/8", conexão entre as grades feitas com alça em barra de aço galvanizado e tubo adaptado para engate e provida de suportes (pés) em "v" confeccionados em aço carbono de 1"½, destinada à contenção de público em eventos, festas ou delimitação de percursos e fechamento de ruas, com, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	DIÁRIA	23		
	Grupo gerador silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de <b>180,00 kva</b> , tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00hz a 1.800,00 rpm, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro e aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo operador responsável pelo manuseio durante o evento, transporte, montagem, instalações necessárias e desmontagem.	DIÁRIA	15		
	Grupo gerador silenciado, partida manual ou automática, forneça potência de <b>80,00 kva</b> , tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00hz a 1.800,00 rpm, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro e aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo operador responsável pelo manuseio durante o evento, transporte, montagem, instalações necessárias e desmontagem.	DIÁRIA	15		
	Grupo gerador silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de <b>240,00 kva</b> , tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00hz a 1.800,00 rpm, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro e aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo operador responsável pelo manuseio durante o evento, transporte, montagem, instalações necessárias e desmontagem.	DIÁRIA	15		
	House-mix 4,0 x 4,0 - estrutura em alumínio coberto com lona antichama e antimoho, com dois pisos e guarda-corpo. Aterramento conforme as exigências do corpo de bombeiros e extintores sinalizados.	DIÁRIA	2		
	Kit básico de iluminação contendo, pelo menos, 24,00 (vinte e quatro) refletores de 1.000 watts cada, 01,00 (uma) mesa de luz compatível e 01,00 (uma) máquina de fumaça, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	DIÁRIA	12		
	Kit de iluminação contendo, pelo menos, 80,00 (oitenta) refletores de 1.000 watts cada, 01,00 (uma) mesa de luz compatível, 01,00 (um) canhão seguidor e	DIÁRIA	23		

01,00 (uma) máquina de fumaça, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.				
Kit intermediário de iluminação contendo, pelo menos, 40,00 (quarenta) refletores de 1.000 watts cada, 01,00 (uma) mesa de luz compatível, 01,00(um) canhão seguidor e 01,00 (uma) máquina de fumaça, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários desmontagem.	DIÁRIA	12		
Locação de placas cegas (fechamento) 100metros: com montagem e desmontagem para isolamento de área, em modelo intertraváveis em estrutura de metal, na altura mínima de 2,20 metros, acabamento superior sem ponta de lança.	DIÁRIA	25		
Locação de praticáveis- plataforma em alumínio medindo 2,00 x 1,00 com capacidade de carga de 750kg/m², pés telescópicos, podendo ser ajustados na altura de 0,60cm a 1,00m, piso em compensado naval de 25mm revestido de carpete.	DIÁRIA	10		
Mesa plástica quadrada branca para 04 lugares, empalhável, no formato quadrado, estrutura em 100% em polipropileno com tratamento anti-uv. Monobloco com 4 pés altura (725mm) comprimento (720mm) largura (720mm) estrutura inteira na cor branca. De acordo com normas do inmetro. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	625		
Painel de LED de definição de 20 milímetros por polegada de área, com ac em 220 volts, para imagem em alta definição, com 20 metros quadrados, incluindo operador responsável pelo manuseio durante os eventos, transporte montagem, instalações necessárias e desmontagem.	DIÁRIA	5		
Palco em estrutura metálica, medindo <b>09,00 m x 09,00 m</b> , com 05,00 m de pé-direito livre, com cobertura em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado com capacidade mínima de sustentação para 1.000,00 kg, em duas águas, coberta em lona tipo PVC em uma das seguintes cores: branca ou preta, com cobertura com suporte para sustentação do P.A. (sonorização public address) no sistema fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade mínima de 2.000,00 kg cada, além de 02,00 (duas) asas de P.A. (sonorização public address) no sistema fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade mínima de 1.000,00 kg cada, medindo 03,00 m x 02,10 m, com altura mínima de 02,00 m do solo (piso), incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	DIÁRIA	10		
Palco em estrutura metálica, medindo <b>10,00 m x 10,00 m</b> , com altura mínima de 01,00m do solo, piso reforçado de compensado naval com espessura mínima de 25,00 mm, com cantoneiras nas laterais, com cobertura de lona, escada com corrimão nos dois lados, lona de fundo, lonas laterais, asa para 02,00 (dois) P.A. (sonorização public address), grades de proteção nos fundos e laterais, com 01,10 m de altura (tipo parapeito), incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	DIÁRIA	7		
Palco em estrutura metálica, medindo <b>12,00 m x 12,00 m</b> , com altura mínima de 01,00 m do solo, piso reforçado de compensado naval com espessura mínima de 25,00 mm, com cantoneiras nas laterais, com cobertura de lona, escada com corrimão nos dois lados, lona de fundo, lonas laterais, asa para 02,00 (dois) P.A. (sonorização public address) grade de proteção nos fundos e laterais, com 01,20 m de altura (tipo parapeito), incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	DIÁRIA	6		
Palco em estrutura metálica, medindo <b>14,00 m x 11,00 m</b> , com altura mínima de 01,00 m do solo. Piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm, pintado nas cores cinza escuro ou preta, ou acarpetado em cor de escolha do contratante, com capacidade de suporte igual ou superior a 450,00 kg/m² (estático), conforme normatização da ABNT. O piso não poderá conter emendas com relevo ou depressões, sua superfície deverá ser completamente uniforme. Cobertura em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado com capacidade mínima de sustentação para 3.000,00 kg, em duas águas, coberta em lona tipo PVC em uma das seguintes cores: branca ou preta. A estrutura deve contar com 02,00 (duas) torres de sustentação do P.A (sonorização public address) no sistema fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade mínima de 2.500,00 kg cada, com altura mínima de 14,00 m e vão livre de 04,00 m, torres com estrutura de fixação de telas ortofônicas, sustentação do P.A. (sonorização public address) no sistema fly independentes da estrutura do palco, sendo que as torres devem estar fixadas, estaiadas e estabilizadas, cercado com guarda-corpo em todo o seu perímetro, com cobertura para proteção da área, laterais e fundo fechadas com lona tipo PVC na cor branca ou preta, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	DIÁRIA	7		
Palco em estrutura metálica, medindo <b>16,00 m x 14,00 m</b> , com altura mínima de 01,00 m do solo. Piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm, pintado nas cores cinza escuro ou preta, ou acarpetado em cor de escolha do contratante, com capacidade de suporte igual ou superior a 450,00 kg/m² (estático), conforme normatização da ABNT. O piso não poderá conter emendas com relevo ou depressões, sua superfície deverá ser completamente uniforme. Cobertura em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado com capacidade mínima de	DIÁRIA	7		

sustentação para 3.000,00kg, em duas águas, coberta em lona tipo PVC em uma das seguintes cores: branca ou preta. A estrutura deve contar com 02,00 (duas) torres de sustentação do P.A (sonorização public address) no sistema fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade mínima de 2.500,00 kg cada, com altura mínima de 14,00 m e vão livre de 04,00 m, torres com estrutura de fixação de telas ortofônicas, sustentação do P.A. (sonorização public address) no sistema fly independentes da estrutura do palco, sendo que as torres devem estar fixadas, estaiadas e estabilizadas, cercado com guarda-corpo em todo o seu perímetro, com cobertura para proteção da área, laterais e fundo fechadas com lona tipo PVC na cor branca ou preta incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.				
Palco em estrutura metálica, medindo <b>4,40 m x 4,40 m</b> , com altura mínima de 0,50cm do solo, piso reforçado de compensado naval com espessura mínima de 25,00 mm, com cantoneiras nas laterais, com cobertura de lona, escada com corrimão nos dois lados, lona de fundo, lona laterais, grades de proteção nos fundos e laterais, com 01,10 m de altura (tipo parapeito), incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	DIÁRIA	7		
Palco em estrutura metálica, medindo <b>6,60 m x 6,60 m</b> , com altura mínima de 0,50cm do solo, piso reforçado de compensado naval com espessura mínima de 25,00 mm, com cantoneiras nas laterais, com cobertura de lona, escada com corrimão nos dois lados, lona de fundo, lona laterais, grades de proteção nos fundos e laterais, com 01,10 m de altura (tipo parapeito), incluindo transportes montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	DIÁRIA	12		
Pórtico – em alumínio p30 medindo 5,0 x 4,0m, suspenso em talhas e estaiados em cabo de aço.	DIÁRIA	4		
Projeto de longo alcance, locação com montagem e desmontagem de projetor de sinalização de grande alcance para eventos, par de aparelhos com 4.000 watts cada, tipo (sky, walker).	DIÁRIA	5		
Q30 tipo treliças de alumínio para a execução de projetos conforme o layout de contratante com parafusos, para montagem conforme solicitação.	METROS	50		
Q50 tipo treliças de alumínio para a execução de projetos conforme o layout de contratante, com parafusos, para montagem conforme solicitação.	METROS	50		
Refletor par LED, descrição: refletor par LED 3w (6 brancas 6 vermelha 12 verde 12 azul), bivolt, rgb, 16 milhões de efeito mix de cores ilimitadas, ângulo de 25 graus, dimmer: 0-256 graus elétrico ajustável, strobe mesma velocidade ajustável passo, random strobe elétrica, strobe pulse, controle, standard dmx512, 7 canais, master.	DIÁRIA	12		
Sanitário portátil (banheiro químico) em polietileno de alta densidade, com teto e dimensões mínimas de <b>01,16 m x 01,22 m x 02,30 m</b> , composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico e com fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, incluindo transporte montagem instalações necessárias, pessoal de coleta, limpeza e descarte e desmontagem.	DIÁRIA	150		
Sanitário portátil para portadores de necessidade especial (banheiro químico) em polietileno de alta densidade com teto e dimensões mínimas de <b>01,57 m x 01,57 m x 02,30 m</b> , composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico e com fechamento com identificação de ocupado, para uso do público com necessidades especiais, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, pessoal de coleta, limpeza e descarte e desmontagem.	DIÁRIA	75		
Telão com projetor de resolução svga <b>800 x 600, 2800</b> ansi lúmens, contraste 3.000:1 full HD, USB, incluindo operador responsável pelo manuseio durante os eventos, transporte, montagem, instalações necessárias e desmontagem.	DIÁRIA	5		
Tenda tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00" medindo aproximadamente <b>12,00 m x 12,00 m</b> , com sanefas laterais incluindo transporte, montagem, instalações necessárias operadores técnicos necessários e desmontagem.	DIÁRIA	41		
Tenda, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon tipo aranha, medindo aproximadamente <b>03,00 m x 03,00 m</b> , com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	DIÁRIA	150		
Tenda, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon tipo aranha, medindo aproximadamente <b>04,00 m x 04,00 m</b> , com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	DIÁRIA	150		
Tenda, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon tipo aranha, medindo aproximadamente <b>05,00 m x 05,00 m</b> , com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	DIÁRIA	4		
Tenda, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura M metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", medindo aproximadamente <b>09,00 m x 09,00 m</b> , com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos	DIÁRIA	25		

necessários e desmontagem.				
Tenda, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", medindo aproximadamente <b>06,00 m x 06,00 m</b> , com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	DIÁRIA	150		
Torre de delay em estrutura de box truss com <b>09,00 metros altura e 02,00</b> de largura, sendo que as torres devem estar fixadas, estriadas e estabilizadas em cabo de aço.	DIÁRIA	10		

no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 -Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação; Entrega dos produtos no prazo de 5 (cinco) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: [cotacaopmtval02@gmail.com](mailto:cotacaopmtval02@gmail.com) para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 13 de julho de 2022

**FELIPE GOMES TIMÓTEO**

Setor de Licitações

**Publicado por:**

Ivanildo Almeida Silva

**Código Identificador:**7D4938EB

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**82 2122.7300**  
[ama@ama.al.org.br](mailto:ama@ama.al.org.br)

